

Ailton Luiz dos Santos  
Wagner Alves Macêdo

# **POLÍCIA COMUNITÁRIA:**

uma abordagem teórica sobre o conhecimento dos  
alunos do curso de bacharelado em segurança pública  
e do cidadão sobre policiamento comunitário



**AYA EDITORA**  
2022

## **Direção Editorial**

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

## **Autores**

Ailton Luiz dos Santos  
Wagner Alves Macedo

## **Capa**

AYA Editora

## **Revisão**

Os Autores

## **Executiva de Negócios**

Ana Lucia Ribeiro Soares

## **Produção Editorial**

AYA Editora

## **Imagens de Capa**

br.freepik.com

## **Área do Conhecimento**

Ciências Sociais Aplicadas

# **Conselho Editorial**

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza

*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa

*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos

*Instituto Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Carlos López Noriega

*Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP*

Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva

*Centro Universitário FACES*

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota

*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis

*Universidade do Estado de Minas Gerais*

Prof.ª Ma. Denise Pereira

*Faculdade Sudoeste – FASU*

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig

*Universidade Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos

*Universidade Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva

*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.º Dr. Gilberto Zammar

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença*

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza

*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

*Universidade de Santa Cruz do Sul*

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Me. Jorge Soistak

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra

*Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara*

Prof.º Me. José Henrique de Goes

*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti

*Universidade Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim

*Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.ª Ma. Lucimara Glap

*Faculdade Santana*

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho

*Universidade Federal Rural de Pernambuco*

Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues

*Universidade Norte do Paraná*

Prof.º Me. Milson dos Santos Barbosa

*Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP*

Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes

*Universidade Estadual do Centro-Oeste*

Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda

*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.º Dr. Rafael da Silva Fernandes

*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus  
Parauapebas*

Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira

*Instituto Federal do Acre*

Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail

*Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares

*Universidade Federal do Piauí*

Prof.ª Ma. Silvia Aparecida Medeiros

Rodrigues

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda

Santos

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues

*Instituto Federal de Santa Catarina*

Prof.º Dr. Valdoir Pedro Wathier

*Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional,  
FNDE*

© 2022 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelas autoras para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas desta obra são integralmente de responsabilidade de seus autores.

---

S2378 Santos, Ailton Luiz dos

Polícia comunitária: uma abordagem teórica sobre o conhecimento dos alunos do curso de bacharelado em segurança pública e do cidadão sobre policiamento comunitário. / Ailton Luiz dos Santos, Wagner Alves Macêdo. -- Ponta Grossa: Aya, 2022. 116 p. --ISBN: 978-65-88580-96-7

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

DOI 10.47573/aya.88580.1.32

1. Segurança pública - Brasil 2. Policiais militares - Brasil. 3. Policiamento comunitário - Brasil I Macêdo, Wagner Alves. II. Título.

CDD: 353.360981

---

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

**International Scientific Journals Publicações  
de Periódicos e Editora EIRELI**

**AYA Editora©**

**CNPJ:** 36.140.631/0001-53

**Fone:** +55 42 3086-3131

**E-mail:** contato@ayaeditora.com.br

**Site:** <https://ayaeditora.com.br>

**Endereço:** Rua João Rabello Coutinho, 557  
Ponta Grossa - Paraná - Brasil  
84.071-150

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>13</b>
<b>Constituição histórica da polícia.....</b>	<b>13</b>
<b>Policiamento Comunitário .....</b>	<b>27</b>
<b>PRONASCI E SUSP .....</b>	<b>76</b>
<b>DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS ALUNOS OFICIAIS DA PMAM SOBRE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....</b>	<b>84</b>
<b>Caracterização do perfil dos entrevistados.....</b>	<b>85</b>
<b>Análise descritiva dos dados obtidos ..</b>	<b>87</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>109</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>112</b>
<b>SOBRE OS AUTORES .....</b>	<b>115</b>

# Apresentação

---

Este instrumento de pesquisa acadêmica apresenta, inicialmente, um breve histórico da constituição histórica da polícia no mundo, abordando a origem das Polícias Militares Brasileiras e a questão da segurança pública como produto do Estado e garantida pelas polícias brasileiras, conforme rege a Constituição Federal Brasileira de 1988. Em seguida, um novo modelo de policiamento moderno entra em cena, com seu método voltado à comunidade, totalmente interativo, denominado Polícia Comunitária, cujo marco inicial foi a elaboração dos dez princípios da Polícia Moderna de Robert Peel, experimentado, ao longo do tempo, por polícias de vários países do mundo como Estados Unidos da América, Canadá, Japão, Argentina, Colômbia e Equador, bem como, pelas Polícias Militares dos estados brasileiros: Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas. Fundamentado no referencial bibliográfico constituído, a razão principal deste trabalho foi avaliar o nível de conhecimento dos alunos oficiais da segunda turma do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão sobre o modelo de policiamento comunitário, tendo concluído ser apenas superficial o nível desse conhecimento e que, por isso, os alunos oficiais não estão adequadamente preparados para desempenhar o papel de multiplicadores de tal filosofia. Recomenda-se a reformulação do plano de curso da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária.

*Ailton Luiz dos Santos*

*Wagner Alves Macedo*

# INTRODUÇÃO

O Brasil tem sido palco de um cenário de violências e crimes cuja repercussão tem alcance nacional e internacional. Acontecimentos violentos e fatos criminosos têm ganhado cada vez mais espaço na mídia brasileira, não se restringindo a nichos sociais, econômicos ou geográficos, tendo como consequência, entre outros, o aumento da sensação de insegurança e o temor que envolve a sociedade brasileira sempre que um novo fato alcança a projeção midiática. Tal situação é demasiado complexa e reflete, dentro outros aspectos, a ineficiência dos órgãos do sistema de segurança pública no Brasil. Dentre eles, as polícias militares encontram inúmeras dificuldades em face desta situação, pois elaborar e implementar medidas e ações apropriadas e eficazes para o enfrentamento dos crimes e das violências constitui um verdadeiro desafio para o Estado e para a sociedade.

Esse contexto requer novas medidas e estratégias para enfrentamento ao crime e à violência, mas para isso é necessário a quebra de antigos paradigmas persistentes no seio das polícias militares brasileiras. O maior deles refere-se à ideologia reativa. Segundo Marcineiro e Pacheco (2005, p.61), “esta ideologia tem por pressuposto básico a reação do aparato policial à quebra da ordem pública. Não há preocupação com a prevenção dos fatos que levam à quebra da ordem pública”. Em outras palavras, o aparato policial age após a efetivação do crime.

O modelo tradicional de policiamento ostensivo baseado essencialmente na repressão e na reatividade mostra-se ineficiente e contribui para o descrédito das polícias militares, provocando a revisão de conceitos e a adoção de novas estratégias e filosofias de policiamento, como aquelas centradas na premissa de que a instituição Polícia Militar deve dialogar com a comunidade para identificar e solucionar os problemas da segurança pública com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida à comunidade.

Diante da necessidade de novas estratégias para o enfrentamento do crime e da violência através de ações preventivas, as polícias militares brasileiras devem evoluir de uma cultura organizacional reativa para uma filosofia de trabalho proativa, ou seja, para a filosofia de polícia comunitária, pois, de acordo com Marcineiro e Pacheco (2005, p.83), “a evolução para a filosofia da Polícia Comunitária apresenta-se como a ideologia apropriada para nortear a conduta de uma polícia do século XXI”.

Contudo, a passagem de uma cultura organizacional à outra não ocorre instantaneamente. As instituições de ensino destinadas à formação de policiais precisam, dentre outros fatores, transformarem-se em berços da filosofia de polícia comunitária. Dessa forma, o curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Amazonas também deve tornar-se um centro difusor da filosofia de polícia comunitária, favorável à divulgação e disseminação de seus fundamentos e princípios, configurando-se como espaço profícuo para formação de multiplicadores da doutrina.

Com efeito, “o policiamento comunitário aparece, até o momento, como a única alternativa real ao modelo tradicional de polícia repressiva ou voltada ao incidente” (RODRIGUES, 2009, p.238). Muitos países e unidades federativas brasileiras têm apostado na concretização de programas e projetos inspirados nessa filosofia de policiamento a fim de resgatar a credibilidade de suas polícias, valorizar o policial, reduzir os índices de criminalidade e proporcionar maior sensação de segurança à sociedade. Internacionalmente, destacam-se as experiências dos Estados Unidos da América, Canadá e Japão. No Brasil, existem experiências congêneres nos estados do Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas.

A Polícia Militar do Amazonas (PMAM) aplica e divulga a filosofia de policiamento comunitário através das dezenove Companhias Interativas Comunitárias (CICOM's), comandadas por oficiais da PMAM e distribuídas nos quatro grandes Comandos de Policiamento de Áreas (CPA's) localizados na cidade de Manaus.

Os futuros comandantes das CICOM's serão, portanto, os atuais alunos oficiais da Polícia Militar do Amazonas e terão o dever de continuar as ações de policiamento comunitário realizadas por estas companhias, bem como aprimorá-las, por exemplo, através da análise das experiências de outros estados ou países. No entanto, para desempenhar tal missão com êxito os futuros oficiais da PMAM devem ser dotados de um nível excelente de conhecimentos sobre policiamento comunitário. Surge, portanto, como objetivo geral desta pesquisa, a necessidade de conhecer o grau de conhecimento, compreensão e adesão dos alunos oficiais sobre o tema para que, embasadas nos resultados desta pesquisa, as instituições responsáveis pela formação do oficialato da PMAM possam traçar diretrizes favoráveis à formação de policiais multiplicadores da polícia comunitária no estado do Amazonas.

Para atender aos objetivos propostos, este estudo de natureza qualitativa foi realizado



através da combinação dos métodos de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A escolha pela abordagem qualitativa se justifica pelo interesse em aprofundar a compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de sua trajetória (GIL, 2002), tal como almejado neste estudo relativo ao nível de compreensão dos alunos oficiais da PMAM sobre o policiamento comunitário. Além disso, a pesquisa qualitativa consegue criar estudos mais aprofundados em relação ao fenômeno estudado, destacando características não observadas por meio de um estudo quantitativo (BEUREN, 2003).

A pesquisa bibliográfica “tem a finalidade de conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam sobre determinado assunto ou fenômeno” (OLIVEIRA, 1999, p.119). Por sua vez, a documental é feita através da consulta a fontes primárias, isto é, documentos que ainda não receberam tratamento analítico, tais como publicações institucionais e estatísticas oficiais. A pesquisa documental foi direcionada à consulta aos documentos disponíveis na página da internet da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) relacionadas ao PRONASCI e ao policiamento comunitário, assim como outros documentos e normativas disponibilizadas pela PMAM.

Segundo Andrade (2003, p. 146), “a pesquisa de campo utiliza técnicas específicas, que têm o objetivo de recolher e registrar, de maneira ordenada, os dados sobre o assunto em estudo”. Com efeito, a pesquisa de campo foi baseada na coleta de dados e teve como instrumento a aplicação de questionário contendo 16 (dezesesseis) perguntas fechadas, aplicado à amostra de alunos oficiais da segunda turma do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão da Universidade do Estado do Amazonas.

Percorrendo as orientações defendidas por Andrade (2003, p.152), “todas as etapas da coleta de dados devem ser esquematizadas, a fim de facilitar o desenvolvimento da pesquisa, bem como assegurar uma ordem lógica na execução das atividades”. Por conseguinte, o desenvolvimento operacional e a coleta de dados deste estudo foram organizados em três fases: a primeira fase consistiu na elaboração do questionário. Durante esta fase procurou-se abordar as questões mais relevantes para o tema deste trabalho tendo em vista a finalidade do teor das questões em fornecer dados que permitissem comprovar ou refutar a hipótese apresentada nesta pesquisa, a saber....

O questionário abordou os seguintes tópicos:

- a) Os dez princípios criados, em 1829, pelo primeiro Ministro Sir Robert Peel;
- b) Conhecimento dos princípios do policiamento comunitário;
- c) Diferenças entre policiamento comunitário e policiamento tradicional;
- d) Conhecimento da polícia comunitária no mundo;
- e) Conhecimento da polícia comunitária no Brasil;
- f) Conhecimento sobre as características do policiamento comunitário em Manaus – AM;
- g) Conhecimento das ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI sobre policiamento comunitário;
- h) Conhecimento sobre os Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs;
- i) A carga horária da disciplina de policiamento comunitário;
- k) A expectativa do aluno oficial quanto à eficácia do policiamento comunitário na prevenção do crime;
- j) Fatores que impedem a eficácia do policiamento comunitário na cidade de Manaus – AM;
- i) A expectativa do aluno oficial quanto a tornar-se um multiplicador da filosofia do policiamento comunitário.

A segunda fase consistiu no planejamento da aplicação do questionário aos sujeitos da pesquisa. Nesta fase verificou-se o melhor dia e horário para aplicação do questionário por turma e constatou-se que o melhor momento para aplicação seria durante a aula de um professor ou instrutor, pois nesta situação praticamente todos os alunos oficiais encontravam-se reunidos em sala de aula.

A terceira e última fase consistiu na aplicação do questionário que ocorreu, conforme planejamento da segunda fase e autorização do professor ou do instrutor, em datas oportunas do corrente ano. Assim, foi aplicado à turma 01 o questionário das 08 (oito) horas às 08 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 04 (quatro) de março, enquanto na turma 03, das

14 (quatorze) horas às 14 (quatorze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 05 (cinco) de março e, por fim, na turma 02, das 08 (oito) horas às 08 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 08 (oito) de março.

O universo da pesquisa, formado pelos 105 (cento e cinco) alunos oficiais da segunda turma do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão da Universidade do Estado do Amazonas definiu a amostra constituída por 90 (noventa) entrevistados, escolhidos aleatoriamente dentre o total de alunos oficiais, de forma não probabilística, em virtude da facilidade de acesso a eles durante os turnos definidos para aplicação dos questionários.

Para análise descritiva dos dados coletados utilizou-se como método de procedimento o estatístico, pois, de acordo com Lakatos e Marconi (1991) este método permite representar dados complexos de forma simplificada e constatar se e como as representações simplificadas guardam relações entre si. Ademais, a abordagem estatística oferece maior probabilidade de validação dos resultados obtidos, embora admita margem de erro (ANDRADE, 2003, p. 134). A análise dos dados foi realizada de forma descritiva, pois “o estudo descritivo possibilita o desenvolvimento de um nível de análise em que se permite identificar as diferentes formas dos fenômenos, sua ordenação e classificação” (OLIVEIRA, 1999, p. 114).

Finalmente, para a concretização da descrição dos dados obtidos pelo questionário cujos tópicos abordados foram citados acima, foram utilizados recursos gráficos para melhor demonstrar os dados obtidos e o método de procedimento estatístico, isto é, a quantificação dos dados obtidos para melhor descrever o nível de conhecimento dos alunos oficiais sobre policiamento comunitário e, assim, estabelecer as relações necessárias entre os dados obtidos, a pesquisa bibliográfica e documental e a hipótese formulada.

O trabalho está organizado em quatro partes: o primeiro capítulo apresenta um breve histórico do surgimento e constituição de diferentes formas de polícia na Antiguidade, Idade Média, Estado Moderno, bem como da formação das Polícias Militares no estado brasileiro e da Polícia Militar do Amazonas. Em seguida, o capítulo dois concentra-se na discussão sobre os fundamentos e princípios do modelo de policiamento comunitário.

A terceira parte do trabalho dedica-se à apresentação de experiências de policiamento comunitário desenvolvidas em diversos países do mundo e em estados brasileiros. Nesta ses-

são, são apresentados, ainda, os objetivos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (CNMPC) e Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (CNPPC) desenvolvidos no âmbito do governo brasileiro e inspirados pelos princípios do modelo em questão.

A última parte do trabalho é dedicada à análise descritiva dos dados obtidos em pesquisa realizada com alunos oficiais da PMAM sobre o grau de conhecimento, compreensão e adesão ao modelo de policiamento comunitário, no intuito de analisar suas percepções a este respeito, de modo a responder ao problema da pesquisa e confirmar a hipótese de que os alunos oficiais da PMAM possuem um nível de conhecimento superficial sobre o policiamento comunitário, tal como demonstrado no capítulo final deste trabalho.

# FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

## Constituição histórica da polícia

O senso de autoproteção é uma preocupação inata do ser humano. Desde a pré-história os seres humanos reuniam-se em grupos para se proteger dos perigos existentes na época. O desenvolvimento da arqueologia, e de outras ciências, possibilitou comprovar como as primeiras espécies de humanóides caçavam e viviam em grupos para garantir a sobrevivência, isto é, essas espécies se preocupavam com a segurança individual e coletiva. No entanto, tal senso de proteção e segurança distingue-se da ideia contemporânea de segurança pública. Para Marcineiro e Pacheco (2005, p.22),

A situação atual é fruto da evolução da forma como esta necessidade de segurança se nos apresenta diferentes momentos históricos pelos quais a humanidade passou. A polícia nasceu da necessidade social de segurança e tem evoluído concomitantemente com a sociedade.

Monet (2002, p. 31), “a função policial como hoje é concebida nem sempre existiu. Ela é mais o produto de uma sucessão de rupturas do que a consequência de um desenvolvimento que teria existido em germe desde as origens”.

Rico (1992, p.73) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p.22), declara:

A polícia é, (...), uma instituição social cujas origens remontam às primeiras aglomerações urbanas, motivo pelo qual ele apresenta a dupla originalidade de ser uma das formas mais antigas de proteção social, assim como a principal forma de expressão da autoridade. Encontra-se, portanto, intimamente ligada à sociedade pela qual foi criada, e seus objetivos, a sua forma de organização e as suas funções devem adaptar-se às características sócio-políticas e culturais da comunidade em que ela deverá atuar.

A palavra polícia, tal como a palavra política, está ligada à palavra grega politeia. O conceito de polícia, a partir de Platão e Aristóteles designa:

Conjunto de leis e de regras que concerne à administração geral da cidade, isto é, a ordem pública, a moralidade, a salubridade, os abastecimentos; além disso, remete a esses guardiões da lei de que fala Platão em: A República, encarregados de fazer respeitar essa regulamentação. Desde aquela época, observa-se, portanto, uma distinção, que irá se endurecido, entre as autoridades de polícia, que editam as regras, e as forças de polícia, que fazem respeitar tais regulamentos, se for preciso, pela força física. (MONET, 2002, p. 20).

Percebe-se, claramente, com a afirmação do autor acima, o início da distinção entre quem edita as regras e quem faz cumpri-las. Além disso, pode-se afirmar, portanto, o surgimento,

a partir desses dois filósofos gregos, da semente do poder de polícia, pois havia a autorização do uso da força física, caso fosse necessário, para o cumprimento da regras.

Para Prado (2009, p. 26), poder de polícia “é a faculdade de que dispõe a administração pública para condicionar o uso, o gozo e a disposição da propriedade ou liberdade, em prol da coletividade ou do Estado”.

Realizando uma análise histórica semântica da palavra polícia, percebe-se que, apesar dessa palavra ser utilizada em vários países, seu conceito pode variar consideravelmente.

A França, por exemplo, distingue as autoridades de polícia que, como o chefe de polícia ou prefeito, dispõem do poder regulamentar, e as forças de polícia, que são encarregadas de fazer respeitar as decisões tomadas por essas autoridades. Na Grã-Bretanha, a expressão Police Authority (autoridades de polícia) designa comissões locais compostas de eleitos e de magistrados, encarregados de controlar o funcionamento das forças policiais, mas que não dispõem de poder regulamentar. Ademais, enquanto na França as forças de polícia podem receber instruções operacionais por parte das autoridades de polícia competentes, na Grã-Bretanha esse tipo de intromissão seria ilegal e contrário ao princípio da independência de ação tradicionalmente reconhecida ao Chief Constable (chefe de polícia). (MONET, 2002, p. 19).

No direito brasileiro, o poder regulamentar segundo Prado (2009, p.26), “foi conferido pela Constituição Federal aos chefes do poder executivo federal, municipal e estadual, cabendo-lhes editar normas gerais e abstratas que, em complemento à Lei, a explicam, dando sua correta aplicabilidade”.

## **A Polícia na antiguidade**

O homem, na pré-história, vivia em um estado de barbárie, pois imperava a lei do mais forte, isto é, quem detinha mais força possuía o poder de mando, de decisão e era a autoridade do bando.

Com o passar do tempo, os bandos transformaram-se em agrupamentos, surgindo desta forma os núcleos sociais. Esses grupos, ao contrário da situação de barbárie, obrigavam o cumprimento de certas regras com a finalidade de manter um determinado nível de ordem social e o bem comum. Começou, então, a surgir, dentro do grupo, níveis de poder necessários ao cumprimento das regras, um desses níveis tinha a competência de obrigar o cumprimento das regras por todos, gerando com isso uma ordem social com a finalidade de levar o bem viver a todos daquele grupo.

Santiago (1997, p. 2) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 23), afirma:

É assim que vemos os povos antigos, com suas normas simples e rudimentares, provendo os meios concernentes ao bem social, a defesa de suas autoridades, de seus chefes e a tudo que se refere à ordem e ao bem-estar geral daquelas sociedades.

Foram encontradas, em antigos escritos egípcios e hebreus, citações referentes à atividade policial.

Lê Clére (1998, p. 4) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 23), declara:

[...] em cada tribo hebréia, eram designados Intendentes de Polícia – SARPAKALEK- para policiarem os súditos e os víveres, e que a cidade de Jerusalém, para que o policiamento fosse mais eficiente, foi dividido em quatro setores-quarteirões. Um dos primeiros faraós do Egito – Menés – promulgou um código em que seus súditos deveriam se cadastrar (recenseamento), e para tanto deveriam procurar os magistrados (com funções policiais), e finalmente instituiu a pena de morte para quem vivia do comércio ilícito.

Lazzarini (1987, p. 20) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 23), relata sobre a origem da palavra polícia: “Polícia é vocábulo derivado do latim, ou seja, de *politia*, que, por sua vez, procede do grego, isto é, *politéia*, trazendo, originalmente, o sentido de organização política, sistema de governo e, mesmo, governo”.

Apesar da palavra polícia ter sua origem grega, este serviço foi pouquíssimo utilizado por aquela civilização. Isso porque não ficou muito claro seu campo de ação, normas, rotinas ou estatutos, então a polícia confundia suas tarefas com o conjunto das instituições existentes. Não havendo uma delimitação entre os dois.

O papel da polícia de Atenas nos séculos V e IV a.C. é citado por Monet (2002, p. 33):

O papel da política ateniense consistia tanto em evitar as fugas – e as rebeliões – de escravos quanto em impedir a aristocracia rural, que se instalava progressivamente em Atenas, de conspirar, por ociosidade tanto quanto por ambição, contra a democracia no seio de múltiplas sociedades secretas. O colégio dos Onze (os *hendeka*), apoiado por um pessoal essencialmente composto de escravos, assegurava a vigilância dos suspeitos, a prisão dos malfeitores, a direção das prisões, as execuções de capitais.

O modelo policial da Roma antiga apresentava a “distinção entre as modalidades de defesa dos interesses públicos e dos interesses privados”. (MONET, 2002, p.34).

Por volta de 450 a.C. ocorreu a publicação da Lei as Doze Tábuas, considerada a primeira legislação escrita dos romanos. Essa Lei estabelecia que cabia à vítima executar a punição pronunciada pelo magistrado público, isto é, a punição tinha caráter privado. A segurança na Roma antiga também era de interesse privado, pois quem quisesse manter-se seguro deveria

possuir uma guarda pessoal.

É apenas com Augusto, e com o desenvolvimento do Estado imperial que suplementa pouco a pouco, sem abolir, as velhas instituições da República romana (comícios, Senado, tributos, questores, edis...), que aparece uma verdadeira administração policial pública, profissional e especializada. (MONET, 2002, p.34).

A estrutura de policiamento em Roma possuía uma função policial melhor definida. Nesta civilização a estrutura policial tinha por objetivo manter a ordem pública, evitar qualquer tipo de conflito entre os cidadãos romanos, enfim, manter a disciplina na cidade.

De acordo com Monet (2002, p. 35), “com a queda de Roma, os órgão especializados de polícia desaparecem da Europa por vários séculos. O exercício da função policial se descentraliza ao extremo, enquanto se constituem múltiplos poderes locais praticamente autônomos”.

## **A Polícia na Idade Média**

A Idade Média é marcada por inúmeros distúrbios, guerras, doenças, fome e pilhagens, em fim, reinavam a desordem e a insegurança.

Diante da insegurança, e na ausência de poder político capaz de impor a paz pública, muitas iniciativas foram tomadas, na Idade Média, buscando fazer recuar a violência. Todos fazem da ordem e da segurança um negócio particular, á imagem da situação que prevalecia nas sociedades antigas. Elas não fazem emergir diretamente órgãos de polícia especializados – que os europeus da época não podem sequer conceber -, mas algumas merecem uma atenção particular, como a organização da segurança em bases locais e comunitárias no mundo anglo-saxônico, o papel da igreja na Europa continental, e o sistema das guildas e das Fraternidades adotado por numerosas cidades medievais. (MONET, 2002, p.38).

A Idade Média tem como uma de suas marcas a existência de leis onde determinada comunidade criava-as e outra comunidade era a responsável por executá-las. Uma divisão semelhante aos poderes existentes atualmente no Brasil com os respectivos nomes de poderes Legislativo e Executivo.

Sobre as leis na Idade Média, Marcineiro e Pacheco (2005, p.24) afirmam:

[...] durante o período da Idade Média o controle social era exercido pelos exércitos, sob orientação, em um primeiro momento, dos senhores feudais e da igreja e, posteriormente, com a queda do feudalismo e o início da Reforma, dos monarcas absolutistas. Este controle visava única e tão somente a manutenção do poder, a defesa territorial e a intimidação do povo para que não se insurgissem contra os senhores feudais ou os monarcas, nem contra os dogmas da Santa Igreja.

Para Monet (2002, p. 21), “depois de um longo eclipse, a noção de polícia ressurgiu, no



fim da Idade Média, ao mesmo tempo em que o direito romano é redescoberto e ensinado nas universidades de Bolonha e de Pádua, depois nas de Paris, Colônia e Leipzig”.

## **A Polícia no Estado Moderno**

A estruturação de policiamento no Estado Moderno é caracterizada pela necessidade de adaptação ao contexto social vigente. Essa adaptação está, normalmente, associada à tecnologia, ao nível educacional e, principalmente, à estabilidade do poder econômico deste local.

Sobre a origem do tipo de polícia neste período histórico, Marcineiro e Pacheco (2005, p.24) afirmam:

É no Estado Moderno, por volta do século XVIII, que surge o embrião da Polícia atual. A Revolução Francesa, com os seus ideais de liberdade, fraternidade e igualdade, as idéias liberais, a teoria da separação dos poderes de Montesquieu, destroem aos poucos o Estado Absolutista, colocando em cheque a idéia do Estado-Polícia.

Com as mudanças ocorridas na sociedade devido a diversos fatores iniciados com a revolução francesa, as cobranças sobre o Estado impuseram novos resultados. Nasce, daí, o Estado de Direito, calcado na juridicidade e na defesa da dignidade da pessoa humana. Esse Estado de Direito teve como base filosófica a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789 e a Constituição dos Estados Unidos da América em 1776.

Mas, desde o início do século XVIII – o *Traité sur la Police*, de Nicolas Delamare, é publicado entre 1709 e 1710 -, os franceses consideram que a polícia consiste em assegurar a execução das Leis e regras administrativas, e não a regulamentação social ou judiciária de conflitos entre particulares. Daí em diante, a polícia se distingue, ainda mais claramente, da função judiciária na medida em que aparecem órgãos de polícia de um tipo novo: agentes públicos, bastante numerosos e organizados, com responsabilidades próprias e que não se contentem em ser o braço secular do judiciário. Com efeito, Luís XIV criou em 1667 o posto de tenente de polícia de Paris, que confiou a La Reynie. Este estende ao máximo seus poderes administrativos, multiplicando ao mesmo tempo os efetivos dos agentes que dependem apenas de sua autoridade. Da iluminação pública ao controle da prostituição ou ao abastecimento dos mercados, da organização de serviços de patrulhamento à do traçado urbano, da dispersão do Pátio dos Milagres à espionagem da vida pública e privada das elites, a função policial se identifica doravante com a realização de um equilíbrio social e de uma felicidade pública dos quais o Estado e seus agentes se dizem os únicos promotores. (MONET, 2002, p.21).

Para Bayley (2002, p 46) um Estado Moderno precisa de alguns ajustes para seu funcionamento eficaz:

[...] sustenta que é necessária uma complexidade social antes que surja o policiamento público-especificamente, circulação oficial de moeda, especialização funcional em algumas áreas não-policiais, tais como educação e religião, e a criação de secretarias de governo não ligadas ao governante.

Fachini (1998, p. 5) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 25) comenta sobre a criação deste Estado Democrático de Direito, segundo ele, esse Estado:

Redimensionou a função policial, atribuindo-lhe a missão de proteger a ordem jurídica e de manter a segurança. A polícia não reside na vontade do monarca, mas na vontade legislativa. Esta estabelece seu objeto e limites. A polícia tem por função adotar medidas necessárias para a manutenção da paz, segurança e da ordem pública e proteger a sociedade.

Esse pensamento vem demonstrando a incapacidade de uma única pessoa, aqui no caso de um rei, elaborar, realizar e fiscalizar sozinho as leis de um Estado. Necessitando dividir o poder com alguém que assuma a figura de um legislador, o qual terá como responsabilidade maior, a criação de leis dentro de uma sociedade onde a polícia submete-se a vontade do legislador.

Conforme Cônsul, Hegel (1999, p. 20) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 25):

Na obra “Princípios da Filosofia do Direito”, coloca a questão da polícia, ou seja, a da segurança da sociedade, como parte integrante dos mecanismos que a sociedade civil deve possuir para seu caminho em direção ao mundo ético, que é o Estado. Para o autor, a polícia deve ter como objetivo manter o universal, contido no particular, de proteger a segurança, os interesses e as necessidades da sociedade civil, na esfera exterior que é a sociedade. A polícia teria um papel ético no trato dos interesses antagônicos.

A polícia foi criada na sua essência para a proteção da sociedade civil, contudo, não apenas para atuar como um dispositivo pós acontecimentos ilegais no meio social, mas também como um órgão de interação junto aos integrantes da sociedade, como líderes religiosos e educadores. Na Prússia, com Frederico II, surge um novo conceito de polícia.

Em 1794, depois da morte de Frederico II, é publicado um código, o Allgemeines Landrecht für die Preussischen Staaten que, pela primeira vez no âmbito germânico, afirma o princípio segundo o qual a Lei obriga o legislador que a promulgou: ao Estado policial sucede o Estado de direito (Rechtsstaat). O princípio da igualdade de todos os cidadãos diante da Lei se impõe pela mesma ação. A função de polícia consiste, daí por diante, em tomar as medidas necessárias para manutenção da paz pública, da segurança e da ordem. Emerge, portanto, uma concepção preventiva da polícia, que aparece também na Inglaterra, alguns anos mais tarde, quando em 1829 Robert Peel cria a Polícia Metropolitana de Londres – a Met, como dizem os londrinos. Infelizmente, as mobilizações políticas que sacodem a Alemanha durante três quartos do século XIX fazem regressar a concepção jurídica liberal do fim do século XVIII. Ao contrário, uma concepção muito ampla e autoritária do papel do Estado e da polícia na sociedade se impõe. (MONET, 2002, p.22).

O primeiro Ministro Sir Robert Peel criou, em 1829, a Polícia Metropolitana de Londres. Visando diminuir os altos índices de criminalidade dessa cidade e diminuir o temor generalizado do abuso de poder por parte da polícia, Peel e seus colaboradores criaram um uniforme azul de fácil identificação, mas sem aparência militar, selecionaram policiais que tinham algum vínculo com a comunidade local, implantaram sistema de carreiras profissional, disseminaram policiais a pé pela cidade de Londres e retiraram as armas dos policiais de serviço. Essa nova polícia tinha por objetivos reduzir os índices de criminalidade, melhorar a segurança pública e a imagem pública da polícia. Peel ainda criou os princípios citados abaixo:

A polícia deve ser estável, eficaz e organizada militarmente, debaixo do controle do governo;

A missão básica para a polícia existir é prevenir o crime e a desordem;

A capacidade da polícia realizar suas obrigações depende da aprovação pública de suas ações;

A polícia necessita realizar segurança com o desejo e cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito do público;

O nível de cooperação do público para desenvolver a segurança pode contribuir na diminuição proporcional do uso da força;

Uso da força pela polícia é necessário para manutenção da segurança, devendo agir em obediência à lei, para a restauração da ordem, e só usá-la quando a persuasão, conselho e advertência forem insuficientes;

A polícia visa a preservação da ordem pública em benefício do bem comum, fornecendo informações à opinião pública e demonstrando ser imparcial no cumprimento da lei;

A polícia sempre agirá com cuidado e jamais demonstrará que se usurpa do poder para fazer justiça;

O teste da eficiência da polícia será pela ausência do crime e da desordem, e não pela capacidade de força de reprimir esses problemas;

A polícia deve esforçar-se para manter constantemente com o povo, um relacionamento que dê realidade à tradição de que a polícia é o povo e o povo é a polícia. (PEEL, 1829 *apud* MARCINEIRO e PACHECO, 2005, p. 25).

Por fim, a polícia surgiu e evoluiu com a sociedade, sua existência tem se justificado ao longo da história para garantir a existência harmônica da própria sociedade e, de acordo com Monet (2002, p. 21):

Ao cabo de uma longa evolução histórica, a função policial – que é a possibilidade de utilizar a coerção física na ordem interna para manter um certo nível de ordem e de segurança pela aplicação das Leis e a regulação dos conflitos interindividuais - é hoje garantida, na maioria dos países do mundo, por agentes subordinados a autoridades públicas que os recrutam, remuneram e controlam. Esses agentes são profissionais, reunidos no seio de organizações hierarquizadas e estruturadas de acordo com corpos de regras jurídi-

cas explícitas. Esses policiais podem ter situações diferentes conforme pertençam a uma polícia de Estado. Mas todos são, atualmente, recrutados, equipados, remunerados por fundos públicos. Recebem suas instruções via linhas hierárquicas de extensão variável, mas cujo cimo se encontra sempre num centro de poder político: municipalidade, região, província ou Estado central. Esses agentes, enfim, são especializados no emprego da força, a serviço de quatro grandes tipos de atividades: a proteção das pessoas e dos bens contra as agressões ilegítimas de outrem; a provisão do sistema penal graças à detecção e prisão dos criminosos; a manutenção da ordem na rua, especialmente diante das formas de ações políticas extra-institucionais; a coleta e a transmissão, às autoridades políticas no local, de informações sobre toda uma gama de atividades que, de perto ou de longe, pareçam pôr em causa os fundamentos da organização social e política.

## **A Polícia Militar Brasileira**

A história da polícia militar no Brasil inicia-se no século XIX, com a vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, no ano de 1808, fugindo da invasão de Napoleão a Portugal. A Polícia Militar do Estado de Guanabara foi criada a partir de um Decreto de 13 de maio de 1809, denominada, naquele momento, de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia no Rio de Janeiro - RJ. Esse decreto foi o marco inicial para criação de uma força armada de caráter militar com a finalidade de garantir a ordem e a segurança pública na cidade do Rio de Janeiro.

O governador das Armas da Corte era o comandante da Guarda criada. Ela foi formada pelos melhores membros dos regimentos de infantaria e cavalaria de linha da guarnição, com isso, a Guarda tornou-se uma força militar de elite, vinculada às forças de linha.

Em outubro de 1831, foi autorizada a criação de Corpos de Guardas municipais voluntários no Rio de Janeiro e nas Províncias. Os corpos estaduais ficaram vinculados à Guarda Nacional constituindo, dessa forma, força de 3ª linha. Posteriormente, pelo Decreto nº 11.947, de 23 de fevereiro de 1915, os corpos estaduais ficaram vinculados ao Exército ativo, não mais à Guarda Nacional, mas deveriam possuir quadros, efetivos, composição e instrução com os mesmos propósitos do Exército, com isso, os corpos estaduais adquiriram as condições militares de organização como forças operacionais de combate.

A situação dos militares das forças estaduais em relação ao serviço militar foi definida pela Lei nº 3.216, de 03 de janeiro de 1917. Essa lei dispensou o critério de sorteio como forma de ingresso nas corporações militares estaduais.

Em 17 de julho de 1933, através do aviso nº 102, estabeleceu-se critérios para os acor-

dos entre a União e os Estados, visando tornar as respectivas forças policiais em forças auxiliares do Exército de 1ª linha.

A Lei nº 3.216, de 03 de janeiro de 1917 teve por base limitar o potencial militar das forças estaduais, restringindo a criação de Unidades maiores que Batalhão de Caçadores ou Regimento de Cavalarias, além disso, proibir a organização de Unidades de Artilharia, Aviação e Carro-de-combate, bem como, determinar a completa semelhança ao Exército quanto à organização das unidades, ao seu armamento, equipamento, emprego e instrução. Por fim, as forças estaduais ficariam vinculadas ao Exército através das Regiões Militares, para fins de instrução, ensino, fiscalização e mobilização de efetivos.

A partir da Constituição de 16 de julho de 1934, as polícias militares passaram, constitucionalmente, à situação de “reservas do exército”, isto permitiu à União a capacidade de legislar privativamente sobre a organização das polícias militares.

Com a Constituição de 1934 a União passou a centralizar a organização das polícias militares, isso ocorreu em virtude de algumas polícias estaduais, como a de São Paulo, possuírem efetivos, armamentos e equipamentos semelhantes a verdadeiros exércitos. A Carta Magna atual manteve essa centralização em seu Art. 22, inciso XXI, ao estabelecer que cabe privativamente a União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Segundo Valle (1997, p.51) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p.65), “(...)”, pode-se recordar que até a década de 30, os governos estaduais eram fortes e suas milícias, verdadeiros exércitos, tropas tão bem armadas para o combate que se constituíam forças auxiliares do próprio Exército Brasileiro”.

Somente em 1936, através da Lei nº 192, de 17 de janeiro, desse mesmo ano, as polícias militares passaram a ter a competência de exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes. Posteriormente, as Polícias Militares, através da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, tiveram sua existência, justificada para a segurança interna e manutenção de ordem, mas somente com o advento da Constituição Federal de 1967 e sua emenda 1ª em 1969, coube constitucionalmente às polícias militares a exclusividade das ações de manutenção da Ordem Pública.

A passagem da atividade de policiamento ostensivo para as Polícias Militares, por força de dispositivo constitucional de 1967 que deu exclusividade às forças estaduais e que extinguiu as Guardas Municipais e a Polícia de Trânsito, gerou a necessidade de se estabelecer novos procedimentos para a administração destes serviços, agora no âmbito estadual. (VALLE, 1997, p. 53 *apud* MARCINEIRO e PACHECO, 2005, p. 67).

O decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, reorganizou as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e revogou o decreto-lei nº 317, de 18 de março de 1967.

O Decreto-Lei 667 estabelece, ainda, a existência de um órgão, chamado de Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM), subordinado ao Estado Maior do Exército, responsável pelo controle das Polícias Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal. Segundo o Art. 2º do Decreto-Lei em análise, a Inspetoria-Geral das Polícias Militares, incumbem-se dos estudos, da coleta e registro de dados, bem como do assessoramento referente ao controle e coordenação, ao nível federal, dos dispositivos desse Decreto-Lei.

Segundo o Art. 1º do decreto-lei citado acima, as polícias militares são consideradas forças auxiliares e reserva do Exército. Enquanto de acordo com o Art. 3º, ainda do referido decreto-lei, as polícias militares são instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no distrito Federal, além disso, compete às polícias militares executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos, bem como, atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas especificadas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem, ou ainda, atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas.

Segundo o Art. 8 do decreto-lei supracitado, os postos e graduações das Polícias Militares terão as mesmas denominações e hierarquias dos do Exército, até Coronel, acrescidas à designação PM.

O Decreto nº 66.862, de 08 de julho de 1970, aprovou o Regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200) e estabeleceu princípios e normas para a aplicação do decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969. Posteriormente, o Decreto nº 88.777, de

setembro de 1983, revogou os Decretos nº 66.862, de 08 de julho de 1970, e nº 82.020, de 20 de julho de 1978, e as demais disposições em contrário.

O Decreto nº 88.777, prevê em seu Art. 4º a possibilidade de convocação total ou parcial das Polícias Militares em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua interrupção, bem como, nos casos de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e no estado de emergência, de acordo com diretrizes especiais baixadas pelo Presidente da República.

Desde da criação da República em 15 de novembro de 1889, as Polícias Militares sofreram várias modificações relacionadas à sua autonomia, isto é, a Polícia Militar ora era subordinada a esfera federal, ora era subordinada a esfera estadual. Nos períodos de regime político brasileiro autoritário as Polícias Militares eram submetidas ao controle federal, enquanto fora desses períodos, os Estados possuíam certa autonomia sobre o controle das suas respectivas polícias. Contudo, em nenhum momento existiu na história brasileira uma política séria e sistemática de segurança pública, mas sim, a utilização das polícias brasileiras como braço repressivo do Estado de forma a assegurar os interesses dos governantes e não do povo.

Por sua vez, o § 5º do Art. 144 da constituição federal de 1988, estabelece como competência das polícias militares a realização da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública. Enquanto o § 6º do mesmo artigo, ratifica o decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, ao estabelecer as polícias militares como forças auxiliares e reserva do Exército. Porém, para se compreender a missão constitucional das polícias militares é necessário definir os termos: Ordem Pública, Segurança Pública, Tranqüilidade Pública, Policiamento Ostensivo e Salubridade Pública.

De acordo com o Decreto nº 88.777, de setembro de 1983:

Ordem Pública - Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

Policiamento Ostensivo - Ação policial, exclusiva das Policias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

O manual de Bases doutrinárias para emprego da força, da Polícia Militar do Rio de Ja-

neiro apresenta o seguinte conceito de ordem pública:

Ordem Pública é o estado de paz social que experimenta a população, decorrente do grau de garantia individual ou coletiva propiciado pelo poder público, que envolve, além das garantias de segurança, tranqüilidade e salubridade, as noções de ordem moral, estética, política, e econômica, independente de manifestações visíveis de desordem. (MOREIRA NETO, 1987, p.137 *apud* MARCINEIRO e PACHECO, 2005, p. 44).

Para Meirelles (1987, p.156) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p.43): “Ordem Pública é a situação de tranqüilidade e normalidade de que o Estado assegura – ou deve assegurar – às instituições e a todos os membros da sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas”.

Com relação à origem do conceito de Ordem Pública, Moreira Neto (1987, p.128) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 42) declara o seguinte:

A noção de Ordem Pública não é nova. Vamos encontrá-la mencionada desde o Direito Romano. O termo ainda não havia sido cunhado, mas seu conteúdo correspondia ao conceito de mores. (...) No direito Intermédio, a expressão surge como sinônimo de bens costumes e interesses públicos, (...), com um lastro moral muito profundo no cristianismo. Ao chegar ao século dezanove, o liberalismo reliberta o conceito laico, mas o restringe, (...), a aspectos casuísticos. Com o advento do Estado do Bem Estar Social, a Ordem Pública se hipertrofia e passa a ser o conceito instrumental para o alargamento do papel interventivo do Estado nos vários campos da atividade humana, (...).

Para Lazzarini (1999, p. 21) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 41), Segurança Pública é definido como:

O estado antidelitual, que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela Lei de contravenções penais, com ações de polícia repressiva ou preventiva típicas, afastando-se assim, por meio de organizações próprias, de todo o perigo, ou de todo o mal que possa afetar a ordem pública em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade das pessoas, limitando as liberdades individuais, estabelecendo que a liberdade de cada pessoa, mesmo em fazer aquilo que a Lei não lhe veda, não pode ir além da liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a.

Ainda segundo Lazzarini (1999, p. 22) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 41):

Tranqüilidade Pública exprime o estado de ânimo tranqüilo, sossego, sem preocupações nem incômodos, que traz às pessoas uma serenidade, ou uma paz de espírito. A Tranqüilidade Pública, assim, revela a quietude, a ordem, o silêncio, a normalidade das coisas, que, se faz lógico, não transmitem nem provocam sobressaltos, preocupações ou aborrecimentos, em razão dos quais se possa perturbar o sossego alheio. A tranqüilidade, sem dúvida alguma, constitui direito inerente a toda pessoa, em virtude da qual está autorizada a impor que lhe respeitem o bem-estar, ou a comodidade do seu viver.

Salubridade Pública expressa em sentido amplo as condições sanitárias de Ordem Pública, isto é, tudo que diga respeito às condições de higiene urbana. Para Lazzarini (1999, p. 23)



*apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 42) o conceito refere-se “às condições sanitárias de ordem pública, ou coletiva, a expressão salubridade pública designa também o estado de sanidade e de higiene de um lugar, em razão do qual se mostram propícias às condições de seus habitantes”.

Realizando uma comparação entre as Constituições de 1988 e a Constituição de 1967, percebe-se uma mudança na missão constitucional das polícias militares. Nesta, cabia as polícias militares a manutenção da Ordem Pública, enquanto naquela, ainda em vigor, cabe as polícias militares a preservação da Ordem Pública.

De acordo com Lazzarini (1995, p. 38) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 46), “nota-se com clareza a amplitude de preservação comparada com manutenção, (...). A preservação abrange tanto a prevenção (manutenção) quanto à restauração da ordem pública, (...)”.

Dessa forma, a atividade de preservação da Ordem Pública, segundo Marcineiro e Pacheco (2005, p. 46), “se dá em dois momentos distintos: a manutenção da do estado de normalidade e na restauração deste estado quando da ocorrência de algum fato que venha a quebrar a normalidade”.

As polícias dispõem do Poder de Polícia como forma de desempenharem sua missão constitucional.

O Poder de Polícia corresponde à faculdade da qual dispõe a administração pública para condicionar o exercício da liberdade individual, o uso e o gozo da propriedade em função do interesse coletivo.

O Poder de Polícia permite à administração pública realizar atos administrativos visando o interesse público, porém, o Poder de Polícia é discricionário e não arbitrário, isto é, o Poder de Polícia deve ser exercido dentro dos limites permitidos pela lei, caso contrário, o uso desse poder não será discricionário, mas sim, arbitrário e, conseqüentemente, ilegal.

Segundo Santiago (1997, p. 6) *apud* Marcineiro e Pacheco (2005, p. 49), o Poder de polícia é definido como:

Uma faculdade inerente à atividade de todos os órgãos, de qualquer dos Poderes, que tenham competência para disciplinar a vida social mediante restrições impostas ao exercício dos direitos individuais. Entretanto, não corresponde a uma estrutura ou a um sistema de órgãos específicos.

Para Marcineiro e Pacheco (2005, p. 48), “a polícia não se constitui em um poder. Ela é um instrumento do poder de polícia do Estado”.

Por fim, de acordo com a Constituição atual, cabem às polícias militares a preservação da ordem pública realizada através do policiamento ostensivo com suas ações respaldadas pelo Poder de Polícia, lembrando que o conceito de Ordem Pública abrange os conceitos de Tranquilidade Pública e Salubridade Pública.

### **Origem da Polícia Militar do Amazonas**

A origem da Polícia Militar do Amazonas remonta ao Corpo de Trabalhadores e à Guarda Policial. Aquele era constituído de doze companhias distribuídas na capital, nas freguesias de Tomar, Moura, São Gabriel, Serpa, Silves, Vila-Bela, Maués, Canumã, Borba, Alvelos e Ega.

O Corpo de Trabalhadores era subordinado aos militares de primeira linha, isto é, ao exército. As diligências efetuadas pelo Corpo de Trabalhadores tinham por finalidade manter a ordem pública, garantir a segurança individual e recrutar mão de obra civil para trabalhar na capital, nas vilas e povoados.

Graças ao Corpo de Trabalhadores foram construídas obras na capital e no interior, como por exemplo, igrejas, fortes, repartições civis e militares. Apesar do objetivo do Corpo de Trabalhadores ser louvável, muitos membros cometiam atos arbitrários, como por exemplo, usar a instituição em proveito próprio ou de terceiros e exploração de mão de obra escrava indígena. Por motivo de conveniência, o Corpo de Trabalhadores foi aos poucos sendo extinto.

Com relação a Guarda Policial, sua criação foi estabelecida pelas instruções de 04 de abril de 1837. Uma de suas funções, além de zelar pela ordem na capital, nas vilas e povoados, era operar como milícia guarnecedora das nossas fronteiras, presídios militares de Vila Nova, Maturá e São João do Crato.

As Praças eram incorporadas às fileiras da Guarda Policial por um período, obrigatório, de dois anos, após esse período, a permanência na fileira era facultativa. A Guarda Policial era composta de dois batalhões com 1339 praças e teve como primeiro comandante o tenente-coronel de artilharia Albino dos Santos Pereira.

Por fim, a Polícia Militar do Amazonas comemora a data de sua criação em 04 de abril de 1837, completando em 2009, 172 anos de existência com a missão de preservar a ordem pública e o meio ambiente no estado do Amazonas mediante um policiamento ostensivo de excelência.

## **Policiamento Comunitário**

Muitas cidades brasileiras vêm sofrendo ao longo das três últimas décadas uma ascensão desenfreada da violência, conseqüentemente, isso tem resultado em alguns efeitos colaterais tais como: os cidadãos de bens tornaram-se prisioneiros em suas próprias casas, os policiais militares tornaram-se mais truculentos ao ponto de considerarem todos os cidadãos como infratores em potencial, o aumento da corrupção policial, o patrulhamento a pé foi substituído quase totalmente pelo policiamento motorizado, a polícia militar adotou a ideologia reativa, ou seja, a polícia militar só agiria quando a ordem pública fosse quebrada, como resultado disso tudo, a polícia e a população afastaram-se uma da outra ao ponto de criar um abismo entre a comunidade e o policial, ao invés de criar um relacionamento baseado na confiança mútua entre os policiais e a comunidade.

Conforme Cerqueira (2001, p. 5), “outra razão do distanciamento da comunidade, também bastante importante, foi o desenvolvimento tecnológico.” Com o progresso tecnológico das telecomunicações as polícias militares passaram a utilizar o recurso do telefone para atender a chamadas de emergência, isso fez a polícia militar distanciar-se, ainda mais, da comunidade ao ponto de, cada vez mais, adotar a ideologia reativa em suas ações.

Na intenção de aproximar polícia e comunidade e, ainda, possibilitar a redução da criminalidade, algumas polícias, incluindo a Polícia Militar brasileira, têm procurado rever os seus conceitos de táticas e técnicas de policiamento. Nesse sentido, a filosofia de policiamento comunitário tem se mostrado como a estratégia mais adequada para reduzir a criminalidade e acabar com a lacuna entre polícia e comunidade.

Corroborando, Skolnick e Bayley (2002, p.11) afirmam que “o policiamento comunitário é visto como uma estratégia para transpor essa lacuna, ao mesmo tempo, eficácia policial na prevenção e no controle do crime”.

Diante do exposto acima, o policiamento comunitário é visto como mediador capaz de

criar uma ponte entre a comunidade e os policiais, permitindo aos policiais agirem de forma preventiva, antecipando-se a ocorrência do crime com base nas informações transmitidas pela comunidade.

A polícia, ao adotar a filosofia de policiamento comunitário, deve assumir uma nova postura junto à comunidade, a de agir preventivamente e em parceria com a comunidade, isto é, trabalhar em conjunto com a comunidade na resolução de problemas de segurança pública a fim de evitar a sua transformação em desordem pública.

Para Marcineiro e Pacheco (2005, p. 87), “a função da polícia de acordo com o modelo de polícia comunitária deve ser a de prevenir o crime, buscando, em parceria com a comunidade, soluções que levem à resolução dos problemas de segurança pública”.

Contudo, a parceria estabelecida entre polícia e comunidade não deve ser superficial nem tão pouco temporária, mas sim permanente e continua a fim de evitar uma aproximação vista apenas como um programa de governo ou uma estratégia de comando que ao ser substituído o governante ou o comandante da instituição policial, essa aproximação seja suspensa ou finalizada.

O policiamento comunitário faz com que o público se torne um grupo de interesse para a polícia. Uma característica-chave do policiamento comunitário é o remanejamento do pessoal da polícia, de modo a encorajar uma interação regular, rotineira com o público e não apenas emergencial. Isso é realizado através de rondas a pé, patrulhas estacionárias móveis (park.and-walk patrols), e postos policiais fixos. Através desses expedientes, a presença dos policiais se torna mais visível, menos anônima. Os policiais passam a ficar mais próximos da comunidade de tal modo que podem prever, e provavelmente prevenir, o aparecimento de crime e de problemas de ordem pública. (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 110).

Um procedimento simples e eficaz capaz de permitir a aproximação da polícia com a comunidade é o aumento significativo de policiais realizando o processo de policiamento ostensivo a pé nas áreas comerciais, ruas, avenidas, escolas, bancos e quaisquer locais públicos que apresentam fluxos de pessoas. Com esse simples procedimento, os policiais tornam-se mais próximos da comunidade permitindo o surgimento de um vínculo de confiança entre os policiais e a comunidade ao ponto de por meio das informações transmitidas pela comunidade aos policiais, estes poderão prever e em muitos casos evitar o aparecimento de crime.

## **Origem do Policiamento Comunitário**

A explicação mais aceita sobre a origem do policiamento comunitário estabelece seu surgimento como uma alternativa ao fracassado modelo tradicional de combate ao crime. Esse novo modelo de policiamento teve forte influência dos princípios estabelecidos pelo Sir Robert Peel, criador da Polícia Metropolitana de Londres. Essa influência é gigantesca, pois "para alguns estudiosos não existe o surgimento de um novo paradigma e sim um reaparecimento, um ressurgimento do policiamento comunitário". (CERQUEIRA, 2001, p. 35). Dessa forma, o policiamento comunitário não é visto como uma estratégia nova, mas sim um ressurgimento e aprofundamento do policiamento idealizado e sistematizado por Sir Robert Peel em Londres.

No Brasil, a semente jurídica da filosofia de Polícia Comunitária aparece no caput do Art. 144 da Constituição Federal brasileira ao estabelecer a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e com a missão constitucional de preservar a Ordem Pública estabelecida no § 5º do Art. 144 da Carta Magna atual, as polícias militares tiveram que buscar alternativas viáveis à adequação de suas ações ao novo texto constitucional. Assim, segundo Dalbosco (2007, p.86), "em 1991, a Polícia Militar do Estado de São Paulo promoveu o I Congresso de Polícia e Comunidade, sendo este tema considerado o marco inicial da discussão sobre o tema". Também em 1991, segundo, ainda, Dalbosco (2007, p.86), "a Polícia Militar do Rio de Janeiro inicia um programa piloto de Polícia Comunitária no bairro de Copacabana. Em São Paulo tal iniciativa tem início em Ribeirão Preto".

## **Teoria Sobre Polícia Comunitária**

Com relação à existência de uma teoria de policiamento comunitário, "uma explicação normalmente identificada como uma proposta teórica é a tese dos sinais de crime ou janelas quebradas de Wilson e Kelling (1982)". (CERQUEIRA, 2001, p.36). Esta tese foi publicada em 1982 na revista *Atlantic Monthly* cujos autores foram o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista George Kelling, ambos americanos.

Ainda, segundo Cerqueira (2001, p.36), "esta tese é centrada no argumento de que percepção da deterioração física do ambiente pode deflagrar nas pessoas seus potenciais agressi-

vos”.

Segundo Rubin (2008), Wilson e Kelling (1982), realizaram um estudo inédito que estabelecia uma relação entre a desordem e a criminalidade. Eles usaram como exemplo de causalidade entre desordem e a criminalidade, uma janela de prédio quebrada por alguém e não consertada posteriormente. As pessoas que trafegassem pela rua do prédio perceberiam a janela ainda quebrada e começariam a pensar na inexistência de alguém responsável por ele, logo em seguida, outras janelas poderiam também ser quebradas e também não seriam consertadas, com isso, pessoas sem teto para morar, drogados, prostitutas e pessoas com tendência ao crime passariam a ocupar o prédio abandonado. A partir disso, as pessoas de bem, moradoras dessa rua, começariam a se sentirem incomodadas e com medo de circular próximo do prédio, posteriormente, aquelas dotadas de melhores condições financeiras prefeririam mudar para outro bairro. No final restariam na rua apenas desocupados, imprudentes, traficantes, prostitutas e pessoas de bem sem condições de mudar de rua. Conseqüentemente pequenas desordens levariam as grandes desordens e, mais tarde, ao crime.

Ainda, segundo Rubin (2008), Wilson e Kelling (1982), afirmaram, ainda, que se em uma comunidade uma propriedade é abandonada, o mato cresce desordenadamente, as janelas de prédios são quebradas por alguém e não são concertadas, adultos deixam de corrigir atitudes erradas de crianças e adolescentes desordeiros, estes, encorajados, tornam-se mais desordeiros e passam a agrupar-se em bares e esquinas para cometer pequenos delitos, desocupados passam a ocupar bancos de praças públicas, pessoas começam a embriagar-se e permanecer deitados em calçadas. Como consequência disso tudo, a desordem se estabelece na comunidade criando condições para a ascensão da criminalidade.

Para Rubin (2008), em razão das imagens das janelas quebradas essa tese ficou conhecido como broken windows theory e a partir dela foi possível a implantação dos fundamentos da política criminal de tolerância zero em Nova Iorque nos anos noventa.

Para Dalbosco (2007, p. 58), Tolerância Zero corresponde ao:

Programa desenvolvido dentro do critério de que qualquer delito (de menor ou maior potencial ofensivo) deve ser coibido com o rigor da lei. Não apenas os delitos, mas as infrações de trânsito e atos anti-sociais como embriaguez, pichações, comportamentos de moradores de rua, etc. O programa exige a participação integrada de todos os órgãos públicos locais fiscalizados pela comunidade. Não é uma ação apenas de polícia. A cidade

que implementou este programa com destaque foi Nova Iorque que, devido o excepcional gerenciamento reduziu quase 70% a criminalidade na cidade.

Retornando a Rubin (2008), um estudo intitulado *Disorder and Decline: Crime and the Spiral of Decay in America Neighborhoods* (Desordem e Declínio: O Crime e a Espiral de Decadência nas Comunidades Americanas, realizado em 1990 pelo professor, Wesley Skogan, da Universidade Northwestern de ciências políticas, entrevistou 13.000 pessoas residentes em áreas residências de Atlanta, Chicago, Houston, Filadélfia, Newark e São Francisco, confirmou os postulados da *broken windows theory*, além disso, constatou-se ser mais forte a relação de causalidade entre a desordem e a criminalidade do que a relação de causalidade entre criminalidade e injustiças sociais. Isto serviu para dar o passo inicial para desmistificação da criminalidade como causa direta da pobreza, bem como, enfatizar a desordem como a principal causa da criminalidade, pois o problema não é a condição das pessoas, mas sim seu comportamento, isto é, a pobreza não deve necessariamente significar crime e desordem. Logo, deve-se proibir a conduta causadora da desordem não importando a condição social do indivíduo. Contudo, a desordem tem consequências mais graves em comunidades pobres e, portanto, estas são as mais necessitadas de ordem a fim de evitar o aumento da criminalidade.

Continuando com Rubin (2008), em 1996, Kelling lançou a obra definitiva sobre a teoria das janelas quebradas. Nesta obra, o autor demonstraria a relação de causalidade entre a criminalidade violenta e a não repressão a pequenos delitos e contravenções. Em outras palavras, a desordem causa a criminalidade e a falta de repreensão a pequenos delitos e contravenções causa a criminalidade violenta.

Segundo Rubin (2008), em 1967 e, portanto, antes da publicação da *broken windows theory*, um relatório, elaborado a partir de pesquisas e entrevistas com cidadãos para uma comissão criada pelo então Presidente americano Lyndon Johnson, apontou a relação de casualidade entre a desordem e a criminalidade. Porém, o conteúdo deste relatório foi ignorado até o início dos anos oitenta e, ainda, continua ignorado em alguns países.

Por fim, ainda, segundo Rubin (2008), enquanto os índices de criminalidade no Brasil atingem níveis intoleráveis, obrigando o cidadão de bem a trancar-se dentro de sua própria casa, nos Estados Unidos da América, pela primeira vez depois de trinta anos de aumento contínuo, os índices de criminalidade apresentam substancial redução e o motivo desta conquista deve-

-se a política criminal de tolerância zero e também a broken windows theory (teoria das janelas quebradas).

## **Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário: Conceitos**

Segundo Dalbosco (2007, p. 39), polícia comunitária difere do policiamento comunitário, a primeira deve ser interpretada como filosofia organizacional de trabalho, enquanto o segundo trata-se das ações realizadas pela polícia junto à comunidade.

Trojanowicz (1994, p. 4) *apud* Dalbosco (2007, p. 39), define claramente Polícia Comunitária:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

Segundo Marcineiro e Pacheco (2005, p. 83), Polícia comunitária “[...] não se trata apenas de programas isolados, ao contrário, os seus princípios e conceitos passam a orientar a ação da Polícia como um todo, enquanto organização, e do próprio policial”.

A filosofia da polícia comunitária caracteriza pela parceria entre a polícia e a comunidade nas resoluções compartilhadas dos problemas de ordem pública que afetam a comunidade.

Sem a parceria entre polícia e comunidade não é possível que se tenha uma Polícia realmente Comunitária. Entretanto, convém ressaltar que esta parceria deve se dar na busca compartilhada de soluções para os problemas de segurança da comunidade. Não deve confundir parceria com balcão de reclamações. A Polícia Comunitária vai muito além disso, do simples fato de só ouvir a comunidade. É preciso comprometimento de ambas as partes, devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos que possam vir a resultar em quebra de ordem pública e prejuízo à qualidade de vida da comunidade. (MARCINEIRO e PACHECO, 2005, p. 84):

Enquanto Wadman (1994) *apud* Dalbosco (2007, p. 39), apresenta o seguinte conceito de policiamento comunitário: “é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos do departamento policial na direção das condições que freqüentemente dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local”.

Outro conceito de policiamento comunitário é apresentado por Dalbosco (2007, p. 42), “[...] é uma filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial



trabalha na mesma área, agindo numa parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas”.

Portanto, o conceito de polícia comunitária pode ser interpretado como uma filosofia e estratégia organizacional, caracterizado pela intensa cooperação entre polícia e comunidade na resolução de problemas sociais que afetam a ordem pública. Enquanto policiamento comunitário pode ser interpretado como uma atividade específica de polícia desenvolvida em parceria com a comunidade através de ações preventivas.

## Os Dez Princípios da Polícia Comunitária

Para tornar o policiamento comunitário eficiente no combate ao crime, todos os integrantes da instituição policial devem conhecer e praticar continuamente os dez princípios desse policiamento. São eles:

**Tabela 1 (1) - Os Dez Princípios do Policiamento Comunitário**

Nº	PRINCÍPIOS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
1	Filosofia e Estratégia Organizacional - A base desta filosofia é a comunidade. Para direcionar seus esforços, a Polícia, ao invés de buscar idéias pré-concebidas, deve buscar, junto às comunidades, os anseios e as preocupações das mesmas, a fim de traduzi-los em procedimentos de segurança;
2	Comprometimento da Organização com a concessão de poder à Comunidade - Dentro da comunidade, os cidadãos devem participar, como plenos parceiros da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;
3	Policiamento Descentralizado e Personalizado - É necessário um policial plenamente envolvido com a comunidade, conhecido pela mesma e conhecedor de suas realidades;
4	Resolução Preventiva de Problemas a curto e a longo prazo - A idéia é que o policial não seja adicionado pelo rádio, mas que se antecipe à ocorrência. Com isso, o número de chamadas recebidas pelo do CIOPS deve diminuir;
5	Ética, Legalidade, Responsabilidade e Confiança - O Policiamento Comunitário pressupõe um novo contrato entre a polícia e os cidadãos aos quais ela atende, com base no rigor do respeito à ética policial, da legalidade dos procedimentos, da responsabilidade e da confiança mútua que devem existir;
6	Extensão do Mandato Policial - Cada policial passa a atuar como um chefe de polícia local, com autonomia e liberdade para tomar iniciativa, dentro de parâmetros rígidos de responsabilidade. O propósito, para que o Policial Comunitário possua o poder, é perguntar-se: Isto está correto para a comunidade? Isto está correto para a segurança da minha região? Isto é ético e legal? Isto é algo que estou disposto a me responsabilizar? Isto é condizente com os valores da corporação? Se a resposta for Sim a todas essas perguntas, não peça permissão. Faça-o!
7	Ajuda às pessoas com Necessidades Específicas - Valorizar as vidas de pessoas mais vulneráveis: jovens, idosos, minorias, pobres, deficientes, sem teto, etc. Isso deve ser um compromisso inalienável do Policial Comunitário;
8	Criatividade e apoio básico - Ter confiança nas pessoas que estão na linha de frente da atuação policial, confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e, sobretudo na formação que recebeu. Isso propiciará abordagens mais criativas para os problemas contemporâneos da comunidade;
9	Mudança interna - O Policiamento Comunitário exige uma abordagem plenamente integrada, envolvendo toda a organização. É fundamental a reciclagem de seus cursos e respectivos currículos, bem como de todos os seus quadros de pessoal. É uma mudança que se projeta para 10 ou 15 anos;

10	Construção do Futuro - Deve-se oferecer à comunidade um serviço policial descentralizado e personalizado, com endereço certo. A ordem não deve ser imposta de fora para dentro, mas as pessoas devem ser encorajadas a pensar na polícia como um recurso a ser utilizado para ajudá-las a resolver problemas atuais de sua comunidade.
----	--

**Fonte: Dalbosco (2007, p. 46)**

Esses dez princípios refletem a essência do policiamento comunitário, assim uma instituição policial que adote a filosofia desse policiamento deve proporcionar, por meio de cursos de formação e de atualização, a todos os seus integrantes o conhecimento integral desses princípios, bem como, os meios necessários para a divulgação desses princípios à comunidade na qual realizam o serviço policial.

### **Polícia Tradicional X Polícia Comunitária**

O quadro abaixo apresenta uma comparação entre as características de uma polícia centrada na filosofia do policiamento comunitário com outra denominada comumente de tradicional;

**Tabela 2 (1) - Comparação entre Polícia Comunitária e Polícia Tradicional**

<b>POLÍCIA TRADICIONAL</b>	<b>POLÍCIA COMUNITÁRIA</b>
1. A polícia é uma agência governamental responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei;	1. A polícia é o público e o público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
2. Na relação entre a polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	2. Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da comunidade;
3. O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	3. O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo visando à resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção;
4. As prioridades são, por exemplo, roubo a banco, homicídios e todos aqueles envolvendo violência;	4. As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
5. A polícia se ocupa mais com os incidentes;	5. A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos;
6. O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	6. O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público. A eficácia da polícia é medida pela ausência de crime e de desordem;
7. O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	7. O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade;
8. A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais;	8. A função do comando é inculcar valores institucionais;

9. As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	9. As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
10. O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa no máximo 2 % da população residente ali onde “todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até prova em contrário”;	10. O policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras. Os 98% da comunidade devem ser tratados como cidadãos e clientes da organização policial;
11. O policial é o de serviço;	11. O policial é da área.
12. Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	12. O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no máximo chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
13. O policial presta contas somente ao seu superior;	14. O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade;
14. As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrências.	14. As patrulhas são distribuídas conforme a necessidade de segurança da comunidade, ou seja, 24 horas por dia.

Fonte: Dalbosco (2007, p. 48)

O quadro acima evidencia a essência do policiamento tradicional, isto é, um policiamento reativo caracterizado pela utilização do aparato policial somente após a ocorrência do crime, pois não há preocupação com a prevenção e muito menos em interagir com a comunidade com a finalidade de dividir responsabilidades.

O quadro também evidencia a essência do policiamento comunitário, isto é, um policiamento preventivo, onde o aparato policial é empregado para evitar a ocorrência do crime, além disso, polícia e comunidade devem trabalhar juntas dividindo responsabilidades relacionadas à segurança pública.

### O que não é Policiamento Comunitário

Segundo Dalbosco (2007, p.42), “quando não se conhece ou não se pratica Polícia Comunitária é comum se afirmar que esta nova forma ou filosofia de atuação é de uma polícia light, ou uma polícia frouxa ou mesmo uma polícia que não pode mais agir”.

É comum a existência de interpretações errôneas a respeito de Polícia Comunitária tais como considerá-la um programa, relações públicas, aversa a tecnologia, condescendente com o crime, centro das atenções, paternalista, uma ação isolada, uma panacéia, favorecedora de ricos

e poderosos, um instrumento político entre outras.

Ainda, segundo Dalbosco (2007, p.42), “Robert Trojanowicz no livro Policiamento Comunitário: Como Começar, procura mostrar as interpretações errôneas sobre o que não é Policiamento Comunitário”:

a) Policiamento Comunitário não é uma tática, nem um programa e nem uma técnica – não é um esforço limitado para ser tentado e depois abandonado, e sim um novo modo de oferecer o serviço policial à comunidade;

b) Policiamento Comunitário não é apenas relações públicas – a melhoria das relações com a comunidade é necessária, porém não é o objetivo principal, pois apenas um bom nível de comunicação não é suficiente para demonstrar a comunidade seriedade, técnica e profissionalismo. Com o tempo os interesseiros ou os o níveis de comunicação são desmascarados e passam a ser criticados fortemente pela sociedade. É preciso, portanto, ser honesto, transparente e sincero nos seus atos;

c) Policiamento Comunitário não é anti-tecnologia – o policiamento comunitário pode se beneficiar de novas tecnologias que podem auxiliar a melhora do serviço e a segurança dos policiais. Computadores, celulares, sistemas de monitoramento, veículos com computadores, além de armamento moderno (inclusive não letal) e coletes protetores fazem parte da relação de equipamentos disponíveis e utilizáveis pelo policial comunitário. Aquela idéia do policial comunitário desarmado é pura mentira, pois até no Japão e Canadá os policiais andam armados com equipamentos de ponta. No caso brasileiro a nossa tecnologia muitas vezes é adaptada, ou seja, trabalhos muito mais com criatividade do que com tecnologia. Isto, com certeza, favorece o reconhecimento da comunidade local;

d) Policiamento Comunitário não é condescendente com o Crime – os policiais comunitários respondem às chamadas e fazem prisões como quaisquer outros policiais: são enérgicos e agem dentro da lei com os marginais e os agressores da sociedade. Contudo, atuam próximos a sociedade orientando o cidadão de bem, os jovens e buscam estabelecer ações preventivas que busquem melhorar a qualidade de vida no local onde trabalham. Parece utópico, mas inúmeros policiais já vem adotando o comportamento preventivo com resultados excepcionais. Outro ponto importante é que como está próximo da comunidade, o policial comunitário também é uma

fonte de informações para a polícia de investigação (Polícia Civil) e para as forças táticas, quando forem necessárias ações repressivas ou de estabelecimento da ordem pública;

e) Policiamento Comunitário não é espalhafatoso e nem camisa dez – as ações dramáticas narradas na mídia não podem fazer parte do dia a dia do policial comunitário. Ele deve ser humilde e sincero nos seus propósitos. Nada pode ser feito para aparecer ou se sobressair sobre seus colegas de profissão. Ao contrário, ele deve contribuir com o trabalho de seus companheiros, seja ele do motorizado, a pé, trânsito, bombeiro, civil, etc. O Policiamento Comunitário deve ser uma referência a todos, polícia ou comunidade. Afinal, ninguém gosta de ser tratado por um médico desconhecido, ou levar seu carro em um mecânico estranho;

f) Policiamento Comunitário não é paternalista – não privilegia os mais ricos ou os mais amigos da polícia, mas procura dar um senso de justiça e transparência à ação policial. Nas situações impróprias deverá estar sempre ao lado da justiça, da lei e dos interesses da comunidade. Deve sempre priorizar o coletivo em detrimento dos interesses pessoais de alguns membros da comunidade local;

g) Policiamento Comunitário não é uma modalidade ou uma ação especializada isolada dentro da Instituição – os policiais comunitários não devem ser exceção dentro da organização policial, mas integrados e participantes de todos os processos desenvolvidos na unidade. São parte sim de uma grande estratégia organizacional, sendo uma importante referência para todas as ações desenvolvidas pela Polícia Militar. O perfil desse profissional é também o de aproximação e paciência, com capacidade de ouvir, orientar e participar das decisões comunitárias, sem perder a qualidade de policial militar forjado para servir e proteger a sociedade;

h) Policiamento Comunitário não é uma Perfumaria – o policial comunitário lida com os principais problemas locais: drogas, roubos e crimes graves que afetam diretamente a sensação de segurança. Portanto seu principal papel, além de melhorar a imagem da polícia, é o de ser um interlocutor da solução de problemas, inclusive participando do encaminhamento de problemas que podem interferir diretamente na melhoria do serviço policial (uma rua mal iluminada, horário de saída de estudantes diferenciado etc);

i) Policiamento comunitário não pode ser um enfoque de cima para baixo – as iniciativas do policiamento comunitário começam com o policial de serviço. Assim admite-se compartilhar

poder e autoridade com o subordinado, pois no seu ambiente de trabalho ele deve ser respeitado pela sua competência e conhecimento. Contudo o policial comunitário também adquire mais responsabilidade já que seus atos serão prestigiados ou cobrados pela comunidade e seus superiores;

j) Policiamento Comunitário não é uma fórmula mágica ou panacéia – o policiamento comunitário não pode ser visto como a solução para os problemas de insegurança pública, mas uma forma de facilitar a aproximação da comunidade favorecendo a participação e demonstrando a sociedade que grande parte da solução dos problemas de insegurança dependem da própria sociedade. Sabemos que a filosofia de Polícia Comunitária não pode ser imediatista, pois depende da reeducação da polícia e dos próprios cidadãos que devem ver a polícia como uma instituição que participa do dia a dia coletivo e não simples guardas patrimoniais ou cães de guarda;

k) O Policiamento Comunitário não deve favorecer ricos e poderosos – a participação social da polícia deve ser em qualquer nível social: os mais carentes, os mais humildes, que residem em periferia ou em áreas menos nobres. Talvez nestas localidades é que está o grande desafio da Polícia Comunitária. Com certeza os mais ricos e poderosos tem mais facilidade em ter segurança particular;

l) Policiamento Comunitário não é uma simples edificação – construir ou reformar prédios da Polícia não significa implantação de Polícia Comunitária. A Polícia Comunitária depende diretamente do profissional que acredita e pratica esta filosofia muitas vezes com recursos mínimos e em comunidades carentes;

m) Policiamento Comunitário não pode ser interpretado como um instrumento político-partidário, mas uma estratégia da Corporação - muitos acham que acabou o Governo acabou a moda, pois vem outro governante e cria outra coisa. Talvez isto seja próprio de organizações não tradicionais ou temporárias. A Polícia Comunitária além de filosofia é também um tipo de ideologia policial aplicada em todo o mundo, inclusive em países pobres com características semelhantes às do Brasil. Portanto, talvez seja uma roupagem para práticas positivas antigas.

## **Diferenças entre as Atividades fins das Forças Armadas, Polícias Militares e Polícias Civis**

Existe, em alguns casos, a confusão sobre o papel das Forças Armadas, das Polícias Militares e das Polícias Civis. Essa confusão, em muitos casos, acaba prejudicando o relacionamento dos policiais militares com a comunidade. Assim, para evitar interpretações errôneas sobre o papel dessas três instituições é importante segundo Dalbosco (2007, p.48), “[...] caracterizar traços das atividades das Forças Armadas (Militares propriamente ditos); dos Policiais Militares (Polícia Ostensiva); e das Polícias Civis (Polícia Judiciária)”.

**Forças Armadas** – a finalidade das Forças Armadas é eliminar o inimigo, matando-o, neutralizando-o ou prendendo-o, neste ultimo, para torturá-lo. Os inimigos são todos que ameaçam a pátria. A eliminação do inimigo ocorre em uma batalha, mais precisamente em um Teatro de Operações. O militar opera sempre em grupos com um comando centralizado. A conduta dos militares é regulada por tratados, convenções internacionais, códigos e regulamentos militares.

**Polícias Militares** – para as Polícias Militares não existe a figura do inimigo, pois não existe uma guerra. Os Policiais Militares lidam com cidadãos que quando cometem uma infração penal devem ser julgados segundo o ordenamento jurídico do Brasil. A finalidade das Polícias Militares é preservar a ordem pública através do policiamento ostensivo. O Policial Militar trabalha, algumas vezes, isolado e na maioria das vezes em dupla possuindo, em ambos os casos, relativa autonomia de ação. O local de atuação do Policial Militar não é o Teatro de Operações, mas a comunidade. A conduta do Policial Militar é regulada por códigos e leis civis, bem como, por códigos e regulamentos Militares e Policiais Militares.

**Polícias Civis** – a finalidade das Polícias Civis é a apuração das infrações penais, essa apuração é realizada através de atividades cartorárias e investigatórias. As Polícias Civis possuem como peça inquisitorial o inquérito policial, este fornece elementos ao poder judiciário para a realização de sua função repressiva penal. Para as Polícias Civis também não existe a figura do inimigo, mas apenas de cidadãos cujas infrações penais são apuradas pela Polícia Civil. Por fim, as Polícias Civis são Polícias Judiciárias e atendem a população em repartições públicas chamadas de Delegacias de Polícia.

## Condições Básicas para Implantação de Polícia Comunitária

A implantação de algo novo é prescindida de uma mudança de comportamento e de paradigmas, sendo o comportamento definido de maneira simples como o conjunto de ações humanas exteriorizadas no meio social, enquanto mudança segundo Chiavenato (1996), “é a passagem de um estado para outro. É a transição de uma situação para outra situação diferente” e paradigma também para Chiavenato (1996), “é um conjunto de regras que definem fronteiras entre o que é certo e errado, entre o que é verdadeiro e o que é falso, entre o que se deve fazer e o que não se deve fazer”.

Com base nos conceitos acima, a implantação do modelo de polícia comunitária requer em primeiro lugar uma mudança de comportamento e de paradigmas da instituição policial e da comunidade, contudo, qualquer mudança é encarada como incômodo. Por isso, a mudança de comportamento não é algo de fácil obtenção e, ela só é alcançada com êxito após o novo comportamento tanto dos policiais quanto dos membros da comunidade produzir alguma vantagem para os entes envolvidos no processo de mudança durante certo período de tempo e desde que a polícia e a comunidade percebam a relação causal entre o novo comportamento e a diminuição dos índices de criminalidade ou aumento da sensação de segurança.

Diante da necessidade de mudança de comportamento e de paradigmas da instituição policial e da comunidade para preparar o terreno para implantação do modelo de polícia comunitária, Dalbosco (2007, p.109), propõe condições básicas quanto à organização policial, quanto à comunidade e quanto aos policiais.

Quanto à organização policial, Dalbosco (2007, p.109), propõe as seguintes medidas:

a) A polícia deve reconhecer que é parte integrante do conjunto do sistema penal e aceitar as consequências de tal princípio;

b) A polícia deve estar a serviço da comunidade, sendo a sua razão de existir garantir ao cidadão o exercício livre e pacífico dos direitos que lhe reconhece;

c) A polícia deve ser, nas ruas estruturas básicas e em seu funcionamento, um serviço democrático;



d) A polícia deve ser um serviço profissional. São critérios necessários para um verdadeiro profissionalismo policial;

e) A polícia deve reconhecer a necessidade do planejamento, da coordenação e da avaliação de suas atividades, assim como da pesquisa e pô-los em prática.

Quanto à comunidade Dalbosco (2007, p.109), propõe as seguintes medidas:

a) A comunidade deve receber poder da polícia comunitária para que aquela possa auxiliar o planejamento desta objetivando melhorar a qualidade de vida e as ações policiais;

b) A comunidade deve fornecer insumos para as gestões que afetam a sua finalidade de vida;

c) A comunidade, com poder, deve compartilhar com a polícia a responsabilidade de melhorar sua qualidade de vida;

d) A comunidade deve criar e fortalecer o senso de parceria com a polícia;

e) A comunidade com mais poder, deve trabalhar em conjunto com a polícia com mais poder, resultando numa situação em que o todo é maior do que a soma das partes.

Quanto aos policiais Dalbosco (2007, p.109), propõe as seguintes medidas:

a) Permitir ao policial resolver os problemas ao invés de simplesmente se desvencilhar deles;

b) Dar ao policial poder de analisar os problemas e arquitetar soluções, delegando responsabilidade;

c) Os recursos da instrução devem ter como foco de atenção auxiliar este policial;

d) Os executivos de polícia devem entender que seu papel é dar assistência aos policiais na resolução de problemas.

Além das medidas acima, a organização policial deve fornecer a comunidade, sua principal cliente, um serviço de qualidade, democrático, integrado com os órgãos do sistema de segurança pública e desenvolvido com base em um planejamento sistematizado que seja constantemente submetido a uma avaliação para corrigir as possíveis falhas de planejamento. Quan-

to à comunidade, ela deve compreender a importância de sua participação nas atividades de segurança pública, pois a participação colabora na melhora da sensação de segurança pública e, em muitos casos, na diminuição dos índices de criminalidade. Os policiais, por sua vez, devem compreender que são dotados de relativa autonomia policial para resolver os problemas da comunidade.

Por fim, todas essas medidas são fundamentais para a implantação do modelo de polícia comunitária, sem elas a essência da filosofia de polícia comunitária não se materializará e será apenas um conceito abstrato sem aplicação real.

### **Conselhos Comunitários de Segurança Pública**

O modelo de policiamento comunitário será ineficiente se não ocorrer a efetiva participação da comunidade na promoção de segurança pública, contudo, esta participação não deve ser apenas esporádica ou exercida por somente alguns membros isolados, ela deve ocorrer através de associações comunitárias sem fins lucrativos e partidários, denominados de Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs.

Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública são entidades compostas por membros dos diferentes setores da sociedade (líderes comunitários, comerciantes, industriais, professores, padres, pastores, representantes dos demais órgãos do poder público, representantes das polícias etc.) que se reúnem em períodos determinados para analisar, discutir, planejar e acompanhar as ações referentes à segurança pública na comunidade na qual residem ou trabalham.

Segundo Batista (2007, p. 297), Conselho Comunitário de Segurança Pública é definido como:

Entidade de direito privado, com vida própria e independente sem relação aos segmentos da segurança pública ou a qualquer outro órgão público; modalidade de associação comunitária, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituída no exercício do direito de associação garantido no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal, e que tem por objetivos mobilizar e congregar forças da comunidade para discussão de problemas locais da segurança pública, no contexto municipal ou em subdivisão territorial de um Município.

Importante destacar que Conselhos Comunitários de Segurança Pública são distintos de Conselhos Municipais de Segurança Pública, pois Segundo Batista (2007, p. 297), “estes são

criações dos poderes legislativos municipais, com propósitos político-partidários e voltados para a definição de ações estratégicas que influenciem no ente federativo como um todo.”

Os Conselhos Comunitários de Segurança trabalham com questões relacionadas à segurança pública procurando desenvolver uma visão holística dos problemas causadores de violência na comunidade, colaborando com a polícia na prevenção da violência.

Um Conselho Comunitário de Segurança ativo é o elo entre polícia e a comunidade, unindo os diferentes segmentos sócio-econômicos da comunidade, resolvendo muitos problemas locais simplesmente com diálogo, cooperando para restaurar e manter ordem pública, além disso, estabelece prioridades no atendimento à população e promove ou auxilia a polícia em campanhas educativas que estimulam a participação comunitária, agindo em muitos casos preventivamente.

Os Conselhos Comunitários de Segurança são vitais para resolução dos diversos problemas que afligem uma determinada comunidade, pois os órgãos policiais sozinhos não possuem recursos suficientes para lidar com todos os problemas atuais.

Os conselhos comunitários de segurança pública são uma das formas de materialização da filosofia do policiamento comunitário, pois a participação da comunidade na promoção de segurança pública exterioriza o dever constitucional previsto no caput do Art. 144 da Constituição Federal, segurança pública é responsabilidade de todos.

Além do caput do Art. 144 da Carta Magna, os conselhos comunitários de segurança pública encontram respaldo jurídico no Art. 5º, inciso XVII e XX da citada carta e, por possuírem personalidade jurídica, devem ser adequados aos Art. 53 a 61 do novo Código Civil Brasileiro.

### **Finalidades dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública**

Finalidade significa o fim, o propósito da existência de algo, pois não há sentido no funcionamento de uma associação sem a existência de finalidades que norteiam o rumo das reuniões dos associados, assim, segundo Oliveira (2009, p.14), os conselhos comunitários de Segurança Pública têm como finalidade:

- a) Concentrar objetivos da comunidade de forma que as autoridades de segurança pú-

blica/ ou defesa social possam atuar em defesa da comunidade;

b) Convocar os líderes da comunidade junto com as autoridades locais, para traçar ações de segurança, melhora da comunidade e proteger os agentes de segurança pública e ação social;

c) Criar um trabalho preventivo de combate as causas de violência, desenvolver um sentimento de segurança e cooperação em benefício da ordem pública e do convívio social;

d) Fortalecer laços de amizade, solidariedade e troca de experiência e programas sociais entre as localidades;

e) Incentivar o civismo e a relação comunitária na região dos conselhos comunitários de segurança;

f) Estabelecer programas de orientação e ações de auto defesa nas comunidades, realizações de projeto e campanhas educativas de segurança pública;

g) Incentivar eventos comunitários visando o aumento da interação entre a população e a polícia;

h) Contribuir com outros órgãos nas melhorias da comunidade;

i) Estabelecer sistemas de coleta e análise dos serviços de autoridades policiais, reclamações e sugestões do público;

j) Sugerir as autoridades ações que visam a melhoria de vida da família e do trabalho dos policiais;

k) Contribuir com o trabalho da defesa civil;

l) Traçar as prioridades de segurança pública e entregar as autoridades policiais;

m) Resolver problemas ambientais e sociais;

n) Interação com as autoridades policiais.

## **Condições para Funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública**

Todas as associações são reguladas por determinadas condições que visam, principalmente, evitar o desvio de finalidade e a conseqüente extinção da associação, assim, segundo Batista (2007, p.304), para atingir as finalidades dos conselhos comunitários de Segurança são necessárias as seguintes condições:

a) Manter-se cooperativo com setores da sociedade civil e do Estado, vedada, porém qualquer vinculação político-partidária, religiosa, doutrinária, ideológica e econômica com pessoas físicas e jurídicas ou com empreendimentos alheios aos objetivos do Conselho;

b) Não serão remunerados os cargos eletivos ou designados, por se tratar de trabalho voluntário;

c) Promover o espírito de conagração com os demais Conselhos Comunitários de Segurança e com os órgãos governamentais afins;

d) Manter o Vínculo funcional de parceria com o órgão responsável pelos Conselhos Comunitários de Segurança Pública no âmbito da Secretária.

## **Dificuldades no Funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública**

É comum em associações a existência de aspetos prejudiciais a execução de suas atividades, entre eles, a existência de associados desvirtuados com as finalidades da associação, a falta de compromisso e o despreparo dos associados para exercerem funções. Com os Conselhos Comunitários de Segurança Pública não seria diferente, eles também são influenciados por aspectos nocivos ao seu perfeito funcionamento, dentre os quais podem ser citados os seguintes:

a) Falta de envolvimento das autoridades policiais na gestão dos Conselhos Comunitários de Segurança de suas áreas;

b) Líderes comunitários despreparados ou que buscam vantagens pessoais, financeiras ou eleitorais;

c) Falta de assiduidade dos membros nas reuniões;

- d) Interferência dos membros dos Conselhos Comunitários de Segurança na elaboração da escala de serviço dos policiais com a intenção de obter vantagens pessoais;
- e) Falta de periodicidade das reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança;
- f) Fazer dos Conselhos Comunitários de Segurança um ambiente de reivindicações e queixas, sem oferecer alternativas viáveis à solução;
- g) Rotatividade das autoridades policiais da área;
- h) Falta de clareza na exposição das causas e soluções de problemas de segurança que afligem a comunidade;
- i) Falta de objetividade das reuniões;
- j) Falta de autoridades e lideranças do Executivo, Legislativo, Federal, Estadual e Municipal nas reuniões.

Todas essas dificuldades são eliminadas quando há a completa dedicação e seriedade dos membros integrantes dos Conselhos Comunitários de Segurança. Assim, não se pode de maneira alguma aceitar membros despreparados, inescrupulosos e descomprometidos com a segurança da comunidade. Além disso, os Conselhos Comunitários de Segurança não são associações para se discutir política, mas segurança pública. Portanto, um Conselho Comunitário de Segurança sério é aquele constituído de membros sérios, preparados, honestos, dedicados e que visam, através de reuniões periódicas e objetivas, encontrarem soluções para os problemas da comunidade relativos à segurança pública.

### **Experiências de Polícia Comunitária no Mundo**

O atual cenário mundial, na qual vários países estão sofrendo aumento da criminalidade e da violência provenientes de diversos fatores sociais como desemprego e tráfico de drogas, têm feito a comunidade intelectual e política se questionar se as ações tradicionais de manutenção da ordem pública são eficientes. Como resposta a esse questionamento, muitos países têm adotado novas estratégias de policiamento para combate ao crime e a violência, trata-se da filosofia de Polícia Comunitária.

Os países que adotaram Polícia Comunitária como estratégia procuram estabelecer entre a polícia e comunidade uma relação de confiança, de cooperação e de divisão de responsabilidades em todos os assuntos relacionados com segurança pública. Nesse contexto, a comunidade tem participação direta na implementação das políticas de segurança pública, como por exemplo, a comunidade e a polícia decidem juntas como e onde empregar o policiamento na comunidade.

Dentre as diversas experiências de implantação do policiamento comunitário ao longo do mundo, destacam-se para efeitos de estudo as experiências das instituições policiais dos seguintes países: Estados Unidos da América, Canadá, Japão, Argentina, Colômbia e equador.

### **Os Estados Unidos da América**

Antes da mudança para policiamento comunitário os Policiais Americanos eram vistos pela população como truculentos e corruptos. Eles agiam como se possuíssem poderes ilimitados, batiam em bandidos e, em muitos casos, em pessoas de bens. Contudo, a conduta desses policiais não contribuiu para frear a crescente onda de violência nas cidades americanas, por outro lado, a truculência e a corrupção contribuíram para aumentar a sensação de insegurança e afastar a população americana de sua polícia. Além disso, segundo Dalbosco (2007, p.57), os americanos levaram os últimos 40 anos para perceber através das experiências realizadas em suas cidades que não havia relação entre o aumento ou diminuição de recursos humanos e materiais com a diminuição dos índices de criminalidade ou até mesmo a melhora da sensação de segurança pela população. Eles também perceberam a ineficácia do programa criado em 1970, conhecido como tempo resposta. Este programa representava o intervalo de tempo que a viatura, depois de comunicada do fato, gastava para chegar ao local da ocorrência.

Ainda, segundo Dalbosco (2007, p.57), Em virtude do cenário de violência e corrupção policial nas cidades de Los Angeles e Nova Iorque, o Governo Bill Clinton destinou oito bilhões de dólares para execução do programa chamado de Policiamento Comunitário. Durante o Governo de Bill Clinton também foram criadas Organizações Não Governamentais – ONGs, cuja finalidade era coordenar, em parceria da comunidade, os gastos dos recursos da polícia e realizar estudos para melhoramento da filosofia de Polícia Comunitária em todos os estados americanos.

Além disso, as melhores iniciativas para tornar mais eficiente o policiamento comunitário são agraciadas com prêmios e citados no Congresso Americano.

Os programas comunitários mais desenvolvidos atualmente nos Estados Unidos da América são: Tolerância Zero, Broken Windows Theory (Teoria das Janelas Quebras) e Policing Oriented Problem Solving (Policiamento Orientado ao Problema).

Tolerância Zero é um programa centrado na repressão de todos os delitos, sejam eles considerados de menor ou maior potencial ofensivo. Consequentemente, todos os delitos, sem exceção, devem ser punidos com o rigor da lei.

Teoria das Janelas Quebradas é um programa baseado na tese publicada em 1982 na revista *Atlantic Monthly* cujos autores foram o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista George Kelling, ambos americanos. Esta tese tem como pressuposto a existência de causalidade entre a desordem e a criminalidade, dessa forma, comportamentos socialmente reprováveis, como a embriaguez, quando não são reprimidos no seu início tendem a evoluir para crimes.

Policiamento Orientado ao Problema é uma modalidade de policiamento centralizado nos esforços do aparato policial para a prevenção de problemas que direta ou indiretamente afetem a segurança da comunidade. Dessa forma, a ação policial não é concentrada nos sintomas sociais, mais sim, nas situações causadoras de alguma doença social relacionada à segurança pública.

## **Canadá**

Segundo Dalbosco (2007, p. 61), a origem da Polícia Comunitária no Canadá remonta aos meados dos anos oitenta, quando as autoridades policiais perceberam a ineficácia dos métodos tradicionais no combate ao crime e, ainda, contribuíam para aumentar o descrédito da instituição policial junto à comunidade.

Ainda, Dalbosco (2007, p. 61), a implantação demorou oito anos e atualmente as cidades são divididas em áreas e estas em subáreas. Essa divisão não ocorre de forma empírica, ela é baseada em critérios geográficos e na espécie de crimes comuns na região, isso faz com que a



polícia esteja mais próxima da população, saiba claramente os limites geográficos de responsabilidades de cada uma dessas divisões e como atuar perante as particularidades de cada região. Com a aproximação com a comunidade, a população e empresários doam recursos financeiros e materiais com a finalidade de auxiliar a polícia na prevenção de crimes. Os policiais, durante as rondas, fazem visitas nas residências e em empresas com objetivo de colher informações pertinentes a segurança pública. A interação entre polícia e comunidade, nesse país, é tão profunda que a população participa decisivamente em todas as decisões da polícia, a comunidade participa de cursos relacionados à segurança pública ministrados por policiais, os jovens são estimulados a participarem de grupos de dança e musical, bem como, de competições desportivas realizadas com apoio e participação de policiais, além disso, existem inúmeros voluntários ajudando nos postos policiais, inclusive aposentados trabalhando gratuitamente nos distritos policiais.

Diante do exposto, percebe-se que a essência da Polícia Comunitária Canadense está na efetiva aproximação da polícia com a comunidade, assim, tanto a polícia quanto a comunidade são co-autoras no emprego do aparato policial, como consequência disso, não há de se falar em responsabilidade somente da polícia, pois, nesse contexto, tanto a polícia e quanto a comunidade são responsáveis pelo aumento ou redução dos índices de criminalidade.

A Polícia Comunitária Canadense, segundo Dalbosco (2007, p.63), segue o seguinte escalonamento da força: Caso não exista resistência por parte do cidadão infrator, o policial utiliza apenas a verbalização, caso contrário, o policial utiliza spray de pimenta direcionado aos olhos ou nariz do infrator, permanecendo a resistência, o policial utiliza uma chave de braço e algema o infrator. O recurso da arma de fogo é recomendável somente em último caso.

Continuando com Dalbosco (2007, p.63), os policiais canadenses são treinados para em primeiro lugar para orientar o cidadão infrator caso ele tenha cometido pequenas infrações. No caso de infrações mais graves, o infrator deve ser preso e a sua situação deve ser solucionada em 24 horas. Isto é, em 24 horas as autoridades competentes devem decidir se o infrator será liberado ou continuará preso. Essas prisões espaciais de 24 horas são realizadas em celas de no máximo cinco por cela e os presos possuem a disposição um telefone para entrar em contato com o advogado. No caso de prisão do infrator acima de 24 horas, ele será transferido para uma

instituição carcerária própria.

Diante do contexto acima, a Polícia Canadense evita lotar suas delegacias com infratores cuja infração possa ser resolvida através de uma simples conversa, essa medida impede que o infrator, levado à delegacia, sofra influência negativa de outros infratores presos por delitos mais graves, como por exemplo, homicídio. Quanto à prisão especial de 24 horas, ela demonstra a preocupação da justiça desse país com a dignidade da pessoa humana, evitando prisões por um longo período sem uma posição das autoridades competentes.

## **Japão**

Segundo Dalbosco (2007, p.64), o Japão conta com uma rede de 15.000 bases comunitárias denominadas Kobans e Chuzaisos e com um efetivo policial de 263.600, sendo que 40% desse efetivo estão destinados ao policiamento comunitário fardado e o restante exerce funções administrativas, bombeiros, escolas, trânsito, segurança interna, informações, investigativas criminais, comunicações e Guarda imperial. Dos 40%, 65% são lotados em Kobans e Chuzaisos, 20% realizam policiamento motorizado e 15% realizam serviços administrativos.

Ainda, segundo Dalbosco (2007, p.65), o Policial Japonês trabalha na maioria das situações isolado, é extremamente disciplinado, educado e polido. Possui formação de ensino médio ou universitária e domina os recursos tecnológicos das áreas de comunicação e informática necessárias à realização das atividades de policiamento. Além disso, o Policial Japonês é doutrinado com as premissas abaixo da Polícia Comunitária Japonesa:

a) A impossibilidade de investigar todos os crimes pressupõe um investimento de recursos na prevenção de crimes e acidentes, para aumentar a confiança da população nas leis e na polícia;

b) Impedir o acontecimento de crimes e acidentes é muito mais importante do que prender criminosos e socorrer vítimas acidentadas;

c) A polícia deve ser levada onde está o problema, para manter uma resposta imediata e efetiva aos incidentes criminosos e às emergências, com o objetivo de explorar novas iniciativas preventivas, visando a resolução do problema antes que eles ocorram ou se tornem graves. Para

tanto descentralizar é a solução, sendo que os maiores e melhores recursos da polícia devem estar alocados na linha de frente dos acontecimentos;

d) As atividades junto às diversas comunidades e o estreitamento de relações polícia e comunidade, além de inculcar no policial a certeza de ser um mini-chefe de polícia descentralizado em patrulhamento constante, gozando de autonomia e liberdade de trabalhar como solucionador dos problemas da comunidade, também é a garantia de segurança e paz para a comunidade e para o seu próprio trabalho.

Continuando com Dalbosco (2007, p.66), a Polícia Comunitária Japonesa segue à risca os pressupostos supracitados de tal forma ao ponto de ocorrer a descentralização territorial das ações de polícia através das bases comunitárias Kobans e Chuzaishos. A Chuzaisho é uma casa cedida pela prefeitura para servir de posto policial e de residência à família do policial. O policial mora nesse tipo de casa e trabalha fardado no horário de expediente, enquanto sua esposa o auxilia nas atividades, operando rádio, telefone e atendendo as pessoas, contudo, ela não é considerada servidora pública, mas, por seu trabalho, possibilita ao seu marido policial o recebimento de uma gratificação. O Koban é uma edificação de dois pavimentos dotada de compartimentos para atendimento à população, alojamento para os policiais, cozinha, dispensa e depósito. Os policiais do Koban trabalham em turnos de 08, 12 ou 24 horas distribuídos nas 24 horas do dia. Existem sempre policiais executando serviço interno no Koban, esses policiais são responsáveis pelo atendimento à população, pelas visitas comunitárias e pelo registro das ocorrências de responsabilidade administrativa e operacional da Koban. Os policiais da Koban desenvolvem suas atividades conforme horários previamente estabelecidos. Eles realizam, entre outras atividades, atendimento às pessoas, patrulhamento a pé, de bicicleta, ou motocicleta nas áreas de responsabilidade da Koban, e visitas às residências, estabelecimentos comerciais e escolas. Além disso, duas ou três vezes por ano os policiais do Koban reúnem-se com a comunidade para discutirem os problemas relacionados à segurança pública. Os policiais permanecem no mínimo dois e no máximo cinco anos lotados em uma mesma Koban. O tempo de permanência deve ser suficiente para criar um vínculo de confiança entre o policial e a comunidade. Esse vínculo favorece as ações policiais de prevenção, pois quanto maior for a confiança maior será a colaboração da comunidade. Na Koban também existem policiais aposentados contratados para trabalharem na função de atendente. Sendo o salário desses contratados pago com verba federal repassada

às províncias. Cada Koban possui um comandante que pode ser um Assistant Police Inspector ou um Police Sergeant e cada equipe de policiais é comandada pelo policial mais antigo. Por fim, tanto as Kobans quanto as Chuzaishos são construídas pelas prefeituras das cidades japonesas que também são responsáveis pelo pagamento das contas de água, luz, gás etc. Sendo o local de instalação dessas bases baseado em critérios técnicos estabelecidos pela própria polícia de forma a permitir a maior aproximação do policial com a comunidade.

Diante do exposto acima, os Chuzaishos demonstram a intenção da Polícia Comunitária Japonesa em tornar o povo a polícia e a polícia o povo, pois essas bases comunitárias são ao mesmo tempo posto policial e residência da família do policial. Dessa forma, como o policial e a sua família residem no Chuzaisho, eles se tornam membros da comunidade atendida pela base. Consequentemente, o policial torna-se mais dedicado ao serviço. A comunidade, por sua vez, devido à presença constante do policial, torna-se mais acessível à polícia, cooperando nas atividades de policiamento e dividindo responsabilidades.

O policial do Chuzaisho também recebe uma gratificação quando sua esposa o auxilia nas atividades de polícia, atendendo telefone, enviando fax, transmitindo mensagem e atendendo o público da comunidade. Devido a esse estímulo financeiro, a esposa do policial torna-se co-produtora das atividades de policiamento de responsabilidade do Chuzaisho. Dessa forma, o policial e a sua esposa trabalham juntos para resolver os problemas da comunidade relacionados à segurança pública.

Os policiais dos Kobans realizam visitas nas residências e nos estabelecimentos comerciais como forma de interagir com a comunidade e colher informações relativas à segurança da população. Com essa atitude a população sente-se valorizada e estimulada a cooperar com a polícia nas atividades de policiamento. As visitas também permitem aos policiais conhecerem a realidade social, intelectual, moral, religiosa e econômica de cada membro da comunidade.

As reuniões comunitárias são outra forma de interação da polícia com a comunidade, através delas são discutidas alternativas que possam melhorar ou corrigir o policiamento. Nessas reuniões a população expõe seus anseios, seus elogios e suas críticas referentes às ações policiais.

Em suma, a Polícia Comunitária Japonesa desenvolve suas ações preventivas através

da descentralização das ações policiais até o nível de apenas um policial trabalhando em Chuzaishos. Esses policiais gozam de relativa autonomia operacional e são o canal entre a população e os Kobans. Os Kobans, por sua vez, são unidades administrativas e operacionais dotadas de uma relativa autonomia administrativa e operacional.

## **Argentina**

Segundo Corbetti (2007, p.72), na Argentina, as ações policiais são baseadas em informações fornecidas pela comunidade. Com base nessas informações, a polícia realiza a distribuição do policiamento, aumentando o número de patrulhas motorizadas e a pé com a finalidade de saturar o local informado pela população. Dessa forma, a comunidade coopera com a polícia fornecendo informações que alimentam um banco de dados utilizado de parâmetro para a realização do planejamento policial.

Ainda, segundo Corbetti (2007, p.72), outras políticas de segurança pública foram adotadas pela Argentina: os policiais receberam orientações sobre a importância de sua profissão, os médicos e psicólogos da instituição policial passaram a realizar acompanhamento com vítimas de crimes, foi criado um programa de rádio federal com a finalidade de informar e orientar a comunidade sobre assuntos relacionados à segurança pública e à saúde pública, iniciou-se na televisão uma campanha publicitária com foco na sensibilização da população sobre o uso indevido de ingestão de bebidas e drogas por menores de idade, os policiais estabeleceram proximidade com a comunidade incentivando a troca de informações e estreitando os laços de confiança mútua, foi criada uma central de atendimento ao público dotada de um banco de dados geral dos serviços públicos. Por meio dessa central, a polícia passa a ser o primeiro recurso de atendimento, assim, se uma pessoa tem um problema com energia elétrica, o policial é o primeiro a chegar ao local e, enquanto aguarda a chegada de um profissional especializado, ele orienta o solicitante quanto aos primeiros procedimentos cabíveis.

Diante desse contexto, o Policial Argentino desempenha, além das atividades típicas de polícia, atividades puramente sociais, pois quando ele é acionado pela central para atender a solicitação de um cidadão com problemas em sua instalação elétrica, ele, ao chegar à residência do solicitante para lhe orientar quanto às primeiras medidas cabíveis enquanto aguardam a che-

gada de um profissional especializado, não realizará uma atividade típica de polícia, mas uma atividade social. Com essa atitude social, a comunidade sente-se estimulada a confiar na polícia e a colaborar, ativamente, nas atividades de segurança pública. Por fim, pode-se afirmar que a Polícia Argentina é o braço forte da lei e a mão amiga da população.

## **Colômbia**

Segundo Barreiro (2007, p. 73), a Polícia Nacional da Colômbia, na década de 90, quase foi extinta devido a vários problemas de corrupção envolvendo seus membros. Diante desse quadro, o Governo Colombiano iniciou mudanças urgentes. Primeiramente, buscou, através de um questionário, colher informações junto ao cidadão. O questionário continha os seguintes pontos:

a) Enfraquecimento dos valores morais da Polícia Nacional – se todos os cidadãos possuem valores, a polícia também deveria tê-los;

b) Deficiência da liderança – a polícia, antes, formava líderes comandantes, que se afastavam da comunidade. É necessário formar líderes capazes de realizar processos de gestão voltados para as atividades que atendam ao cidadão;

c) Atividades Diversificadas – a polícia cuidava de várias coisas que nada tinham a ver com a atividade policial e deixava de realizaras missões afetas à polícia;

d) Foco ineficiente – a abordagem da polícia era ineficiente. Administrava mal os talentos humanos e o policiamento obedecia às regras dos comandantes, não se baseando na missão principal da polícia de proteção da comunidade;

e) Deficiência nos processos de treinamento – a academia e as escolas de formação estavam desviadas dos objetivos da instituição, formando o homem na área jurídica. A missão policial e o ensino policial eram secundários;

f) Sistema de avaliação e desempenho ineficaz – obedecia a critérios pessoais, procuravam-se culpados e se aplicavam sanções e transferências. Atualmente, é importante saber as causas do problema para que todos possam ter um planejamento estratégico. A partir do plano estratégico, a avaliação foi facilitada e busca um controle de gestão sobre o que cada um efetivamente faz, tanto o pessoal, os departamentos e a própria Polícia Nacional como um todo;

g) Afastamento da polícia da comunidade – sendo a polícia responsável pela proteção da vida do cidadão, era um contra-senso, pois saía à rua para violentar os direitos humanos sistematicamente.

Ainda, segundo Barreiro (2007, p.74), Com base na análise do resultado do questionário, iniciou-se, em um primeiro momento, a expulsão de todos os policiais corruptos, bem como, os de baixo desempenho. Para tornar possíveis as demissões, o Governo alterou a legislação com a finalidade de com apenas um ato administrativo as exclusões fossem concretizadas, evitando dessa forma a burocracia. Em um segundo momento, foi elaborado um programa de transformações culturais e de melhoria. Esse programa se desenvolveu baseado em cinco projetos:

a) Participação do cidadão para a mudança, como base fundamental do trabalho da polícia;

b) Multiplicação e potencializarão do conhecimento e da formação policial. Era necessário buscar os melhores policiais, aqueles que tivessem vocação e talento para o trabalho policial e para servir a comunidade;

c) Treinamento e informação – que insira uma nova cultura profissional, onde o homem aprenda a trabalhar em equipe e passe a planejar com o cidadão;

d) A polícia não deve se comprometer com aquilo que ela não poderá cumprir e assim estabelecer uma nova cultura de segurança para poder conviver harmoniosamente com a comunidade;

e) Desenvolvimento gerencial de integração – com desenvolvimento de mais treinamento aos comandantes em técnicas de gestão, e menos milícia, buscando o desenvolvimento de capacidades e trabalho em equipe. O que se quer é que estes líderes possam avaliar com visão do todo o plano estratégico, sem esperar, no caso de falha, uma nova avaliação ou resultado final, quando já for tarde para correções. O líder neste novo modo de gerenciar deve mobilizar e dinamizar a inteligência das pessoas para que todos possam agir antecipadamente.

Continuando com Barreiro (2007, p.75), a participação cidadã para mudança constitui o embrião da Polícia Comunitária. Nesse sentido, todos os policiais colombianos são treinados para absorver a filosofia da Polícia Comunitária. Sendo o modelo colombiano baseado nos mo-

delos de Polícia Comunitária implantada nos Estados Unidos, no Canadá, na França e na Espanha.

Ainda, segundo Barreiro (2007, p.76), além do programa supracitado, foram elaborados os seguintes programas:

a) Trabalho junto aos funcionários ligados a sindicatos – cuja incidência criminal era significativa, inserindo ensinamentos sobre respeito, solidariedade, urbanidade e civismo;

b) Amigos 80 – programa cívico por meio de uma Fundação de pessoas que possuem bom poder econômico, as quais contribuem para compras de armas, tecnologias e veículos para proteção das estradas;

c) Mães pela vida – recolhem as mães cujas filhas foram vítimas de violência;

d) Plano de consciência cidadã, bom samaritano – um programa no rádio informa a comunidade para que a polícia atenda somente aquilo que é caso de polícia;

e) Plano de proteção as mulheres – inclui treinamentos às mulheres sobre assuntos gerais pertinentes;

f) Plano dourado – funciona nos aeroportos para proteção a turistas;

g) Adoção de um ciclo de segurança – criado em Bogotá, como uma nova cultura comunitária. Esse ciclo participa das ações da polícia nacional: fonte de segurança, escola de segurança, fontes de reclamações, polícia cívica, comitês de vigilância e redes de segurança.

Diante do exposto, para a Polícia Nacional da Colômbia, cuja reputação estava manchada pela corrupção envolvendo seus membros, estabelecer laços de confiança com a comunidade foi necessário, primeiramente, realizar uma limpeza interna e, após isso, elaborar e implantar programas que estimulassem a aproximação da polícia com comunidade. Dessa forma, graças à vontade política do Governo colombiano, essa instituição policial sofreu profundas modificações, dentre elas, a expulsão de policiais corruptos e a implantação de diversos programas, como por exemplo, a participação cidadã para mudança, este considerado como a semente da filosofia de policiamento comunitário na Polícia Nacional da Colômbia.



## Equador

Segundo Urbano (2007, p.77), a Polícia Nacional do Equador mantém aberto os portões de seus quartéis com a finalidade de estimular a participação efetiva da comunidade no planejamento de sua própria segurança, em outras palavras, a Polícia Nacional do Equador procura estabelecer com a comunidade estratégias que apoiem a ação policial a fim de conjuntamente proporcionar segurança à comunidade. O relacionamento entre a polícia e a comunidade nesse país é obtido através das brigadas de bairros que procuram despertar na comunidade os princípios de boa vizinhança, solidariedade e espírito cívico. Além disso, as Brigadas estimulam a comunidade a participar efetivamente e solidariamente de melhorias na segurança e na qualidade de vida. Como resultado desta gestão, a comunidade contribui com recursos financeiros para dotar a polícia de equipamentos que aprimoram o combate a criminalidade e os representantes da comunidade atuam junto a Polícia Nacional através das seguintes ações:

- a) Preparar o diagnóstico do que provoca insegurança no bairro das medidas que podem ser adotadas para neutralizá-las;
- b) Setorizar as cidades de acordo com: índices e tipos de delinqüência, número de habitantes, condições econômicas e sociais, zonas de conflito, zonas de difícil acesso e levantamento de um censo dos grupos sociais atuantes;
- c) Convocar e presidir sessões de trabalho com estes grupos organizados;
- d) Preparar e difundir boletins de imprensa, insistindo na necessidade de que todos devemos trabalhar para a proteção da sociedade;
- e) Capacitar os membros da sociedade sobre segurança pessoal, domiciliar, no trabalho, no bairro, prevenção de consumo de drogas e direção defensiva;
- f) Capacitar os membros da sociedade com técnicas de patrulhamento preventivo, privilegiando a ajuda mútua;
- g) Motivar a participação na segurança dos membros de polícias particulares;
- h) Realizar atividades de informações para selecionar os membros integrantes das brigadas de bairro;

i) Valorizar os representantes do bairro perante a comunidade, destacando sua importância na defesa e segurança;

j) Apoiar as iniciativas de segurança adotadas pela brigada de bairro;

k) Registrar as pessoas com capacidade para dirigir o conselho de bairro;

l) Promover participação cultural, social e desportiva com a participação da Polícia Nacional;

m) Incentivar a comunidade em recuperar seus valores morais, éticos e cívicos;

n) Promover sentimento de solidariedade por meio de conferências com autoridades ligadas à área;

o) Criar um sistema de estímulos para as pessoas que participam de atos relevantes em benefício de segurança comunitária;

p) Como podemos apreciar, o esforço policial está orientado a garantir a convivência pacífica e ordenada dos habitantes, com respeito às liberdades individuais e à manutenção dos princípios de serviço para a coletividade, mediante o fortalecimento das relações da polícia com as entidades públicas privadas, nacionais e internacionais.

Ainda, segundo Urbano (2007, p.79), são desenvolvidas as seguintes estratégias no Equador:

a) Estratégia de organização institucional: operar um sistema descentralizado e participativo;

b) Estratégia de investigação e análise de ocorrências, definindo quem fará o recolhimento, processamento, análise e difusão das informações, bem como enfocar a violência e saúde pública;

c) Estratégia de prevenção e segurança, conhecendo os aspectos que mais perturbam a segurança, diminuí-los e ganhar credibilidade, bem como atuar sobre os valores de risco mais importantes como: porte de arma de fogo, consumo de álcool e drogas, educação e fatores culturais;

d) Estratégias de controle – fortalecer a instituição da ordem pública, legitimando a cidadania;

e) Estratégia de reabilitação – reforma do Código de Execução de Penas, reorganização do sistema prisional, capacitação de funcionários do sistema prisional, apoio a re-inserção na sociedade e fortalecimento da capacidade de atender as vítimas e reabilitá-las da violência;

f) Estratégias locais – estabelecer propostas divididas por setores;

g) Estratégia internacional – conter a violência e promover a convivência democrática no país e projetar a imagem de um país seguro, atraindo o turismo, os investimentos econômicos e o desenvolvimento nacional;

h) Estratégia de implantação – este plano requer o acordo de diversas instituições e pessoas envolvidas na presença da segurança e da convivência democrática e, com o firme propósito de implantar, deverão ser levadas adiante as discussões sobre cada uma das estratégias, com a finalidade de incorporar as diversas opiniões e comentários. Tais discussões permitem priorizar os projetos e definir um programa de execução dos mesmos. Este plano deve ser resultado de consenso dos diversos setores e deve ser difundido pelos meios de comunicação;

i) Estratégias de Programas e Projetos – é indispensável apresentar projetos e programas que correspondam a cada estratégias em diversos níveis de atuação da Polícia Nacional do Equador.

Diante do exposto, a Polícia Nacional do Equador desenvolve através dos diversos programas de ação e das ações dos representantes da comunidade, um policiamento sistematizado. Além disso, a comunidade participa das decisões dessa instituição policial e quem pode contribuir financeiramente para compra de equipamentos utilizados na melhoria do policiamento. Por fim, a Polícia Nacional do Equador semeia os princípios de policiamento comunitário na comunidade por meio das Brigadas de bairros.

## **Polícia Comunitária no Brasil**

No Brasil, o surgimento de policiamento comunitário remonta ao final da década de 1980, como consequência da promulgação da Constituição Federal de 1988. O caput do Art. 144 desse diploma legal estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Assim, pode-se afirmar que esse artigo cria juridicamente a semente da filosofia de Polícia Comunitária no Brasil.

Para se adequarem à nova realidade jurídica, as polícias militares buscaram novas alternativas. Em 1991 a Polícia Militar de São Paulo realizou o primeiro congresso de polícia e comunidade, No mesmo ano, em Copacabana, no Rio de Janeiro e outro em Ribeirão Preto, interior de São Paulo, iniciou-se a implantação da filosofia de policiamento comunitário. A partir dessas iniciativas, vários estados brasileiros vêm procurando desenvolver programas voltados à interação da polícia com a comunidade.

Como uma forma de adaptar as organizações policiais ao novo texto constitucional, segundo Barbary Neto (2008, p.50), em 1996, o Governo Federal promove a implantação do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Plano Nacional de Segurança Pública. O primeiro, visando capacitar todos os profissionais da área de segurança pública em multiplicadores de preceitos éticos e legais e o segundo procurando desenvolver uma maior interação da comunidade com a polícia. Além disso, segundo Pereira de Medeiros (2008, p.29), o Programa Nacional de Direitos Humanos procurou estabelecer diretrizes que propiciassem uma melhoria na qualidade de vida dos brasileiros e um melhor relacionamento das polícias brasileiras com a população por intermédio da otimização de programas de Polícia Comunitária implantada nos estados brasileiros.

De acordo com o Programa Nacional da Segurança Pública do Governo Federal, as polícias brasileiras devem passar por reformas que visem torná-las instituições eficientes, protetoras e respeitadores dos Direitos Humanos. Além disso, o Governo, através do Ministério da Justiça, considera necessário que as políticas públicas de segurança contemplem a participação dos diversos setores da sociedade.

A reforma das instituições policiais brasileiras deve ser estabelecida a partir de uma for-

mação profissional moderna de seus integrantes. Essa formação deve contemplar em sua matriz curricular, entre outras, disciplinas voltadas para os direitos humanos e policiamento comunitário. Além da formação moderna, as instituições policiais brasileiras devem realizar uma revisão dos seus valores fundamentais visando a permanência apenas dos valores éticos e legais. Devendo ser abolidos, portanto, os valores imorais que colaboram para formação de profissionais corruptos.

Segundo Dalbosco (2007, p.85), o Brasil tem procurado desenvolver várias alternativas de participação da sociedade organizada e integração das polícias brasileiras. Assim, desde 1998, o Ministério da Justiça, através da Secretária Nacional de Segurança Pública propôs a criação de uma formação básica comum a todos os profissionais de segurança pública.

O Programa de Segurança Pública para o Brasil estabelece a educação de seus membros como o meio pelo qual as policias brasileiras tornar-se-ão instituições integradas. Contudo, não é suficiente a reformulação dos cursos ministrados nas academias, faz-se também necessária a elaboração de um sistema educacional cuja base seja comum para todos os profissionais de segurança pública. A partir disso, será possível uma integração efetiva entre as Polícias Militares e Civis.

Todas essas iniciativas brasileiras têm por finalidade adequar às ações das Polícias Militares e Polícias Civis à nova realidade jurídica estabelecida pelo Art. 144 da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, as polícias brasileiras têm procurado, além da integração de suas ações, implantar novas estratégias policiais que envolvam a participação popular, diante disso, a filosofia de Polícia Comunitária apresenta-se como a melhor alternativa. Nesse sentido, destacam-se as experiências dos Estados do Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas.

## **Espírito Santo**

Segundo Dalbosco (2007, p.87), em 1985, na cidade de Guaçuí – ES surgiu a Polícia Interativa a partir da criação dos Conselhos Comunitários de Segurança. O modelo de Polícia Interativa por ser muito parecido com o de Policiamento Comunitário, visou combater a criminalidade através de parceria e divisão de responsabilidades com a comunidade. Essa parceria concretizou-se de forma harmoniosa ocorrendo à participação de todos os segmentos sociais dessa

cidade na garantia da ordem pública. Com isso, a Polícia Interativa da cidade Guaçuí ganhou destaque nacional servindo de modelo para outros estados brasileiros.

Foi tão relevante para o Brasil a criação da Polícia Interativa em Guaçuí que Costa (1995, p.12) *apud* Dalbosco (2007, p.88) afirma:

Assim está sendo concebido o POP – COM (Polícia Interativa) como um novo tipo de Policiamento Ostensivo, pois objetiva obter produtividade e qualidade no serviço de polícia ostensiva, prestados à sociedade, trazendo como inovação a possibilidade real de se aferir as ações ostensivas do policial militar no setor onde atua pontuando-as e controlando de modo criterioso o seu desenvolvimento, através da informática.

A Polícia Interativa implantada em Guaçuí caracteriza-se como um novo tipo de policiamento ostensivo que aproxima o policial da comunidade tornando-o, diretamente, responsável pela redução dos índices de criminalidade no setor sob sua responsabilidade.

Na tentativa de uma maior eficiência das ações policiais, foi fixado na sala de reuniões um decálogo do Policial Interativo que deveria ser memorizado por todos os Policiais Militares de Guaçuí.

**Tabela 3 (1) - Decálogo do Policial Interativo**

<b>CERTO</b>	<b>ERRADO</b>
Razão	Emoção
A força da lei	A lei da força
A técnica policial militar	A violência policial militar
Reconhecimento profissional	O desgaste profissional
A corporação respeitada	A corporação denegrida

**Fonte: Dalbosco (2007, p. 88)**

Continuando com Dalbosco (2007, p. 89), o policiamento ostensivo a pé foi priorizado como maneira de aproximar o policial militar da comunidade, com isso o policial militar obtém sugestões e críticas sobre a execução do policiamento.

Ainda, segundo Dalbosco (2007, p. 89), em 1993, a parceria polícia militar e comunidade conseguiu reduzir os índices de criminalidade na cidade em 25,4% e propicio o aumento da sensação de segurança.

Por fim, o modelo de Polícia Interativa apresenta-se como uma nova versão de Polícia Comunitária, buscando promover uma relação continua entre a polícia militar e os diversos setores da sociedade e despertando na população a sensibilidade da segurança pública como dever

de todos e não apenas da polícia.

## **São Paulo**

Segundo Dalbosco (2007, p. 90), seguindo uma tendência internacional, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em setembro de 1997, implantou experimentalmente a filosofia do Policiamento Comunitário como forma de atuar preventivamente na redução da criminalidade através de parcerias com a Polícia Civil e a comunidade. Conseqüentemente, desde setembro de 1997 até maio de 2000 houve a instalação de 239 bases comunitárias de segurança no estado e aproximadamente 16.000 oficiais realizaram cursos ou estágios relacionados à filosofia do Policiamento Comunitário. Além disso, desde 1998, a disciplina Polícia Comunitária foi inserida em todos os cursos de formação, aperfeiçoamento e re-qualificação profissional e houve também, por parte de americanos, canadenses, franceses, canadense, entre outros estrangeiros, o repasse de experiências de Polícia Comunitária aos policiais militares desse estado, bem como o envio de policiais paulistas para realizarem cursos de Policiamento Comunitário no Canadá e no Japão.

Ainda, segundo Dalbosco (2007, p.90), a Polícia Militar desse estado estabeleceu as seguintes medidas:

- a) Criação de um disque PM para receber reclamações e sugestões da comunidade;
- b) Instalação de comissões regionais de polícia comunitária nos comandos de policiamento de área metropolitana e da capital;
- c) Edição e distribuição de material sobre o programa, como a cartilha do policial comunitário, folhetos explicativos, boletins informativos e o livro policiamento comunitário: como começar de Robert Trojanowicz;
- d) Estabelecimentos de pequenas bases fixas, que são edificadas, reformadas e ampliadas, freqüentemente com a colaboração da comunidade local;
- e) Patrulhamento feito a pé, num território fixo e relativamente determinado;
- f) Policiais fixos na comunidade, embora existam problemas quanto à rotatividade de policiais e comandantes;

g) Investimento para a formação de policiais e oficiais em Policiamento Comunitário, com organização de palestras de professores brasileiros e estrangeiros e envio de oficiais para cursos e visitas a outros estados ou países;

h) Organização de encontros comunitários e seminários de prevenção ao crime nos bairros;

i) Publicação de boletins sobre Policiamento Comunitário e material impresso sobre medidas de prevenção que a população deve adotar;

j) Criação de um conselho de implantação do Policiamento Comunitário, com reuniões periódicas;

k) Incentivo a criação de conselhos de segurança comunitários, que atuam frequentemente em conjunção com as bases do policiamento;

l) Pesquisa de avaliação do programa junto aos policiais e às comunidades afetadas;

m) Organização de atividades recreativas para os jovens e demais moradores das comunidades, com objetivos preventivos;

n) Campanha da mídia e produção de material de divulgação do Policiamento Comunitário, como por exemplo, adesivos e boletins informativos.

Diante do exposto, a Polícia Militar do estado de São Paulo implantou diversas medidas para tornar a filosofia do Policiamento Comunitário uma realidade na qual os diversos setores da sociedade paulista contribuem para redução dos índices de criminalidade nesse estado. Assim, foi dada prioridade, dentre outras, ao policiamento a pé realizado por policiais fixos num determinado setor como forma de estabelecer uma relação de confiança entre o policial militar e a comunidade, bem como, a realização de cursos de Policiamento Comunitário visando atingir toda a tropa, o estabelecimento de bases comunitárias, a criação de conselhos de segurança comunitários, a criação de um número telefônico para recebimento de denúncias e sugestões da comunidade e a divulgação no âmbito interno e externo à corporação policial de informações sobre Policiamento Comunitário.



## Rio de Janeiro

No Rio de Janeiro, o Cel. PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira, comandante geral da Polícia Militar em 1983-1984, foi o primeiro a disseminar a semente de Polícia Comunitária na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Na década de 80, a Polícia Militar do Rio de Janeiro implantou o Centro Integrado de Policiamento Comunitário – CIPOC na Cidade de Deus. Conforme Cerqueira (2001, p.157) *apud* Luiz de Oliveira (2009, p. 35):

O CIPOC atuava em uma área carente da localidade denominada Cidade de Deus; este projeto representava a interação da PM local com os grupos sociais carentes em um esforço conjugado de busca do bem-estar social como forma de manutenção da ordem pública; uma fração da tropa destacada, sob o comando de um oficial subalterno, realizava todas as formas de policiamento preventivo voltadas principalmente para os interesses das comunidades, interagindo com os seus representantes. No mesmo local funcionavam agências sociais que prestavam diversos serviços à comunidade, tais como solicitações de empregos, serviços de ambulância e outros.

Em 1985 foram implantados os projetos PM Residente que tinha como público alvo os menores de idade e em 1986 foi implantado o Policiamento de Bairro, contudo, esses projetos não apresentaram resultado positivo devido à resistência da comunidade em colaborar com a Polícia Militar considerada na época repressiva e violenta por reflexo da Ditadura Militar. Diante desse quadro, Cerqueira (2001, p.160) *apud* Luiz de Oliveira (2009, p.35) afirma: “as resistências eram muito grandes e compreensíveis diante de um quadro autoritário presente na história da atuação das policias, notadamente as militares”.

Durante o Governo Leonel Brizola, 1991-1994, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro criou um caderno sobre policiamento comunitário e traduziu para o português o livro Policiamento Comunitário: Como começar de Trojanowicz.

Entre 1991 e 1994 foi criado o Grupamento de Aplicação Prático Escolar – GAPE, com a finalidade de prestar serviço de segurança pública em comunidades carentes.

Em 1999 foi implantado na favela da Vila Pereira da Silva, Zona sul do Rio de Janeiro, o projeto Mutirão da Paz. Esse projeto durou dez meses e foi realizado através da participação da polícia, das Secretarias de Trabalho, Educação, Saúde, Justiça, Meio Ambiente, Ação Social, Esporte e Lazer, da Defensoria Pública, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

ro - DETRAN/RJ, da Fundação de Amparo à Escola Técnica - FAETEC, do Centro Comunitário de Defesa da Cidadania - CCDCS e da associação de moradores dessa favela.

Em 2000 foi implantado nas comunidades do Cantagalo, Pavão, Pavãozinho o Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais – GPAE. Este grupamento serviu de exemplo para a implantação do policiamento comunitário em outras áreas, notadamente, necessitadas de segurança. Devido o caráter inovador, o critério de seleção dos policiais para integrarem o GPAE foi baseado no voluntariado. O impacto dessa nova atuação policial foi vista positivamente pela comunidade ao ponto de Albernaz, Caruso e Patrício (2007, p.44) *apud* Luiz de Oliveira (2009, p.36) afirmarem: “o GPAE foi celebrado publicamente como grande apaziguador da violência armada nas comunidades do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo entre 2000 e 2002”.

Em 2002 foi implantado em uma favela de Niterói o Policiamento Comunitário do Cavalão que ganhou destaque na mídia nacional em virtude da comunidade atendida com este programa não apresentar nenhuma vítima de arma de fogo durante quatro anos. Segundo Luiz de Oliveira (2009, p.36) “o sucesso no Morro do Cavalão se deve a adesão comunitária, a união de vários segmentos, projetos sociais tocados por várias ONGs e o programa médico de família, financiado pela prefeitura local”.

Em razão do descrédito dos órgãos de segurança pública, em especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do quadro de insegurança vivido nos últimos anos na cidade do Rio de Janeiro, em especial, nas áreas dos morros, onde o Estado é praticamente ausente e a criminalidade proporcionada pelo tráfico estabeleceu suas próprias Leis, o Governo do Rio de Janeiro implantou, no final de 2008, a política pública chamada de Unidade de Policiamento Pacificadora – UPP.

A Unidade de Policiamento Pacificadora é estruturada nos princípios da Polícia Comunitária, desta forma, tem a pretensão de promover a aproximação entre a população e a Polícia Militar, resgatar a sensação de segurança, oferecer serviços básicos para os moradores, como posto de saúde 24h e cursos profissionalizantes, dar razões para a população das áreas dos morros acreditarem novamente na corporação policial militar e recuperar territórios ocupados há décadas por traficantes e, recentemente, por milicianos. Tudo isso, aliado ao fortalecimento de políticas sociais nas comunidades.

Atualmente, existem Unidades de Policiamento Pacificadoras nas comunidades do Morro Santa Marta no bairro de Botafogo – Zona Sul, Cidade de Deus no bairro de Jacarepaguá – Zona Oeste, Jardim Batam no bairro de Realengo – Zona Oeste, Morro da Babilônia, Chapéu Mangueira, Pavão-Pavãozinho/Cantagalo no bairro do Leme – Zona Sul e nos morros dos Tabajaras e Cabritos, na Zona Sul do Rio.

A primeira experiência desse novo modelo de estratégia policial, a Unidade de Policiamento Pacificadora do Santa Marta foi inaugurada no dia 19 de dezembro de 2008. A comunidade do Santa Marta possui uma área 54.692 metros quadrados, cerca de 6 mil moradores e tornou-se mundialmente conhecida por ter sido cenário do clipe *They don't care about us*, do cantor Michael Jackson. Outros nomes conhecidos, mundialmente, na música e no cinema estiveram nessa comunidade, como por exemplo, a cantora Madona e o ator Sívestre Stallone, este durante a gravação do seu filme, *Os Mercenários*, além disso, essa comunidade foi cenário da gravação do filme nacional, *Tropa de Elite 2*.

No dia 16 de fevereiro de 2009, a comunidade da Cidade de Deus recebeu a segunda Unidade de Policiamento Pacificadora. Essa comunidade possui uma área de 135.392,02 metros quadrados, cerca de 40 mil moradores e ficou famosa no Brasil e no Mundo através do filme nacional, *Cidade de Deus*. Segundo Dezan (2009), “dados do Instituto de Segurança Pública - ISP mostram que as taxas de criminalidade na favela vêm caindo e, para a Polícia Militar, essa redução pode ser atribuída ao projeto de pacificação”. Ainda Segundo Dezan (2009), o Instituto de Segurança Pública apresenta os seguintes dados que expressam numericamente a redução da criminalidade na favela em questão:

[...] entre novembro de 2007 e novembro de 2008, foram registrados 34 homicídios na Cidade de Deus. No período entre novembro de 2008 e novembro de 2009 o número caiu para seis. Os dados referentes a roubo de veículos (queda de 68 para 11), assalto a pedestres (redução de 83 para 42) e roubo em ônibus (diminuição de 141 para 41) [...].

No dia 18 de fevereiro de 2009 foi inaugurada a Unidade de Policiamento Pacificadora do Jardim Batam. Essa Unidade conta com uma piscina, salas de aula e uma horta comunitária. Na comunidade existem cerca de 40 mil moradores distribuídos em 15 mil casas. Nessa unidade foi implantado o processo de patrulhamento em bicicletas. Sobre a utilização de bicicletas no policiamento dessa comunidade, Lopes (2009) afirma: “a novidade traz consigo uma nova técnica que tem por objetivo aumentar a eficiência do patrulhamento desempenhado pelos policiais

militares e, conseqüentemente, a melhoria da prestação do serviço a comunidade”. Segundo, ainda, Lopes (2009), os policiais militares empregados no policiamento em bicicletas utilizarão uniformes diferenciados compostos por capacete, bermuda de tãctel, camisetas cinza contendo a identificação da unidade e do nome do policial. Além disso, as bicicletas serão utilizadas pelos mesmos policiais que trabalharão em dupla e de segunda a sexta – feira nos turnos da manhã e da tarde.

A Unidade de Policiamento Pacificadora do Babilônia/Chapéu Mangueira foi inaugurada no dia 10 de julho de 2009, sendo constituída de três pavimentos divididos em oito alojamentos com capacidade para 20 policiais por plantão. Essa unidade atenderá a comunidade formada pelo Babilônia/Chapéu Mangueira que abriga cerca de seis mil moradores. Segundo Lopes (2009), essa unidade é considerada referência para as crianças e o clima na comunidade é de paz.

A Unidade de Polícia Pacificadora do Pavão – Pavãozinho/ Cantagalo foi inaugurada no dia 23 de dezembro de 2009, configurando-se a quinta UPP e a terceira em pleno funcionamento na Zona Sul do Rio. Essa unidade ao lado das unidades do Santa Marta e do Babilônia/Chapéu Mangueira formam um corredor de segurança ao longo da orla do Leme à praia de Ipanema. As duas comunidades sob responsabilidade da quinta Unidade de Polícia Pacificadora estão localizadas entre os bairros de Ipanema e Copacabana, dois cartões postais mais famosos da cidade maravilhosa, além disso, juntas essas comunidades possuem cerca de 9.500 moradores.

No dia 14 de Janeiro de 2010 as comunidades da Ladeira dos Tabajaras e Morro dos Cabritos ganharam a sexta Unidade de Polícia Pacificadora implantada no Estado. As duas comunidades juntas possuem cerca de cinco mil moradores. Segundo Kappen (2010), a inauguração foi realizada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sergio Cabral e presentes na solenidade estavam o comandante da Polícia Militar, Mário Sérgio Duarte, o secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame, e o chefe da Polícia Civil, Allan Turnowsky.

O processo de implantação de uma Unidade de Polícia Pacificadora em uma determinada comunidade se dá por meio de fases distintas, mas integradas.

A primeira delas, denominada de fase do planejamento, consiste em colher todos os tipos de informação referente à comunidade, como por exemplo, dados socioeconômicos e po-

pulacionais, levantamento cartográfico, análise do alcance médio dos projéteis das armas dos criminosos, análise dos pontos de entrada, comercialização e saída de drogas, tipo e volume de drogas comercializadas, tipo de armamento dos criminosos, número de domicílios, quantidade de escolas, postos de saúde, hospitais, igrejas, além de relatórios estatísticos elaborados pelo Instituto de Segurança Pública sobre homicídios dolosos, latrocínio, roubos de veículos e roubo de estabelecimentos comerciais cometido por infratores residentes na comunidade.

Na primeira fase determina-se o efetivo de policiais, materiais e equipamentos necessários à implantação da Unidade de Polícia Pacificadora no local escolhido.

Encerrada a fase do planejamento, operacionaliza-se a fase de ocupação a cargo do Comando da Polícia Militar junto com o Batalhão de Operações Especiais (BOPE).

A fase de ocupação também conta com o apoio de outras unidades operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e, por ser uma fase complexa, não possui um prazo estabelecido para conclusão. Contudo, é nessa fase que se busca a estabilidade e o controle da região.

As demais fases dar-se-ão com a Unidade de Polícia Pacificadora instalada e funcionando. Nestas fases os moradores são ouvidos e realizam avaliações com relação ao serviço prestado pelos policiais militares da Unidade de Polícia Pacificadora.

Segundo Freitas (2009), o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sergio Cabral, mencionou, durante a abertura do 1º Seminário de Prevenção da Violência: Avanços e Desafios do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, em um hotel de Copacabana, Zona, Sul do Rio, que após a implantação da Unidade de Polícia Pacificadora na Cidade de Deus, Zona Oeste do Rio, o índice de homicídio caiu em 50% e houve um aumento de 30% na frequência nas escolas. O Governador, ainda, afirmou que a atual política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro consiste em combater incessantemente o poder paralelo nas comunidades carentes, representado ora por traficantes ora por milicianos. Para isso, o Governo pretende aliar ações repressivas a investimentos em urbanização, a ações sociais, a infraestrutura e a implantação de Unidades de Polícia Pacificadoras nas áreas onde a violência é mais acentuada. Nessa última, o plano do Governo do Estado é implantar 50 Unidades de Polícia Pacificadoras até 2016, ano da realização das olimpíadas na cidade do Rio de Janeiro.

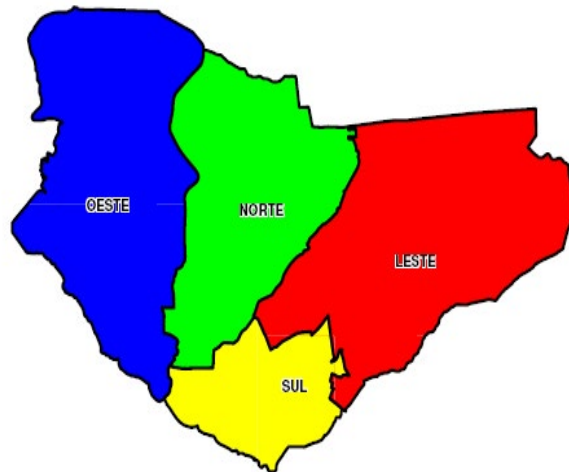
Diante do exposto, as Unidades de Polícia Pacificadoras representam um avanço no combate à criminalidade e aproximação dos policiais militares com a comunidade, pois ao serem inseridas no seio da comunidade preparam as condições necessárias para a implantação de políticas sociais, recuperando em definitivo as áreas inicialmente dominadas por traficantes ou milicianos. Em outras palavras, as Unidades de Polícia Pacificadoras representam o braço forte e amigo do Estado inserido em áreas anteriormente perdidas para o tráfico ou para as milícias.

## **Amazonas**

O policiamento comunitário na cidade de Manaus é realizado através das Companhias Interativas Comunitárias – CICOMs cuja estrutura atual foi determinada pelo Plano de Revitalização da Segurança Pública no Estado do Amazonas. Esse plano implantou a integração territorial e funcional entre a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar. De acordo com o decreto Nº 25.718, de 10 de março de 2006, a essência do plano está voltada para o fortalecimento das ações policiais através da integração territorial, descentralização da tomada de decisão, integração com outros órgãos e comunidade e estabelecimento de metas e cobrança de resultados por meio do mapeamento das ocorrências geocodificadas pelo Sistema Infopol. Este sistema, similar ao modelo COMPSTAT implantado na cidade de Nova York, nos anos 90, permite avaliar o desempenho das unidades de polícia nas ações de redução dos indicadores de violência,

A integração territorial foi obtida através da divisão geográfica e funcional da cidade de Manaus em quatro Áreas de Segurança Pública e dezenove subáreas. Para essa divisão foram adotados os seguintes critérios: demanda e incidência criminal, abairramento da prefeitura, o setor censitário do IBGE, densidade demográfica e extensão territorial.

**Figura 1 (1) - Mapa de Manaus dividido em 04 Grandes Comandos de Área – CPA**



**Fonte: PMAM**

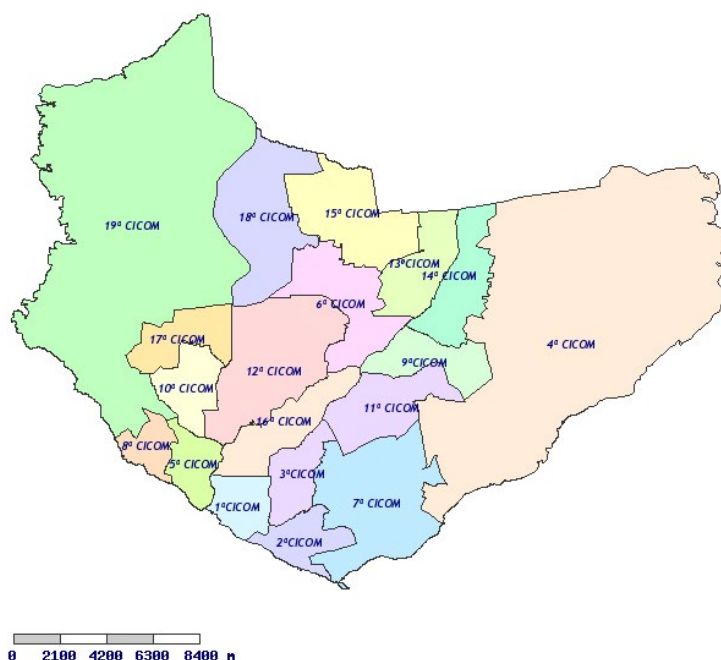
Como consequência do Plano de Revitalização da Segurança Pública, a Polícia Militar do Amazonas criou o Comando de Policiamento Metropolitano, articulado em quatro grandes Comandos de Policiamento de Área - CPAs, distribuídos segundo a orientação dos quatro pontos cardeais, norte, sul, leste e oeste.

Cada grande Comando de Policiamento de Área foi dividido em subáreas, sendo então criadas dezenove Companhias Interativas Comunitárias - CICOMs que foram distribuídas geograficamente dentro dos quatro comandos de área, ficando aproximadamente cem mil habitantes por CICOM e quatrocentos mil habitantes por comando de área.

Devido à integração territorial e funcional das polícias Civil e Militar foram criados os Distritos Integrados de Polícia – DIPs, nos quais as duas polícias ocupam a mesma estrutura física e são responsáveis pela mesma subárea.

Cada CICOM é desdobrada em quatro setores de policiamento, seguindo sempre os pontos cardeais, Norte, Sul, Leste e Oeste, e estes setores, por sua vez, são subdivididos em dois sub-setores, num total de oito sub-setores por Companhia, também seguindo os pontos cardeais, Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste, ficando cada companhia coberta com policiamento nos 360° de sua subárea.

**Figura 2 (1) - Mapa das dezenove Subáreas de Policiamento Integrado - CICOM**



**Fonte: PMAM**

Desta forma, a estrutura territorial da segurança pública no Amazonas, no que tange às unidades da Polícia Militar e da Polícia Civil segundo o plano de revitalização, apresenta a seguinte descrição:

- a) Estado: Espaço poligonal de responsabilidade do Comando Geral da Polícia Militar e do Comando da Delegacia Geral da Polícia Civil. O Estado corresponde ao nível estratégico;
- b) Território: Espaço poligonal de responsabilidade do Comando de Policiamento Metropolitano da Polícia Militar - CPM e do Departamento de Polícia Metropolitana da Polícia Civil - DPM. O território corresponde também ao nível tático;
- c) Área: Espaço poligonal de responsabilidade de um Comando Operacional de Área da Polícia Militar e de uma Circunscrição da Polícia Civil. A Área corresponde ao nível tático;
- d) Subárea: Espaço poligonal de responsabilidade de uma Companhia da Polícia Militar e de um Distrito Policial da Polícia Civil. A Subárea corresponde ao nível operacional.



## **Comando de Policiamento de Área Sul**

O Comando de Policiamento de Área Sul, situado na Colônia Oliveira Machado, contém as seguintes CICOMs:

a) 1ª CICOM, situada à Rua Duque de Caxias, 1928, Praça 14 e subárea delimitada pelos bairros: Centro, Aparecida, Praça 14 e Presidente Vargas;

b) 2ª CICOM, situada na sede do Comando de Policiamento de Área Sul e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Santa Luzia, Morro da Liberdade, Colônia Oliveira Machado, Betânia, Educandos, São Lázaro e Crespo;

c) 3ª CICOM, situada à Rua Coronel Ferreira de Araújo, S/N, Petrópolis e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Petrópolis, São Francisco, Cachoeirinha e Raiz;

d) 7ª CICOM, situada à Avenida Tefé com Manaus Moderna, Japiim e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Japiim, Distrito Industrial I e Vila Buriti.

## **Comando de Policiamento de Área Norte**

O Comando de Policiamento de Área Norte, situado na Cidade Nova II, na sede do antigo 6º Batalhão de Polícia Militar – BPM contém as seguintes CICOMs:

a) 6ª CICOM, situada à Avenida Noel Nutels, S/ No, Cidade Nova I e subárea delimitada pelo seguinte bairro: Cidade Nova I;

b) 12ª CICOM, situada à Avenida Professor Nilton Lins, Parque das Laranjeiras e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Chapada, Flores, Parque 10 de Novembro;

c) 13ª CICOM, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, Cidade de Deus e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Cidade Nova II (Amazonino Mendes e Cidade de Deus);

d) 15ª CICOM, situada à Avenida Margarita, S/N, Monte das Oliveiras e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Monte das Oliveiras e Cidade Nova III;

e) 16ª CICOM, situada à Avenida André Araújo, S/N, Aleixo e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Adrianópolis, Aleixo, Nossa Senhora das Graças e São Geraldo;

f) 18 CICOM, situada à Rua Chico Mendes, Nº 145, Novo Israel e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Novo Israel, Colônia Santo Antonio, Colônia Terra Nova e Santa Etelvina.

### **Comando de Policiamento de Área Leste**

O Comando de Policiamento de Área Leste, situado à Avenida Grande Circular, Jorge Teixeira, contém as seguintes CICOMs:

a) 4ª CICOM, situada no Armand Mendes e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Armando Mendes, Colônia Antonio Aleixo, Mauazinho, Distrito Industrial II e Puraquequara;

b) 9ª CICOM, situada à Rua Urariá, S/N, São José I e subárea delimitada pelo seguinte bairro: São José Operário;

c) 11ª CICOM, situada à Avenida Beira Rio, S/N, Coroado e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Coroado e Zumbi dos Palmares;

d) 14ª CICOM, situada à Avenida Grande Circular, Jorge Teixeira, na sede do Comando de Policiamento de Área Leste e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Jorge Teixeira e Tancredo Neves.

### **Comando de Policiamento de Área Oeste**

O Comando de Policiamento de Área Oeste, situado à Estrada da Estanave, Compensa III, contém as seguintes CICOMs:

a) 5ª CICOM, situada à Rua Luís de Camões, S/N, Santo Antônio e subárea delimitada pelos seguintes bairros: São Raimundo, São Jorge, Glória, Santo Antonio, e Vila da Prata;

b) 8ª CICOM, situado à Estrada da Estanave, Compensa III, na sede do Comando de Policiamento de Área Oeste e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Compensa I, II e III;

c) 10ª CICOM, situada à Avenida Desembargador João Machado, S/N – Alvorada e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Alvorada, Dom Pedro I e II;

d) 17ª CICOM, situado à Rua Dezenove, Redenção e subárea delimitada pelos seguintes bairros: Redenção, Planalto e Bairro da Paz;

e) 19ª CICOM, situada à Avenida dos Expedicionários, S/N, Ponta Negra subárea delimitada pelos seguintes bairros: Ponta Negra, Tarumã, Nova Esperança, Lírio do Vale e Santo Agostinho.

### **Conselhos Comunitários de Segurança Pública**

Deve existir na circunscrição territorial de responsabilidade de cada CICOM um Conselho Comunitário de Segurança Pública promovido por iniciativa do comandante da Companhia que possui a obrigação de mobilizar escolas, associações, comércios, pessoas antigas dos bairros, voluntários e a comunidade em geral a fim de participarem do CONSEG.

A presidência do CONSEG deve ser exercida por um civil durante o mandato de um ano, sendo o comandante da CICOM e o delegado distrital membros natos. Além desses, podem fazer parte do CONSEG a comunidade de negócios, as autoridades públicas dos diversos órgãos e esferas de governo, o cidadão que estude, resida ou trabalhe na comunidade e as organizações não governamentais atuantes na comunidade.

O Conselho deverá se reunir periodicamente para discutir os problemas que estejam atingindo os bairros daquela circunscrição para juntos buscarem a solução mais adequada.

Compete ao comandante da CICOM prestar periodicamente a comunidade, juntamente com o delegado distrital, informações relativas aos índices criminais de sua circunscrição, bem como, apresentar seu plano de trabalho aos membros do CONSEG para juntos discutirem a melhor maneira de aplicá-lo, tendo em vista alcançar a meta de redução criminal estabelecido para sua circunscrição.

### **Mandamentos do Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Amazonas**

As ações de policiamento Comunitário desenvolvida pela Polícia Militar do Amazonas - PMAM é orientada segundo os dez mandamentos abaixo:

- a) Descobrir os anseios e preocupações da comunidade;
- b) Incentivar o cidadão a participar na identificação, priorização e solução dos problemas na sociedade;

c) Conhecer a realidade da comunidade onde está servindo o Policial Militar ou o Policial Civil e fazer com que o cidadão os conheça;

d) Trabalhar de modo a prevenir as ocorrências;

e) Agir de acordo com a lei e a ética policial, com responsabilidade e com confiança ao atender a comunidade;

f) Atuar como chefe de polícia local com responsabilidade;

g) Dedicar atenção especial na proteção das pessoas mais vulneráveis; jovens idosos, pobres, deficientes, etc;

h) Confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e, sobretudo, na formação que recebeu, pois isso permitirá encontrar soluções alternativas e criativas que ampara os problemas da comunidade;

i) Manter-se atualizado, pois a comunidade e a polícia estão em constante evolução;

j) Integrar-se na comunidade e ajudar as pessoas a resolver os problemas pacificamente.

Esses mandamentos resumem claramente a essência do policiamento comunitário: prevenir o crime e a desordem através da parceria entre a Polícia Militar e a comunidade. Nesse sentido, o policial militar ao atuar na comunidade possui as seguintes atribuições específicas: conhecer a comunidade, estimular a participação da comunidade na resolução de problemas de segurança pública, dedicar especial atenção as pessoas mais vulneráveis, cumprir a lei, buscar soluções alternativas e criativas para os problemas da comunidade, desempenhar com relativa autonomia a atividade policial e manter-se sempre atualizado.

## **PRONASCI E SUSP**

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci foi criado pelo Ministério da Justiça através da Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007, sendo implementada a partir do ano de 2008. Trata-se de um programa diferenciado e inovador, pois não enfatiza apenas a Segurança Pública de forma estática, mas procura articular de forma abrangente e extensa, as ações sociais no desenvolvimento das políticas de segurança, contribuindo para minimização

dos problemas através de ações preventivas, buscando atingir as causas que levam à violência, sem negligenciar as estratégias de ordenamento social e segurança pública.

O Pronasci marca uma nova era de políticas de segurança com ações e estratégias integradas destinadas à diminuição de violência no país, atingindo suas causas. Além disso, através do Pronasci pretende-se valorizar os profissionais de segurança pública, reestruturar o sistema penitenciário, combater a corrupção policial, articular ações sociais para enfrentamento da criminalidade e estimular a comunidade na prevenção da violência.

São desenvolvidos no país com o apoio da União, estados, municípios e a comunidade 94 ações do Pronasci. As principais são: bolsa formação, formação policial, mulheres da paz, protejo, sistema prisional, plano nacional de habitação, ministérios e secretarias parceiras.

Para atender as ações do Pronasci, o governo federal investirá R\$ 6,707 bilhões até o fim de 2012 com a finalidade de atingir os profissionais de segurança pública, os jovens de 15 a 24 anos encontrados em situações propícias à criminalidade, os que cometeram alguma infração penal ou crime, os presos e reservistas, estes devido aos conhecimentos adquiridos sobre armamentos tornam-se atrativos para o tráfico e para o crime organizado.

Atualmente, o Pronasci atua em 22 Estados, no Distrito Federal e em 150 municípios brasileiros com pretensões de até em 2012 alcançar todas as unidades federativas. Como exemplo, pode-se citar o caso do Rio Grande do Sul que implantou algumas ações, como por exemplo: efetivação da Lei Maria da Penha, assistência jurídica integral aos presos e familiares pela defensoria pública, programa saúde da família com foco em segurança pública e telecentros para a inclusão digital.

O Pronasci fará uso de mobilizações policiais e comunitárias para sua execução. O Gabinete de Gestão Integrada Municipais - GGIM fará a articulação entre os representantes da sociedade civil, polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, guarda municipal e secretaria de segurança pública. A coordenação do Pronasci será realizada por uma secretaria-executiva em nível federal e dirigido por uma equipe que atuará junto aos GGIM com a finalidade de promover ações nos municípios.

As ações do Pronasci serão realizadas através de contratos, convênios, acordos e con-

sócios com estados, municípios organizações não-governamentais e organismos internacionais, além disso, serão instalados ou melhorados os Conselhos Comunitários de Segurança Pública nas comunidades das regiões metropolitanas atendidas pelo Pronasci. Sendo a Fundação Getúlio Vargas a instituição encarregada de acompanhar e elaborar uma avaliação desse programa.

O Pronasci regulamentou em julho de 2007, por determinação do Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP cujos objetivos estão voltados a uma efetiva aplicação do Fundo Nacional de Segurança Pública, este criado pela Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

O SUSP tem a finalidade de criar estratégias e planejamentos voltados para segurança pública de forma a permitir a articulação das ações federais, estaduais e municipais na área da segurança pública e da Justiça Criminal, possibilitando a integração desses órgãos sem interferir na autonomia de cada um deles. Sendo os seus principais princípios e metas desenvolver ações sociais preventivas, contribuir para a democratização do Sistema de Justiça Criminal, reduzir a criminalidade e a insegurança pública, controlar o crime organizado, reduzir a corrupção e violência policial, valorizar as polícias e os policiais, bloquear o recrutamento de crianças e adolescentes pelo tráfico e promover a expansão do respeito às leis e aos direitos humanos.

O Sistema representa uma nova metodologia de execução das ações de prevenção e combate à violência e à criminalidade, avaliando e monitorando todas as ações de segurança pública.

O SUSP pretende integrar as polícias militar e civil através de estímulos que promovam a criação de unidades policiais integradas, reunindo em um mesmo local as duas polícias. Em Manaus, por exemplo, foram criados os Distritos Integrados de Polícia - DIP, onde existem, ocupando o mesmo espaço físico, uma Companhia Interativa Comunitária - CICOM da Polícia Militar do Amazonas e um Distrito Policial – DP da Polícia Civil do Amazonas.

Para que os Estados brasileiros possam participar do SUSP, eles precisam assinar um protocolo de intenções entre o governo do estado e o Ministério da Justiça, a partir disso, o estado deve elaborar um plano estadual de segurança e criar um comitê de gestão integrada estadual cujo coordenador deve ser o secretário estadual de segurança pública. O Plano Estadual de Segurança é composto de dois grandes grupos de Programas: Programas de Reforma das

Instituições de Segurança Pública e Programas de Redução da Violência. Cada um desses programas é dividido em projetos e/ou ações específicas com metas e processos de avaliação bem definidos. Enquanto o comitê tem a finalidade de definir ações integradas de combate ao crime organizado, lavagem de dinheiro, contrabando, tráfico de drogas e de armas.

Os objetivos do Pronasci e do SUSP constituem-se no primeiro passo para mudar sensivelmente o cenário de violência no Brasil, mas para torná-los efetivos faz-se necessária a participação inclusiva de todos os Estados e do Distrito Federal do Brasil. Além disso, todos os Estados brasileiros devem elaborar seus planos de segurança estadual no qual devem ser priorizadas ações preventivas de combate à violência, ou seja, o Estado deve fazer-se presente em todas as regiões, inclusive favelas, morros e em regiões desprovidas das mínimas condições de permitir uma vida digna ao ser humano. Esta situação de abandono contraria a nossa Constituição Federal e a Declaração dos Direitos Humanos, pois, todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Diante disso, é indispensável a todos os profissionais de segurança pública o conhecimento sobre o Pronasci e o SUSP, pois eles devem ser considerados por esses profissionais como a Bíblia referente a programas de segurança pública no Brasil. Assim, é inaceitável, em plena era da informação, ainda realizar segurança pública baseada somente em experiências isoladas ou em empirismo, pois, cada vez mais, a população exige do Estado programas capazes de prover um sistema de segurança pública eficiente e eficaz. Conseqüentemente, o recurso humano desse sistema é cobrado em termos integrais, o que exige uma formação específica condizente com as metas do programa implantado.

### **Cursos Sobre Policiamento Comunitário Promovidos Pelo Pronasci**

Atualmente, a estratégia de polícia comunitária encontra-se implantada em praticamente todas as Unidades da Federação. Contudo, não há uma padronização das ações voltadas ao policiamento comunitário, ocorrendo, muitas vezes, desvios da essência deste tipo de policiamento. Assim, a partir da identificação do papel da polícia comunitária no Sistema Único de Segurança Pública e a institucionalização destas ações como parte integrante e fundamental do Programa Nacional de Segurança Pública, dentro da vertente formação e valorização profissional, o Mi-

nistério da Justiça, por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública, tem investido significativos recursos para implantação, implementação e evolução deste tipo de ação policial no Brasil baseada em uma orientação doutrinária única para todas as Unidades da Federação. Nesse sentido, a Secretária Nacional de Segurança Pública elaborou e desenvolveu em parceria com todos os Estados membros o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – CNMPC e o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária – CNPPC. O primeiro contou com a participação direta de integrantes do Grupo de Trabalho denominado Matriz Curricular Nacional Para Polícia Comunitária, nomeado pela portaria SENASP/MJ Nº 14, de 26 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2006, enquanto o segundo, contou com a participação direta de integrantes do Grupo de Trabalho denominado Matriz Curricular Nacional Para Polícia Comunitária, nomeado pela portaria SENASP/MJ Nº 02, de 26 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2007.

### **O Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**

Desde 2002, o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária acontece em várias capitais brasileiras dando uma nova roupagem a segurança pública, enfatizando a necessidade da prevenção na redução da criminalidade e visando garantir ao máximo a divulgação da filosofia e estratégia organizacional de Polícia Comunitária no âmbito das instituições integrantes do sistema de segurança pública em todos os Estados federados.

O Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária objetiva capacitar os oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, delegados e delegadas da polícia civil, inspetores e inspetoras de guardas municipais para atuarem como multiplicadores nos Cursos de Promotor de Polícia Comunitária, como gerenciadores das ações de segurança pública voltadas à filosofia e estratégia organizacional de polícia comunitária e como agentes responsáveis pela sensibilização social das lideranças comunitárias visando criar parcerias entre a polícia e a comunidade com a finalidade de identificar e apresentar, de acordo com as peculiaridades e realidades de cada comunidade parceira, soluções viáveis para o combate ao crime e a violência. Além disso, o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária objetiva difundir a filosofia de polícia comunitária no Sistema de Segurança Pública, promover a integração dos órgãos de segurança pública e defesa social, aplicar a filosofia de polícia comunitária nas atividades de se-



gurança pública, reconhecendo a importância da Proteção à Dignidade Humana e aos Princípios de Cidadania e da participação da comunidade nas questões de segurança pública, desenvolver habilidades necessárias para facilitar o relacionamento entre os profissionais de segurança pública e criar condições para estruturação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

O Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária possui as seguintes disciplinas com as respectivas cargas - horárias:

**Tabela 4 (1) - Carga – Horária por disciplina do CNMPC**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Módulo</b>	<b>Hora</b>
1	Direitos humanos	Teórico	04
2	Gestão de Projetos	Teórico	10
3	Polícia Comunitária Comparada e Troca de Experiências de Polícia Comunitária	Teórico	08
4	Polícia Comunitária e Sociedade	Teórico	04
5	Teoria e Prática de Ensino	Teórico	08
6	Teorias sobre Polícia Comunitária	Teórico	06
7	Relações Interpessoais, Conflitos e as Formas de Intervenção	Prático	06
8	Estruturação dos Conselhos Comunitários	Prático	04
9	Gestão pela Qualidade na Segurança Pública	Prático	10
10	Mobilização Social	Prático	08
11	Resolução Pacífica de Conflitos – Mediação Aplicada à Polícia Comunitária	Prático	08
12	Avaliação do Curso	Geral	01
13	Recepção dos Discentes	Geral	03
<b>Total</b>			<b>80</b>

**Fonte: Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**

Diante do exposto, o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária oferece uma proposta inovadora que proporciona aos participantes um conjunto de conhecimentos multidisciplinares capazes de desencadear mudanças significativas no perfil do profissional de segurança pública tendo como consequência a evolução do comportamento desses profissionais para a filosofia e estratégia de polícia comunitária. Dessa forma, torna-se imprescindível à formação de multiplicadores nesta área do conhecimento.

### **O Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**

O Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária visa garantir ao máximo a divulgação da filosofia e estratégia organizacional de Polícia Comunitária no âmbito das instituições integrantes do sistema de segurança pública em todos os Estados federados e é destinado à capacitação de profissionais de segurança pública, de defesa social e de lideranças envolvidas

com segurança pública capazes de fazer uso da doutrina de polícia comunitária.

Os profissionais de segurança pública serão capacitados para atuar no exercício de ações de segurança pública orientadas pela filosofia e estratégia organizacional de polícia comunitária, bem como para atuar na sensibilização social das lideranças comunitárias com a finalidade de criar parcerias entre a polícia e a comunidade visando identificar e apresentar, de acordo com as peculiaridades e realidades de cada comunidade parceira, soluções viáveis para o combate ao crime e a violência.

O Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária possui como objetivos: difundir a filosofia de polícia comunitária no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, promover a integração dos órgãos de segurança pública e defesa social com a comunidade civil organizada, reforçar a construção de uma cultura de segurança pública fundada nos paradigmas da modernidade, da inteligência, da informação e do exercício de competências estratégicas, técnicas e científicas, identificar os aspectos locais para viabilizar o processo de mobilização social, desenvolver habilidades necessárias para facilitar o relacionamento entre os profissionais de segurança pública e defesa social e a comunidade, utilizar práticas voltadas para identificar e resolver os problemas da comunidade, criar condições para estruturação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, aplicar a filosofia de polícia comunitária nas atividades de segurança pública e defesa social.

No ano de 2007, ocorreu um feito inédito na segurança pública brasileira, houve a utilização de um único modelo de manual adotado de norte a sul do Brasil na realização, em média, de 20 cursos de Promotores de Polícia Comunitária por Estado, alcançando cerca de 22.000 participantes nos cursos presenciais.

O Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária possui as seguintes disciplinas com as respectivas cargas - horárias:

**Tabela 5 (1) - Carga – Horária por disciplina do CNPPC**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Módulo</b>	<b>Hora</b>
1	Relações Interpessoais e Formas de Intervenção	Prático	04
2	Direitos Humanos	Teórico	04
3	Mediação de Conflitos	Teórico	04
4	Polícia Comunitária e Sociedade	Teórico	08
5	Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários	Prático	08

6	Gestão pela Qualidade na Segurança Pública	Prático	08
7	Troca de Experiências de Polícia Comunitária (visita ou palestra)	Prático	04
8	Recepção dos discentes e abertura do curso	Coordenação	02
9	Avaliação do Curso e do Corpo Docente	Coordenação	01
10	Solenidade Encerramento	Coordenação	01
<b>Total</b>			<b>44</b>

**Fonte: Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**

Os professores das disciplinas de Polícia Comunitária e Sociedade, estruturação dos conselhos comunitários e gestão pela qualidade na segurança pública e mobilização social devem possuir obrigatoriamente o Curso de Multiplicador de Polícia Comunitária. Para ministrar as demais disciplinas, a SENASP poderá convidar membros da sociedade civil com notável saber sobre a disciplina específica e reputação ilibada.

Assim como o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária oferece uma proposta inovadora que proporciona aos participantes o desenvolvimento cognitivo nesta área específica do conhecimento a partir de um conjunto de conhecimentos multidisciplinares capazes de desencadear mudanças significativas no perfil do profissional de segurança pública tendo como consequência a evolução do comportamento desses profissionais para a filosofia e estratégia de polícia comunitária. Dessa forma, torna-se imprescindível à formação de promotores nesta área de conhecimento cuja filosofia apresenta-se como a mais apropriada para guiar a conduta de uma polícia do século XXI, uma polícia centrada na garantia do livre exercício da liberdade individual e dos direitos típicos de um Estado Democrático de Direito.

# DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS ALUNOS OFICIAIS DA PMAM SOBRE POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO

Durante a pesquisa de campo, foram aplicados 92 (noventa e dois) questionários às três turmas de alunos oficiais do curso de bacharelado em segurança pública e do cidadão da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), a fim de saber o nível de conhecimento, compreensão e adesão ao modelo de policiamento comunitário desses alunos. Contudo, 02 (dois) desses questionários foram anulados por falta de preenchimento dos dados referentes ao perfil do aluno oficial. O propósito inicial da pesquisa era alcançar o número total de alunos oficiais (105 alunos oficiais), no entanto, 13 (treze) alunos oficiais estavam ausentes quando da aplicação do questionário o que restringiu a amostra.

**Tabela 6 (2) - Descrição do questionário – Três turmas juntas**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
QUESTIONÁRIOS VÁLIDOS	90	86%
QUESTIONÁRIOS ANULADOS	02	02%
ALUNOS AUSENTES NO DIA DA PESQUISA	13	12%
<b>NÚMERO TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>105</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

A Tabela 6 representa a descrição dos questionários aplicados nas três turmas de alunos oficiais. Conforme a demonstração, do total de questionários aplicados, 86% corresponde aos considerados válidos, amostra composta por alunos oficiais das três turmas. Foram excluídos da amostra 02 questionários por apresentarem mais de uma resposta onde deveria apresentar somente uma. Durante a aplicação do instrumento, 12% dos alunos estavam ausentes e por isso não participaram da amostragem.

**Tabela 7 (2) - Descrição do questionário – Turma 01**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
QUESTIONÁRIOS VÁLIDOS	28	82%
QUESTIONÁRIOS ANULADOS	01	03%
ALUNOS AUSENTES NO DIA DA PESQUISA	05	15%
<b>NÚMERO TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Conforme a Tabela 7, 82% corresponde à amostra de alunos oficiais da turma 01, ficando

fora desta amostra 03% correspondente aos questionários anulados e 15% correspondente aos alunos dessa turma ausentes no dia da pesquisa.

**Tabela 8 (2) - Descrição do questionário – Turma 02**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
QUESTIONÁRIOS VÁLIDOS	33	92%
QUESTIONÁRIOS ANULADOS	0	0%
ALUNOS AUSENTES NO DIA DA PESQUISA	03	08%
<b>NÚMERO TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>36</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

De acordo com a Tabela 8, 92% corresponde à amostra de alunos oficiais da turma 02, ficando fora desta, 08% correspondente aos alunos dessa turma ausentes no dia da pesquisa.

**Tabela 09 (2) - Descrição do questionário – Turma 03**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
QUESTIONÁRIOS VÁLIDOS	29	83%
QUESTIONÁRIOS ANULADOS	01	03%
ALUNOS AUSENTES NO DIA DA PESQUISA	05	14%
<b>NÚMERO TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>35</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Conforme a Tabela 9, 83% corresponde à amostra de alunos oficiais da turma 03, ficando fora desta amostra 03% correspondente aos questionários anulados e 14% correspondente aos alunos dessa turma ausentes no dia da pesquisa.

Diante dos dados, percebe-se que a amostra de alunos oficiais das três turmas ultrapassa 80% do total de alunos, bem como, as amostras de alunos oficiais por turma ultrapassam 80% do total de alunos em cada turma, assim, pode-se, afirmar que todas as amostras representam com segurança os seus respectivos universos.

## **Caracterização do perfil dos entrevistados**

A caracterização do perfil dos alunos oficiais entrevistados considerou os seguintes aspectos: faixa etária, sexo e ocupação anterior ao curso de formação de oficiais.

**Tabela 10 (2) - Faixa Etária**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
20 a 23 ANOS	20	22%
24 a 27 ANOS	34	38%
28 a 31 ANOS	31	35%
32 a 35 ANOS	04	04%
36 a 39 ANOS	01	01%
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Os alunos oficiais foram distribuídos segundo intervalos de idade de quatro anos, com isso, percebe-se, de acordo com a Tabela 10, que mais de 70% da amostra de alunos oficiais possui idade compreendida entre 24 e 31 anos.

**Tabela 11 (2) - Ocupação Anterior ao Curso de Formação de Oficiais**

<b>OCUPAÇÃO ANTERIOR AO CFO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
MARINHA	02	02%
EXÉRCITO	23	26%
AERONÁUTICA	04	04%
POLÍCIA MILITAR	18	20%
CORPO DE BOMBEIRO	05	06%
CIVIL	38	42%
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Percebe-se, de acordo com a Tabela 11, que mais de 50% da amostra de alunos oficiais foi oriunda de instituição militar federal (Marinha, Exército e Aeronáutica) ou instituição militar estadual (Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares).

**Tabela 12 (2) - Sexo**

<b>SEXO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
MASCULINO	81	90,00%
FEMININO	09	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Percebe-se, segundo a Tabela 12, ser apenas de 10% a amostra de alunos oficiais correspondente a mulheres. Importante ressaltar que foram previstas apenas 10 (dez) vagas para mulheres, conforme o edital do concurso para o curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão. No entanto, por força de decisão judicial, o curso possui atualmente 11 (onze) alu-

nas oficiais, uma a mais da previsão do edital.

## Análise descritiva dos dados obtidos

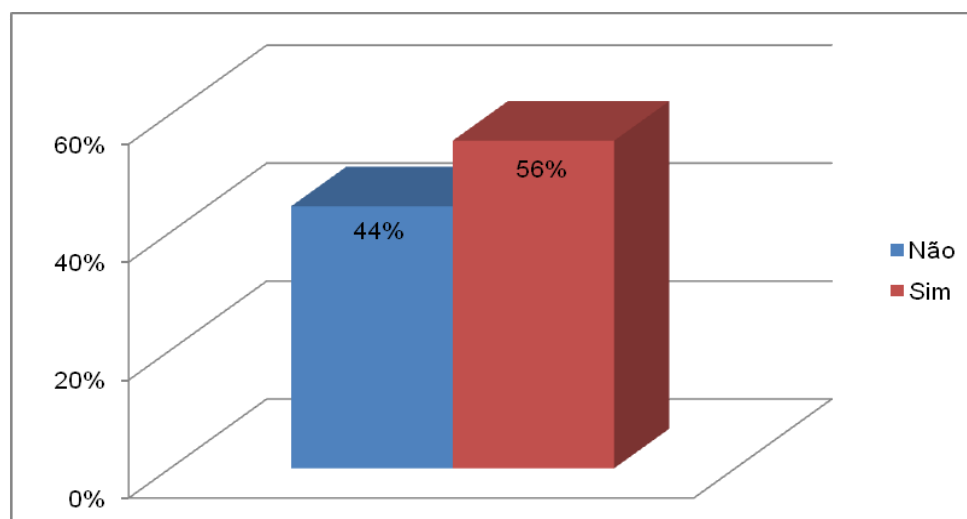
Questão 1 - Você conhece os princípios do policiamento comunitário, criados, em 1829, pelo primeiro Ministro Sir Robert Peel?

Tabela 13 (2) - Questão 01

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
NÃO	40	44%
SIM	50	56%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Figura 3 (2) - Gráfico da questão 01



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 13, 44% da amostra de alunos oficiais disseram não conhecer os princípios do primeiro Ministro Sir Robert Peel e apenas 56% disseram conhecê-los.

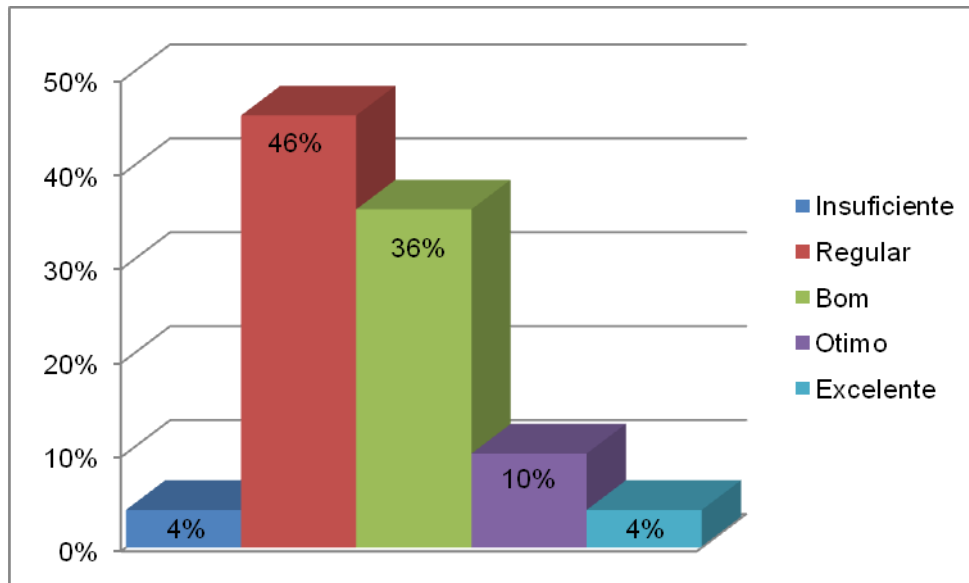
Questão 2 - Qual o seu nível de conhecimento sobre os dez princípios criados, em 1829, pelo primeiro Ministro Sir Robert Peel?

Tabela 14 (2) - Questão 02

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	02	04%
REGULAR	23	46%
BOM	18	36%
ÓTIMO	05	10%
EXCELENTE	02	04%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 4 (2) - Gráfico da questão 02**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Dos 56% da amostra de alunos oficiais que disseram conhecer os princípios do primeiro Ministro Sir Robert Peel, 04%, segundo a Tabela 14, disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre esses dez princípios, 46% disseram ser regular, 36% disseram ser bom, 10% disseram ser ótimo e 04% disseram ser excelente.

**Questão 3 - Qual ou Quais desses princípios são do Sir Robert Peel?**

- a) ( ) A polícia deve ser estável, eficaz e desmilitarizada, debaixo do controle do governo;
- b) ( ) A missão básica para a polícia existir é reprimir o crime e a desordem;
- c) ( ) A polícia necessita realizar segurança sem a cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e sem participação do público;
- d) ( ) O nível de cooperação do público para desenvolver a segurança não contribui na diminuição proporcional do uso da força;
- e) ( ) Uso da força pela polícia é necessário para manutenção da segurança, devendo agir em obediência à lei, para a restauração da ordem, e só usá-la quando a persuasão, conselho e advertência forem insuficientes;



f) ( ) A polícia visa a preservação da ordem pública em benefício do bem comum, fornecendo informações à opinião pública e demonstrando ser imparcial no cumprimento da lei;

g) ( ) O teste da eficiência da polícia será pelo tempo de resposta quando solicitado para reprimir o crime e a desordem.

**Tabela 15 (2) - Questão 03**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
A	04	06%
B	07	09%
C	06	08%
D	07	09%
E	21	29%
F	22	30%
G	07	09%

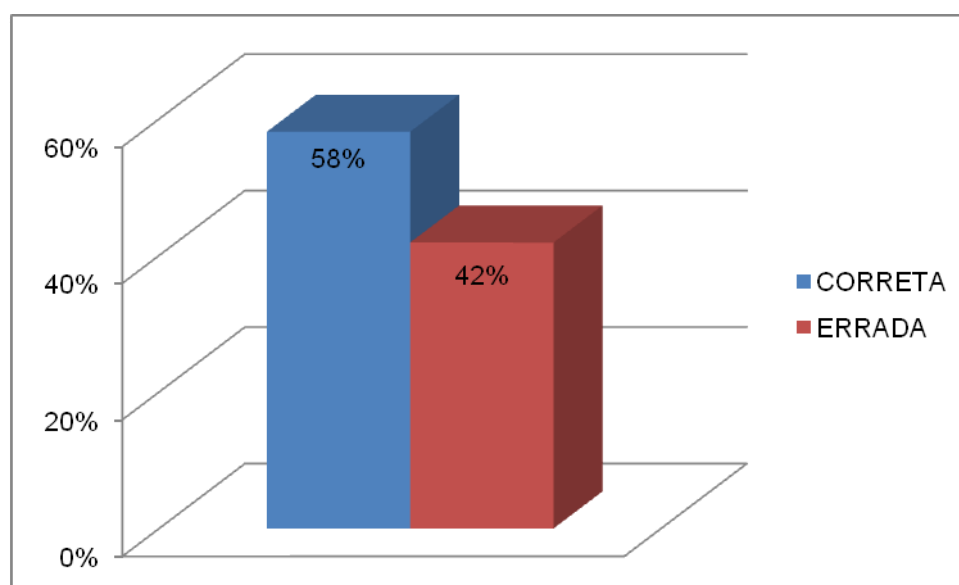
**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Tabela 16 (2) - Questão 03**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
CORRETAS (E,F)	43	58%
ERRADAS (A,B,C,D,G)	31	42%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Figura 5 (2) - Gráfico da questão 03**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Segundo a Tabela 16, 58% correspondem às respostas corretas dadas pelos 56% da amostra de alunos oficiais que disseram conhecer os princípios do primeiro Ministro Sir Robert Peel, enquanto 42% correspondem às respostas erradas.

O conhecimento dos dez princípios de Robert Peel é fundamental para a compreensão do surgimento do policiamento comunitário, pois este sofreu enorme influência daqueles princípios ao ponto de Cerqueira (2001, p.35), afirmar que para alguns estudiosos existe apenas um reaparecimento do policiamento comunitário. Dessa forma, a origem do policiamento comunitário remonta aos dez princípios de Robert Peel. Contudo, diante das respostas das questões 01, 02 e 03 referentes aos princípios de Robert Peel, percebe-se que quase a metade da amostra de alunos oficiais não conhece esses princípios, enquanto o restante conhece apenas superficialmente, pois quase 90% destes possuem um nível de conhecimento sobre esses princípios compreendido entre bom, regular e insuficiente, conforme apresentado na Figura 4. Além disso, o número de respostas erradas da questão três corresponde a quase a metade do total de respostas. Portanto, esses dados somados ao fato dos dez princípios de Robert Peel fazerem parte do conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais durante o processo formativo, conclui-se que existiram falhas quanto ao processo ensino – aprendizagem.

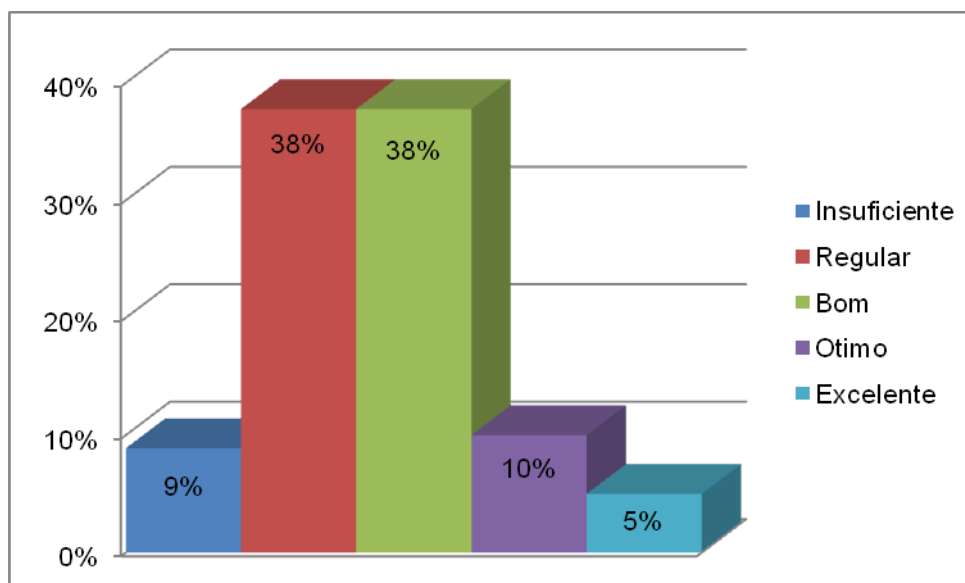
Questão 4 - Qual o seu nível de conhecimento sobre os princípios do policiamento comunitário?

**Tabela 17 (2) - Questão 04**

<b>RESPOSTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
INSUFICIENTE	08	09%
REGULAR	34	38%
BOM	34	38%
ÓTIMO	09	10%
EXCELENTE	05	05%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Figura 6 (2) - Gráfico da questão 04



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 17, 09% da amostra de alunos oficiais disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre os princípios do policiamento comunitário, 38% disseram ser regular, 38% disseram ser bom, 10% disseram ser ótimo e 05% disseram ser excelente.

A essência do policiamento comunitário está exteriorizada nos seus dez princípios, pois segundo eles, polícia e comunidade devem ser parceiras, o policial deve gozar de relativa autonomia, o policiamento deve ser preventivo, as ações policiais devem valorizar as pessoas mais vulneráveis, o policiamento deve ser descentralizado e personalizado, o policial deve ser criativo nas resoluções dos problemas de segurança pública da comunidade, a comunidade deve ser encorajada a confiar na polícia e o policial deve ter conduta ética e legalista. Desta forma, o conhecimento dos dez princípios do policiamento comunitário é a base para o policial militar desenvolver suas ações em conformidade com a essência desse modelo de policiamento, pois ações não baseadas nesses princípios não refletem a filosofia de policiamento comunitário. Contudo, conforme demonstrado na Figura 6, cerca de 90% da amostra de alunos oficiais possuem um nível de conhecimento sobre os princípios do policiamento comunitário compreendido entre bom, regular e insuficiente. Portanto, esses dados somados ao fato dos dez princípios do policiamento comunitário fazerem parte do conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais, conclui-se, novamente, que existiram falhas quanto ao processo ensino – aprendizagem.

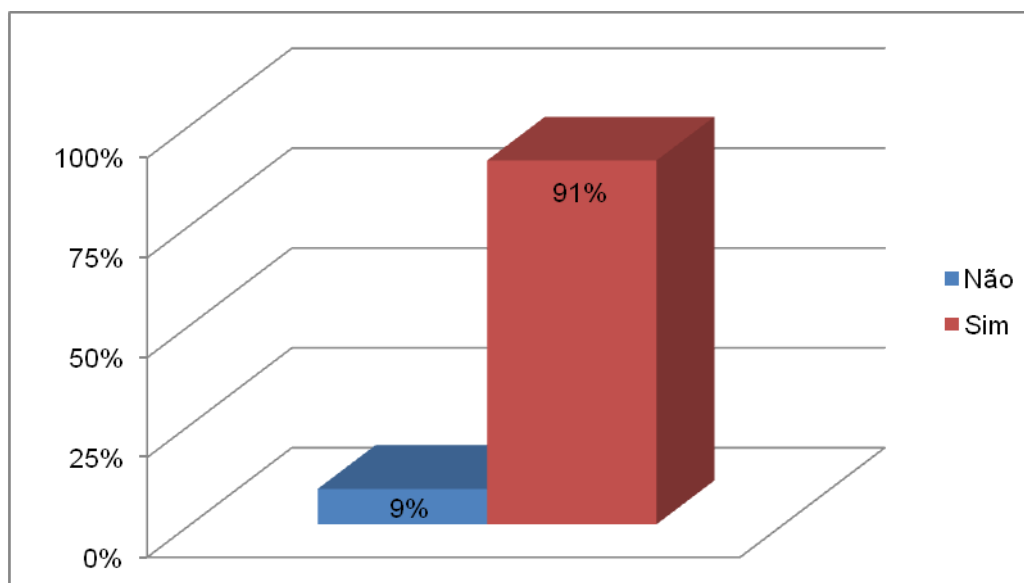
Questão 5 - Em sua opinião, há diferença entre o policiamento tradicional e o policiamento comunitário?

Tabela 18 (2) - Questão 05

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
NÃO	08	09%
SIM	82	91%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Figura 7 (2) - Gráfico da questão 05



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 18, 09% da amostra de alunos oficiais afirmaram não existir diferença entre o policiamento tradicional e o policiamento comunitário, enquanto a maioria absoluta dos entrevistados (91%) afirmou reconhecer diferenças entre os dois modelos de policiamento.

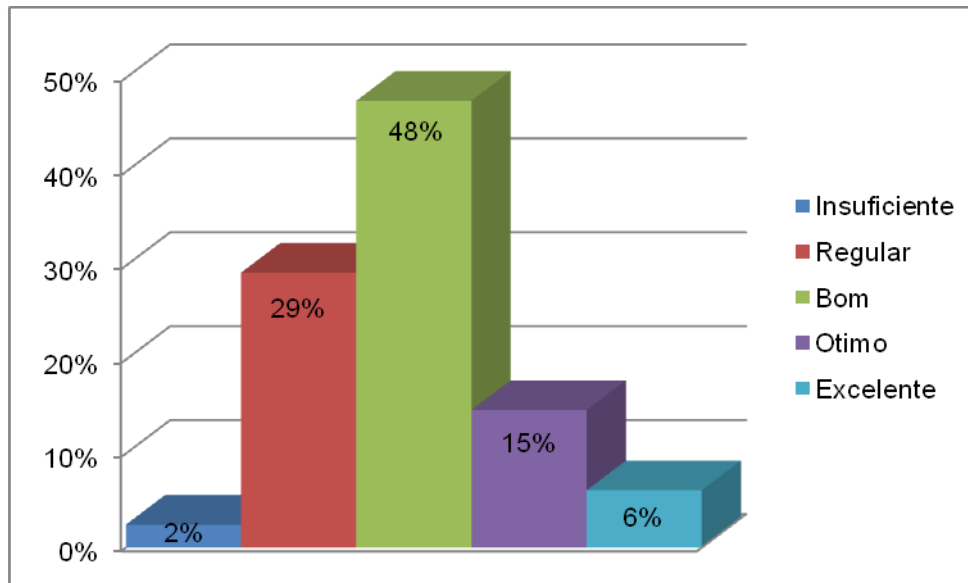
Questão 6 - Qual o seu nível de compreensão das diferenças básicas entre policiamento comunitário e policiamento tradicional?

Tabela 19 (2) - Questão 06

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	02	02%
REGULAR	24	29%
BOM	39	48%
ÓTIMO	12	15%
EXCELENTE	05	06%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 8 (2) - Gráfico da questão 06**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Dos 91% da amostra de alunos oficiais que responderam haver diferença entre policiamento tradicional e o policiamento comunitário, 02%, segundo a Tabela 19, disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre essa diferença, 29% disseram ser regular, 48% disseram ser bom, 15% disseram ser ótimo e 06% disseram ser excelente.

Conforme os argumentos apresentados anteriormente, o policiamento tradicional realiza suas ações voltadas para sociedade, mas sem a participação desta. Trata-se de um modelo de policiamento essencialmente reativo, pois não há preocupação com a prevenção. Desta forma, a eficácia da polícia é determinada pelo tempo de resposta do aparato policial para a repressão do crime. Ao contrário, o policiamento comunitário realiza suas ações para e com a comunidade. Trata-se de um modelo proativo, suas ações são preventivas e a eficácia da polícia é determinada pela diminuição ou ausência de crime e desordem.

Em face do exposto, é fundamental ao policial militar compreender plenamente a diferença entre os modelos em tela, tendo em vista o cumprimento do dispositivo constitucional supracitado. Contudo, apesar da maior parcela de alunos oficiais admitir a diferença entre os modelos de policiamento tradicional e comunitário, 80% destes disseram, conforme apresentado na Figura 8, que seu nível de conhecimento sobre a diferença entre esses dois modelos de policiamento está compreendido entre bom, regular e insuficiente. Diante disso, é evidente o desconhecimento das diferenças que caracterizam um e outro modelo, muito embora a maioria

dos entrevistados afirme conhecer a sua existência.

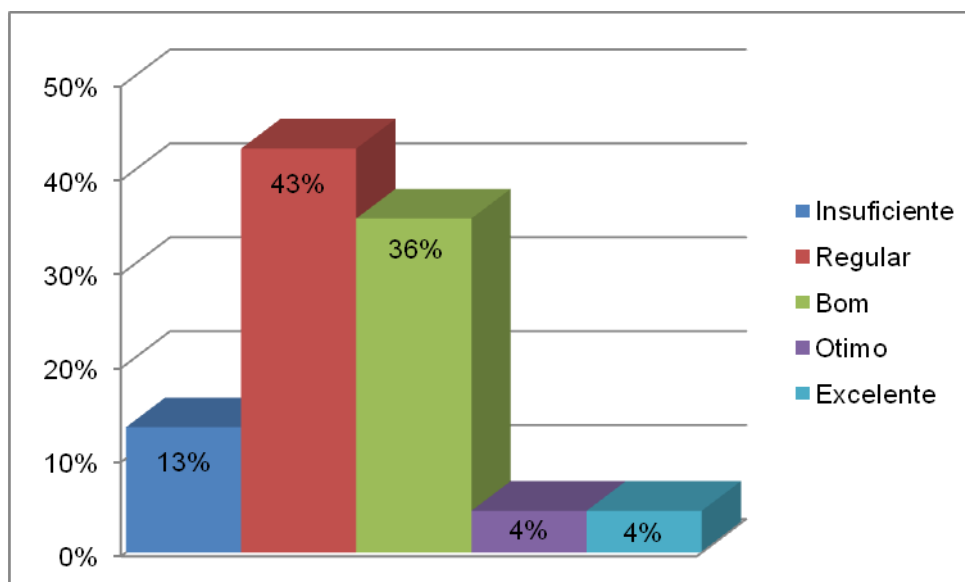
Questão 7 - Qual o seu nível de conhecimento sobre a aplicação da filosofia de policiamento comunitário em outros países?

Tabela 20 (2) - Questão 07

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	12	13%
REGULAR	38	43%
BOM	32	36%
ÓTIMO	04	04%
EXCELENTE	04	04%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Figura 9 (2) - Gráfico da questão 07



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 20, 13% da amostra de alunos oficiais disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre a aplicação da filosofia de policiamento comunitário em outros países, 43% disseram ser regular, 36% disseram ser bom, 04% disseram ser ótimo e 04% disseram ser excelente.

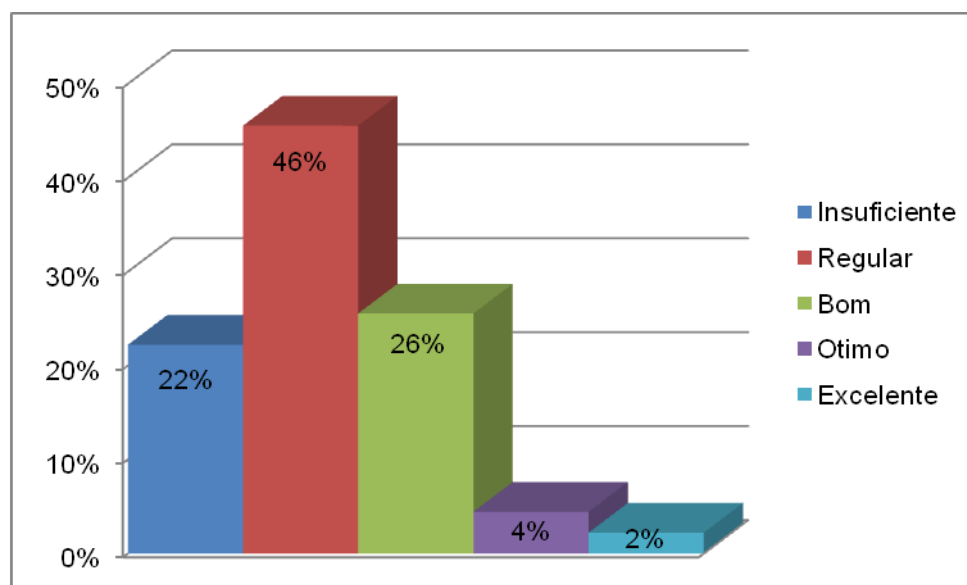
Questão 8 - Qual o seu nível de conhecimento sobre a aplicação da filosofia de policiamento comunitário em outros estados brasileiros?

**Tabela 21 (2) - Questão 08**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	20	22%
REGULAR	41	46%
BOM	23	26%
ÓTIMO	04	04%
EXCELENTE	02	02%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 10 (2) - Gráfico da questão 08**



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 21, 22% da amostra de alunos oficiais disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre a aplicação da filosofia de policiamento comunitário em outros estados brasileiros, 46% disseram ser regular, 26% disseram ser bom, 04% disseram ser ótimo e 02% disseram ser excelente.

Devido à ineficácia do policiamento tradicional no combate ao crime e a desordem, muitos países e estados brasileiros têm adotado a estratégia e a filosofia do policiamento comunitário. Nesse sentido, merecem destaque no cenário mundial as experiências dos Estados Unidos da América, Canadá, Japão, Argentina, Colômbia e equador e no cenário brasileiro as experiências dos estados de Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas.

A comparação entre as experiências internacionais e nacionais de policiamento comunitário é fundamental para descartar as tentativas fracassadas de combate ao crime e a desordem e copiar melhorando as que deram certo. Um exemplo disso ocorreu nos estados brasileiros do

Amazonas e do Rio de Janeiro. Primeiramente o Amazonas copiou o modelo de policiamento comunitário Japonês chamado de Koban, transformando-o na Companhia Interativa Comunitária – CICOM e atualmente o Rio de Janeiro está copiando o modelo Koban e transformando-o na Unidade de Polícia Pacificadora – UPP. As Kobans, as CICOM's e as UPP's são bases comunitárias inseridas no seio da comunidade com a finalidade de interagir com a esta desenvolvendo ações preventivas. Contudo, apesar da importância de se conhecer as experiências de policiamento comunitário em outros países e em outros estados brasileiros, mais de 90% da amostra de alunos oficiais, segundo demonstrado nas Figuras 9 e 10, possuem um nível de conhecimento sobre a aplicação da filosofia de policiamento comunitário em outros países e em outros estados brasileiros compreendido entre bom, regular e insuficiente, merecendo destaque o nível regular que nos dois casos ultrapassa os 40%. Estes resultados são justificáveis porque essas experiências não fazem parte conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais. Diante disso, pode-se afirmar que existiram falhas quanto à elaboração desse conteúdo programático.

Questão 9 - Você conhece o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI?

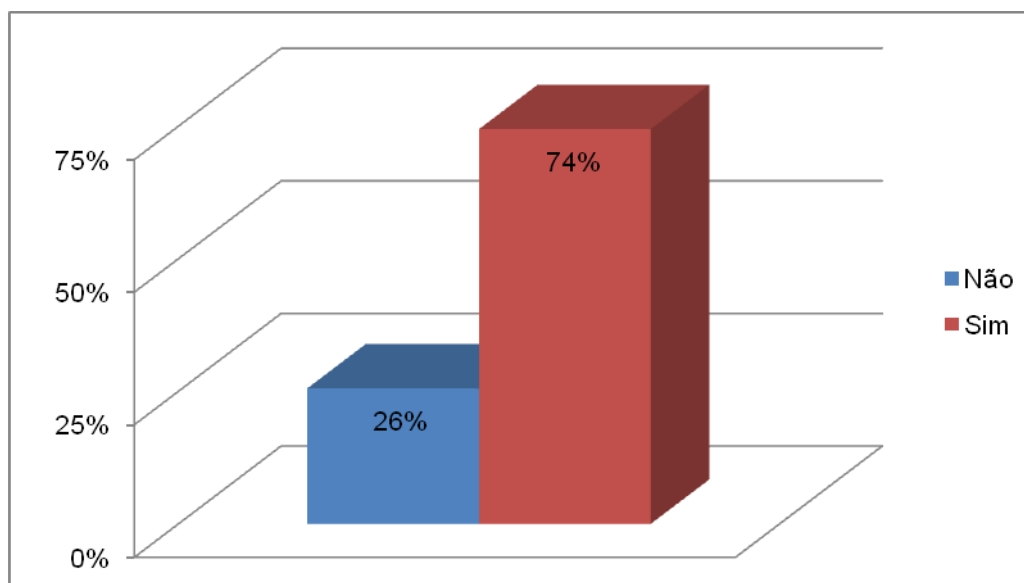
**Tabela 22 (2) - Questão 09**

<b>RESPOSTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
NÃO	23	26%
SIM	67	74%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**



**Figura 11 (2) - Gráfico da questão 09**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Segundo a Tabela 22, 26% da amostra de alunos oficiais disseram não conhecer o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania e 74% disseram conhecer.

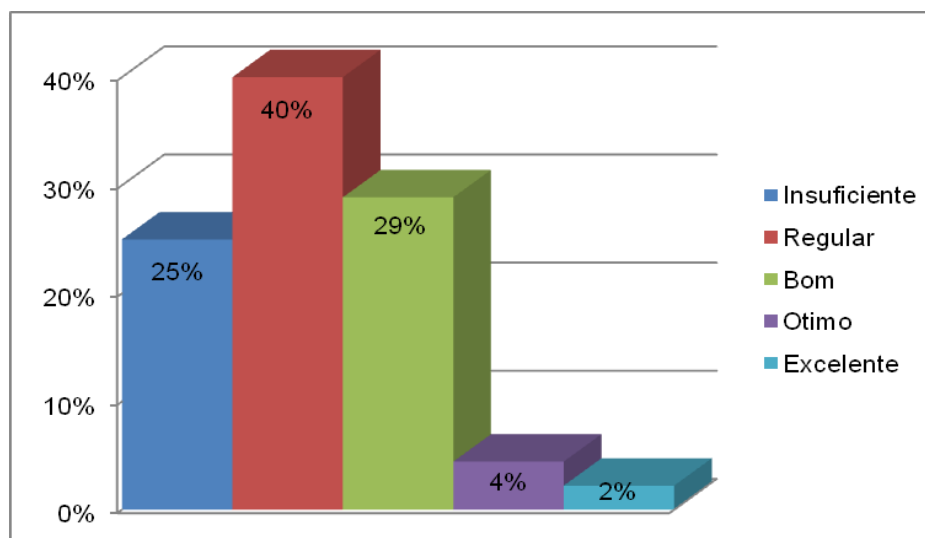
Questão 10 - Qual o seu nível de conhecimento sobre as ações do Pronasci no que dizem respeito ao policiamento comunitário?

**Tabela 23 (2) Questão 10**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	22	25%
REGULAR	36	40%
BOM	26	29%
ÓTIMO	04	04%
EXCELENTE	02	02%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Figura 12 (2) - Gráfico da questão 10**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Segundo a Tabela 23, 25% da amostra de alunos oficiais disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre as ações do PRONASCI no que dizem respeito ao policiamento comunitário, 40% disseram ser regular, 29% disseram ser bom, 04% disseram ser ótimo e 02% disseram ser excelente.

Atualmente não se pode falar em segurança pública sem se referir ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, pois a partir dele, o Brasil adotou novas políticas de segurança pública que visam minimizar os problemas de insegurança e criminalidade através de ações preventivas e ações sociais.

Por meio do Pronasci o Governo Federal pretende estimular a comunidade na prevenção da violência, valorizar os profissionais de segurança pública, combater a corrupção policial, reestruturar o sistema penitenciário e articular ações sociais para enfrentamento da criminalidade. Tudo isso, por meio de verba disponibilizada pelo Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP. A partir da institucionalização das ações de policiamento comunitário como parte integrante e fundamental do Programa Nacional de Segurança Pública, dentro da vertente formação e valorização profissional, o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública, elaborou e desenvolveu em parceria com todos os Estados membros o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – CNMPC e o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária – CNPPC. Os dois cursos visam dotar os policiais brasileiros com os mesmos procedimentos de policiamento comunitário.

Devido à importância do PRONASCI para a segurança pública dos estados brasileiros, todos os policiais militares devem possuir um excelente conhecimento sobre seus objetivos, suas ações e os seus cursos de policiamento comunitário ao ponto de considerarem o PRONASCI uma Bíblia referente a programas de segurança pública no Brasil. No entanto, apesar de mais de 70% da amostra de alunos oficiais afirmarem conhecer o PRONASCI, mais de 90% dos entrevistados possuem um nível de conhecimento sobre as ações do PRONASCI no que dizem respeito ao policiamento comunitário compreendido entre bom, regular e insuficiente, merecendo destaque o nível regular com 40% conforme demonstrado na Figura 12. Estes resultados são justificáveis porque essas ações do Pronasci não fazem parte conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais. Diante disso, pode-se afirmar que existiram falhas quanto à elaboração desse conteúdo programático.

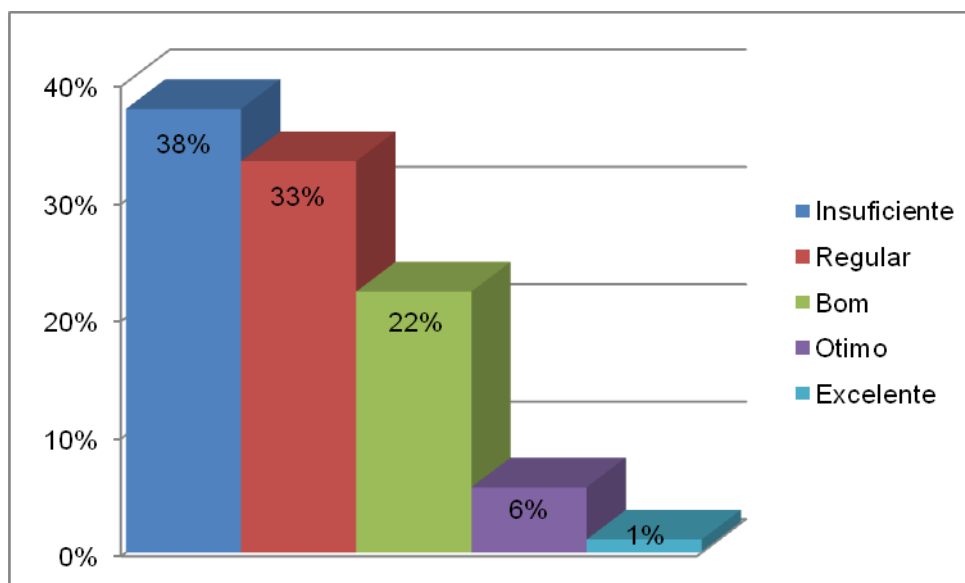
Questão 11 - Qual o seu nível de conhecimento sobre os Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs?

**Tabela 24 (2) - Questão 11**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
INSUFICIENTE	34	38%
REGULAR	30	33%
BOM	20	22%
ÓTIMO	05	06%
EXCELENTE	01	01%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 13 (2) - Gráfico da questão 11**



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 24, 38% da amostra de alunos oficiais disseram ser insuficiente seu nível de conhecimento sobre os Conselhos Comunitários de Segurança, 33% disseram ser regular, 22% disseram ser bom, 06% disseram ser ótimo e 01% disseram ser excelente.

Devido a sua importância para a segurança pública, o Plano de Revitalização da Segurança Pública no Estado do Amazonas estabelece a existência de um CONSEG em cada circunscrição territorial de responsabilidade de cada uma das dezenove CICOM's existentes na Cidade de Manaus. No entanto, apesar de sua importância supracitada, mais de 90% da amostra de alunos oficiais possuem um nível de conhecimento sobre os Conselhos Comunitários de Segurança Pública compreendido entre bom, regular e insuficiente, merecendo destaque o nível insuficiente com quase 40% conforme demonstrado na Figura 13. Estes resultados são justificáveis porque o tema CONSEG não faz parte conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais. Diante disso, pode-se afirmar que existiram falhas quanto à elaboração desse conteúdo programático.

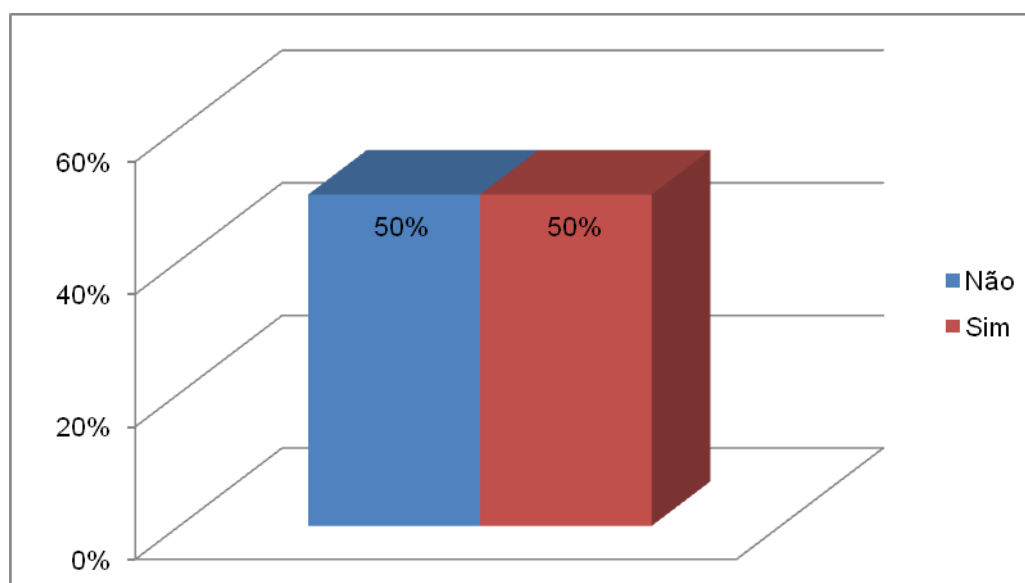
Questão 12 - A carga horária da disciplina de policiamento comunitário foi suficiente para que você compreendesse os princípios desse tipo de policiamento?

**Tabela 25 (2) - Questão 12**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
NÃO	45	50%
SIM	45	50%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 14 (2) - Gráfico da questão 12**



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 25, 50% da amostra de alunos oficiais disseram não ser suficiente a carga horária da disciplina de policiamento comunitário para compreender os princípios desse tipo de policiamento e 50% disseram ser suficiente.

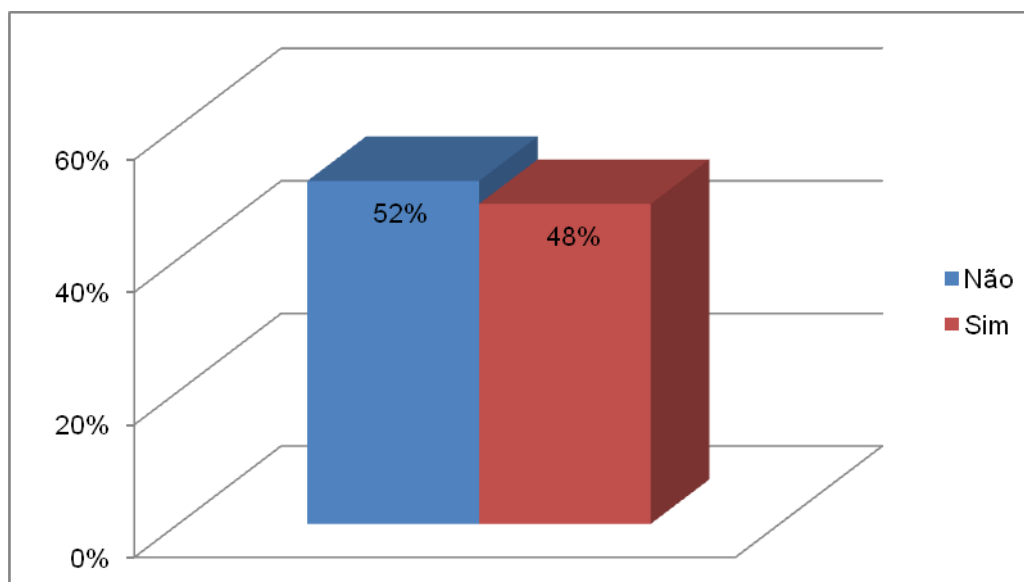
Questão 13 - O conteúdo da disciplina de policiamento comunitário foi suficiente para que você compreendesse os princípios desse tipo de policiamento?

**Tabela 26 (2) - Questão 13**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
NÃO	45	52%
SIM	42	48%

Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

**Figura 15 (2) - Gráfico da questão 13**



Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais

Segundo a Tabela 26, 52% da amostra de alunos oficiais disseram não ser suficiente o conteúdo da disciplina de policiamento comunitário para compreender os princípios desse tipo de policiamento e 48% disseram ser suficiente.

A disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária de código SPP0212 possui a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas e o seguinte conteúdo programático:

a) Aspectos Contextuais;

b) Conceitos sobre polícia e sociedade: a emergência de novos modelos, expectativas sociais quanto ao trabalho policial, o profissional de polícia e o contexto social;

c) Polícia Comunitária: o que é polícia Comunitária, interpretações básicas, caminhos para a mudança, aspectos fundamentais do policiamento comunitário, polícia comunitária e a realidade social brasileira, comparação entre polícia tradicional e polícia comunitária, o que não é polícia comunitária, a Polícia Militar e outras Polícias no contexto de polícia comunitária;

d) Condições básica para implementação: quanto à organização policial, quanto à comunidade e quanto aos policiais;

e) Princípios da polícia moderna: os dez princípios de Robert Peel.

A disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária possui como objetivo geral capacitar o aluno oficial para prática do policiamento comunitário, dotando-o de conhecimentos básicos sobre a filosofia de Polícia Comunitária. Contudo, percebe-se através das respostas dadas pela amostra de alunos oficiais às questões anteriores que o conhecimento destes sobre os diversos aspectos e características do policiamento comunitário é apenas superficial, não chegando a atingir o nível básico previsto no objetivo geral da ementa supracitada. Conseqüentemente, 50% da amostra de alunos oficiais disseram não ser suficiente a carga horária e o conteúdo da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária para compreenderem os princípios desse tipo de policiamento.

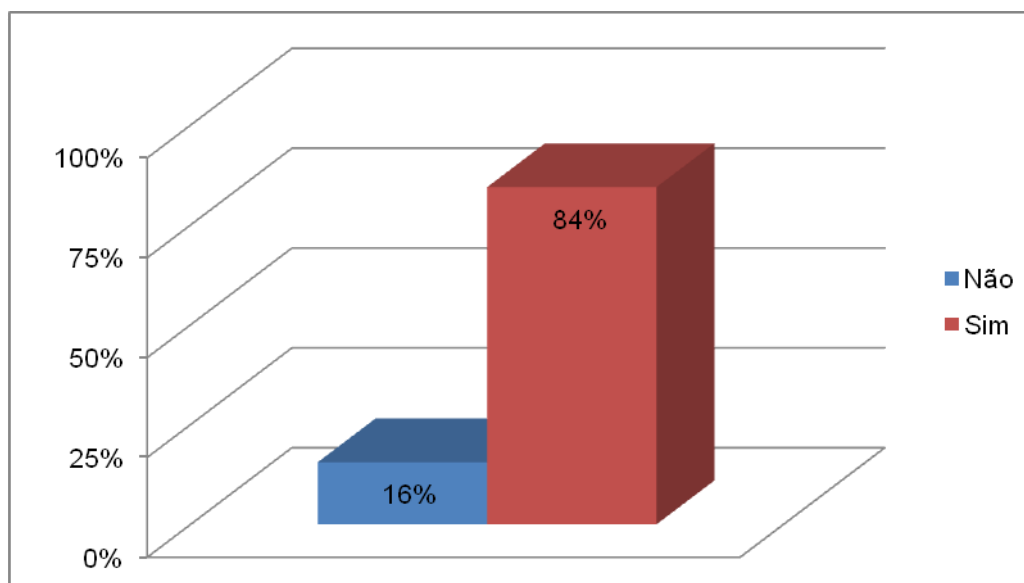
Questão 14 - Você acredita que o policiamento comunitário aplicado de acordo com todos os seus princípios será eficaz na prevenção do crime na cidade de Manaus -AM?

**Tabela 27 (2) - Questão 14**

<b>RESPOSTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
NÃO	14	16%
SIM	76	84%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Figura 16 (2) - Gráfico da questão 14**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Segundo a Tabela 27, 16% da amostra de alunos oficiais não acreditam que o policiamento comunitário aplicado de acordo com todos os seus princípios será eficaz na prevenção do crime na cidade de Manaus – AM, enquanto 84% acreditam. Diante das respostas desta questão, percebe-se, claramente, que mais de 80% da amostra de alunos oficiais acreditam na eficácia do policiamento comunitário. Conseqüentemente, pode-se afirmar que este resultado é excelente para o futuro da segurança pública em Manaus, pois a maioria dos alunos oficiais, ao serem declarados aspirantes, irá trabalhar nas Companhias Interativas Comunitárias na aplicação e difusão da filosofia de policiamento comunitário.

Questão 15 - Conforme sua opinião, qual ou quais dos fatores abaixo relacionados impedem a eficácia do policiamento comunitário na cidade de Manaus - AM?

- a) ( ) Incompatibilidade da filosofia de policiamento comunitário à realidade da cidade de Manaus – AM;
- b) ( ) Falta de interesse das autoridades civis e militares competentes em implementar o policiamento comunitário na cidade de Manaus – AM;
- c) ( ) Quantidade insuficiente de cursos que promovam a divulgação da filosofia de policiamento comunitário para os integrantes da Polícia Militar do Amazonas;
- d) ( ) O efetivo de policiais militares lotados na cidade de Manaus - AM é insuficiente;

e) ( ) A população de Manaus - AM não confia na Polícia Militar do Amazonas;

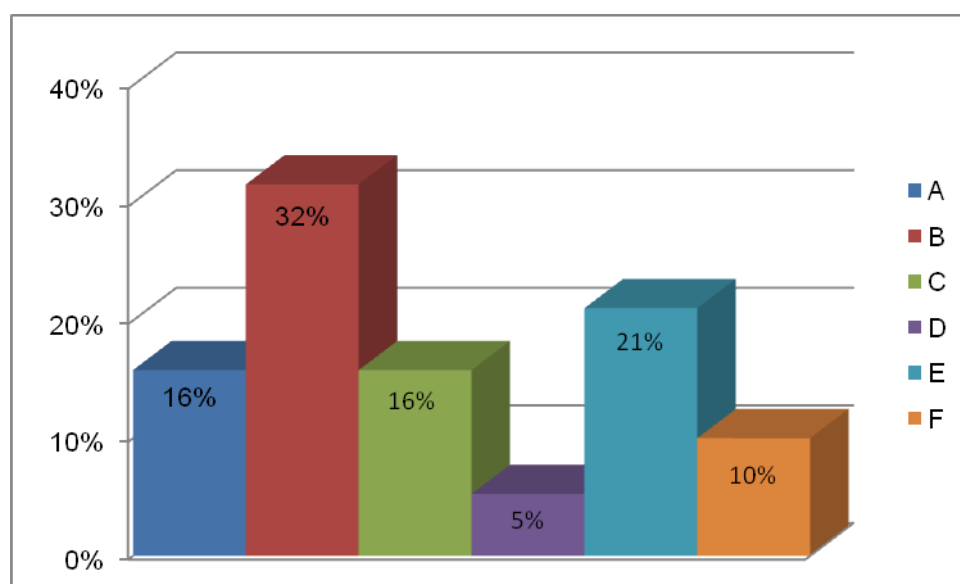
f) ( ) A população de Manaus – AM não possui conhecimento sobre policiamento comunitário.

**Tabela 28 (2) - Questão 15**

RESPOSTA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
A	03	16%
B	06	32%
C	03	16%
D	01	05%
E	04	21%
F	02	10%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Figura 17 (2) - Gráfico da questão 15**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Dos 16% da amostra de alunos oficiais descrentes na eficácia do policiamento comunitário na prevenção do crime na cidade de Manaus – AM, 16%, conforme demonstrado na Figura 17, responderam como motivo dessa ineficácia a incompatibilidade da filosofia de policiamento comunitário à realidade da cidade de Manaus – AM, 32% alegaram falta de interesse das autoridades civis e militares competentes em implementar o policiamento comunitário na cidade de Manaus – AM, 16% afirmaram ser insuficiente a quantidade de cursos que promovam a divulgação da filosofia de policiamento comunitário para os integrantes da Polícia Militar do Amazonas, 05% responderam ser insuficiente o efetivo de policiais militares lotados na cidade de Manaus - AM, 21% acreditam que a população de Manaus - AM não confia na Polícia Militar do Ama-



zonas e 10% alegam falta de conhecimento da população de Manaus – AM sobre policiamento comunitário. Diante do exposto, percebe-se que mais de 50% da amostra de alunos supracitada acreditam na ineficácia do policiamento comunitário na cidade de Manaus devido o desinteresse das autoridades civis e militares competentes em implementar o policiamento comunitário e porque os manauaras não confiam na Polícia Militar do Amazonas.

Importante ressaltar a inexistência de policiamento comunitário quando não há laços de confiança entre polícia e comunidade, pois um dos princípios desse modelo de policiamento estabelece a parceria entre polícia e comunidade como meio para encontrar soluções para os problemas de segurança pública pertinentes à comunidade. Bem como, sem o interesse das autoridades competentes a estratégia de policiamento comunitário será apenas uma teoria existente no papel sem aplicação prática. Portanto, é necessário haver uma predisposição da comunidade em confiar nas ações da polícia, bem como, segundo Rodrigues (2009, p.242), a polícia deve tolerar a participação e a influência da comunidade nas suas ações, caso contrário, o policiamento comunitário será apenas uma façã.

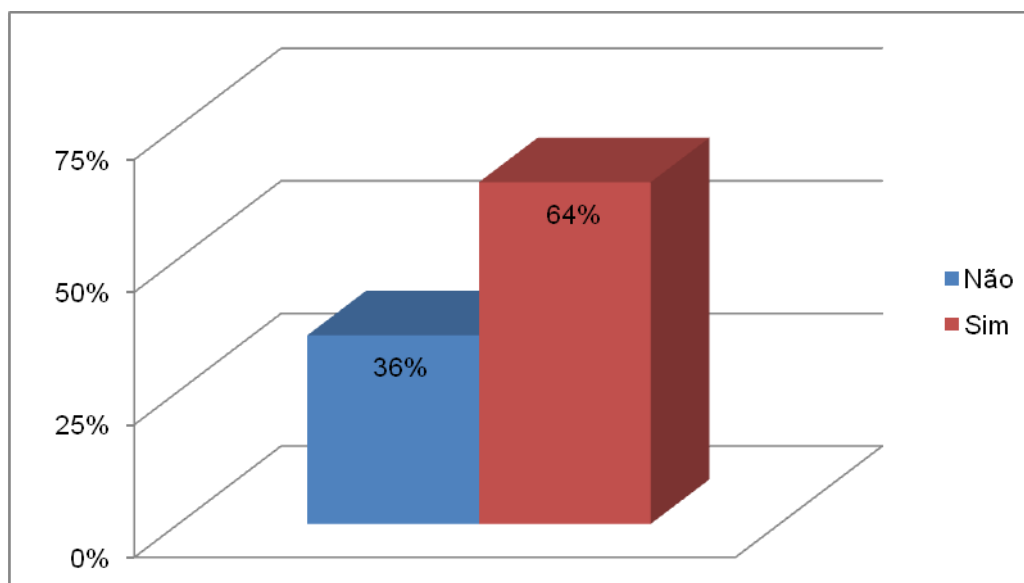
Questão 16 - Com base nos conhecimentos adquiridos na disciplina de policiamento comunitário, você acredita que será capaz de tornar-se multiplicador(a) da filosofia de policiamento comunitário nas CICOM's da cidade de Manaus após a conclusão do curso de formação?

**Tabela 29 (2) - Questão 16**

<b>RESPOSTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
NÃO	32	36%
SIM	58	64%

**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

**Figura 18 (2) - Gráfico da questão 16**



**Fonte: Questionário aplicado aos alunos oficiais**

Segundo a Tabela 29, 36% da amostra de alunos oficiais acreditam ser incapazes de tornarem-se multiplicadores da filosofia de policiamento comunitário nas CICOM's da cidade de Manaus após a conclusão do curso de formação, enquanto 64% acreditam ser capazes. Diante das respostas desta questão, percebe-se que a maioria dos alunos oficiais acredita no próprio potencial. Contudo, as respostas de todas as questões analisadas neste trabalho demonstram ser apenas superficial o nível de conhecimento dos alunos oficiais sobre os diversos aspectos e características do policiamento comunitário. Portanto, pode-se concluir que os alunos oficiais, apesar de acreditarem no seu potencial, não estão preparados para desempenharem o papel de multiplicadores da filosofia de policiamento comunitário.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se durante a análise dos dados ser apenas superficial o nível de conhecimento dos alunos oficiais sobre os dez princípios de Robert Peel, os dez princípios do policiamento comunitário e a diferença entre policiamento comunitário e policiamento tradicional. Contudo, esses assuntos fazem parte do conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária lecionada a todos os alunos oficiais, assim, pode-se afirmar que existiram falhas quanto ao processo ensino-aprendizagem dessa disciplina.

A análise dos dados também permitiu evidenciar ser apenas superficial o nível de conhecimento dos alunos oficiais sobre as ações do Pronasci no que diz respeito ao policiamento comunitário, os Conselhos Comunitários de Segurança Pública e a comparação entre as experiências de policiamento comunitário realizadas em outros países e em outros estados brasileiros. Tal resultado guarda estreita relação com a constatação anterior e pode ser avaliado como consequência da existência de falhas na elaboração do conteúdo programático da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária, haja vista, apesar da enorme importância para a formação de um oficial de Polícia Militar do século XXI, esses assuntos não serem contemplados pelo conteúdo programático supracitado, conforme demonstrado ao longo deste trabalho.

Destarte, a análise de todas as questões demonstrou ser insuficiente o nível de conhecimento dos alunos oficiais sobre os diversos aspectos e características do policiamento comunitário, o que conseqüentemente os tornam despreparados para desempenharem o papel de multiplicadores da filosofia de policiamento comunitário quando comandantes de Companhias Interativas Comunitárias.

Apesar desse resultado, a maioria dos futuros oficiais da Polícia Militar do Amazonas acredita na eficácia do policiamento comunitário. Diante do exposto e do fato de que mais da metade da amostra avaliou como insuficientes a carga horária e o conteúdo da disciplina Fundamentos de Polícia Comunitária para compreenderem os princípios desse tipo de policiamento, os resultados deste trabalho de pesquisa sugerem a reformulação do plano de curso dessa disciplina no que tange a carga horária e conteúdo programático. Considera-se adequado o aumento da carga horária em 100% passando a 90 horas-aula e a inclusão no conteúdo programático dos seguintes assuntos: as ações do Pronasci no que dizem respeito ao policiamento comunitário, os

Conselhos Comunitários de Segurança Pública e a comparação entre as experiências de policiamento comunitário realizadas em outros países e em outros estados brasileiros.

Por fim, este trabalho de conclusão de curso não pode e não pretende – por sua finalidade e caráter - esgotar o tema Polícia Comunitária, pelo contrário, trata-se apenas de mais uma colaboração para demonstrar sua importância e favorecer a sua implementação. Nesse sentido, espera-se que a formação dos futuros oficiais da Polícia Militar do Amazonas contemple os diversos assuntos relacionados à Polícia Comunitária, dotando esses novos oficiais de um nível excelente de conhecimentos sobre o assunto em tela, haja vista a importância dessa modalidade de policiamento, pautada no respeito aos direitos individuais da pessoa humana e considerada atualmente a melhor alternativa ao modelo de polícia tradicional voltada a repressão.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e Violência: Reflexos Sobre a Anomia na Contemporaneidade. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo: USP, 1998.

ANDRADE, Maria Margarida de. Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ARENDT, Hannah, Sobre a Violência. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1969; 1994.

BARBARY NETO, Estephan Elias. Polícia da Família: uma experiência acreana. Varzêa Grande - MT: Universidade Estadual de Mato Grosso, 2008. Monografia (Especialização em Gestão de Segurança Pública), Academia de Polícia Militar Costa Verde. Disponível em: <<http://www.segurancacidade.org.br>>. acesso em 15 de janeiro de 2010.

BARREIRO, Orlando. A Polícia Comunitária na América do Sul, Colômbia. in: Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

BATISTA, Wilson. Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários. in: Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

BAYLEY, David H. Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional comparativa. Tradução de Renê Alexandre Belmonte. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. (Polícia e Sociedade; n. 1).

BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. Constituições da República Federativa do Brasil, 1824 a 1969. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estado, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 66.862, de 08 de julho de 1970, Regulamento para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares (R200). Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 2.010, de 12 de janeiro de 1983. Altera o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 88.777, de 30 de setembro de 1983, Regulamento para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares (R200). Revoga Decreto-Lei 66.862, de 08 de julho de 1970. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

CERQUEIRA, Magno Nazareth. Do patrulhamento ao policiamento comunitário. 2.ed. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001. (Coleção Polícia amanhã; textos fundamentais de Polícia; 2).

CHIAVENATO, Idalberto. Os Novos Paradigmas – Como as mudanças estão mexendo com as empresas. São Paulo: Atlas, 1996.

CORBETTI, Arturo Antonio. A Polícia Comunitária na América do Sul, Argentina. in: Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA. Disponível em: <[http://segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=890](http://segurancacidade.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=890)>. acesso em 10 de março de 2010.

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA. Disponível em: <[http://segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=889](http://segurancacidade.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=889)>. acesso em 10 de março de 2010.

DALBOSCO, Jarí Luiz. Polícia Comunitária e Sociedade. in: Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

DEZAN, Anderson. Polícia pacificadora reduz índices de criminalidade na Cidade de Deus. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/perspectivas2010/2009/12/21/policia+pacificadora+reduz+indices+de+criminalidade+na+cidade+de+deus++9251868.html>>. acesso em 26 de fevereiro de 2010.

FRANÇA, Ricardo. A Gênese da UPP. Disponível em: <http://upprj.com/wp/?p=651>>. acesso em 26 de fevereiro de 2010.

FREITAS, Guedes de. Cabral ressalta dados positivos da política de segurança. Disponível em: [http://www.imprensa.rj.gov.br/SCSSitImprensa/detalhe\\_noticia.asp?Ident=55948](http://www.imprensa.rj.gov.br/SCSSitImprensa/detalhe_noticia.asp?Ident=55948)>. acesso em 26 de fevereiro de 2010.

GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GREGÓRIO, Sérgio. Violência. São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.ceismael.com.br/artigo/violencia-manifesta-e-oculta.htm>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

KAHN, Túlio. Cidades Blindadas Ensaio de criminologia. São Paulo: Brasiliense & associados: Sicurezza, 2002.

KAPPEN, Patrícia. Sergio Cabral Inaugura UPP no Tabajaras. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL1446518-5606,00.html>>. acesso em 26 de fevereiro de 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica. Revisada e Ampliada. São Paulo: Atlas, 1991.

LOPES, Analder. Os Primeiros Passos da Aproximação. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://upprj.com/wp/?p=97>>. acesso em 11 de outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. UPP Batam Implanta Bike Patrulha. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://upprj.com/wp/?p=370>>. acesso em 11 de outubro de 2009.

LUIZ DE OLIVEIRA, Marcos. Polícia Comunitária do Planejamento ao Policiamento. Rio de Janeiro - RJ: Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO, 2009. Monografia (Especialização em Segurança Pública e Cidadania). Disponível em: <<http://www.segurancacidade.org.br>>. acesso em 15 de janeiro de 2010.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005.

MISSE, Daniel Ganem; CARVALHO, Rodrigo Mattos de. Policiamento Comunitário no Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.conpedi.org/manuel/arquivos/anais/bh/daniel\\_ganem\\_misse.pdf](http://www.conpedi.org/manuel/arquivos/anais/bh/daniel_ganem_misse.pdf)>. acesso em: 10 de fevereiro de 2010.

MONET, Jean-Claude. Polícias e Sociedades na Europa. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. (Polícia e Sociedade; n. 3).

MONTEIRO, Mário. Síntese Histórica da Polícia Militar do Amazonas. Amazonas: Comissão de elaboração, revisão e atualização da Síntese Histórica da Polícia Militar do Amazonas, 1981.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.onu-brasil.org.br>>. acesso em: 30 de outubro de 2009.

OLIVEIRA, Lindomar dos Santos de. Polícia Comunitária do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro - RJ: Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO, 2009. Monografia (Especialização em Segurança Pública e Cidadania). Disponível em: <<http://www.segurancacidade.org.br>>. acesso em 15 de janeiro de 2010.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. Tratado de Metodologia Científica: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. Revisão Maria Aparecida Bessana. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 1999.

PEREIRA DE MEDEIROS, Glauco. Polícia Comunitária: um estudo de caso da experiência do Pólo de Gestão Comunitária, no bairro da Pratinha. Belém: Universidade Federal do Pará - UFPA, 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Sociedade e Gestão de Segurança Pública), Faculdade de Ciências Sociais - UFPA. Disponível em: <<http://www.segurancacidade.org.br>>. acesso em 15 de janeiro de 2010.

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS (PMAM). Plano de Desdobramento Operacional das Unidades do Comando de Policiamento Metropolitano. Manaus: 3ª Seção – CPM/PMAM.

POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO. Unidade de Polícia Pacificadora (UPP). Disponível em: <<http://upprj.com/wp/>>. acesso em 10 de março de 2010.

PRADO, Leandro Cadenas. Direito Administrativo. 6.ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA (Pronasci). Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/pronasci>>. acesso em 10 de março de 2010.

RODRIGUES, João Gaspar. Segurança pública e comunidade: alternativas à crise. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed, 2009.

RUBIN, Daniel Sperb. Janelas quebradas, tolerância zero e criminalidade. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3730>>. acesso em: 25 de novembro de 2008.

SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP). Disponível em: <<http://segurancacidade.org.br>>. acesso em 10 de março de 2009.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. Policiamento Comunitário. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. (Polícia e Sociedade; n. 6).

URBANO, Júlio. A Polícia Comunitária na América do Sul, Equador. in: Curso Nacional de promotor de Polícia Comunitária/ Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 – Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

WILSON, James Q.; KELLING, George L. Janelas Quebradas. A polícia e a segurança do bairro. Tradução e adaptação de Cid Tavares Rodrigues. The Atlantic Monthly, 1982.

# ÍNDICE REMISSIVO

## A

ações 7, 8, 10, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 105, 107

alunos 6, 8, 9, 10, 11, 12, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107

## B

Brasil 4, 7, 8, 10, 16, 20, 29, 31, 38, 39, 60, 61, 62, 67, 79, 80, 82, 98, 99, 109

brasileira 7, 23, 27, 29, 82, 102

## C

casos 23, 28, 39, 42, 43, 47, 96

competência 14, 21, 23, 25, 38

comunidade 6, 7, 13, 16, 19, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 88, 91, 93, 96, 98, 102, 105, 111

Conhecimento 2, 10

Constituição Federal 6, 14, 21, 29, 42, 43, 60, 61, 79

corrupção 27, 47, 54, 56, 77, 78, 98

crime 7, 10, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 46, 48, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 88, 89, 93, 95, 102, 103, 104

cultura 7, 8, 55, 56, 82

## D

desenvolvimento 9, 11, 13, 16, 27, 55, 59, 62, 76, 83

disciplina 6, 10, 16, 63, 81, 82, 83, 90, 91, 96, 99, 100, 101, 102, 105, 107

## E

equipe 52, 55, 77

estatística 11

estratégias 7, 46, 57, 58, 59, 61, 77, 78

evolução 7, 13, 19, 76, 80, 81, 83

## F

filosofia 6, 7, 8, 10, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 46, 47, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 80, 81, 82, 83, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107



formação 8, 11, 33, 34, 50, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 76, 77, 79, 81, 83, 85, 98, 105, 106, 107, 108

## I

ideologia 7, 27, 38

## M

militares 7, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 39, 60, 63, 65, 68, 69, 70, 99, 103, 104, 105

## O

oficiais 6, 8, 9, 10, 11, 12, 63, 64, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108

organizacional 7, 8, 32, 33, 37, 80, 81, 82

órgãos 7, 16, 17, 25, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 66, 70, 75, 78, 80, 82

## P

pessoas 20, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 45, 47, 51, 55, 56, 58, 59, 75, 76, 91

PMAM 8, 9, 12, 71, 72, 75, 84, 111

poder 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 33, 38, 39, 41, 42, 55, 56, 69

polícia 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 91, 93, 101, 102, 105, 108, 110, 111

polícia comunitária 7, 8, 10, 28, 32, 33, 40, 41, 42, 63, 79, 80, 81, 82, 83, 102

Polícia Comunitária 6, 7, 12, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111

policiamento 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 79, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109

policiamento comunitário 6, 8, 9, 10, 11, 12, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 50, 56, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 76, 79, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109

Polícia Militar 7, 8, 11, 20, 23, 26, 27, 29, 37, 60, 63,

64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 86,  
102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110  
polícias 6, 7, 8, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 42, 57, 60, 61,  
71, 78  
preventivas 7, 33, 36, 50, 52, 77, 78, 79, 93, 96, 98  
proativa 7  
probabilidade 11  
problema 12, 31, 50, 53, 54  
proteção 13, 18, 20, 54, 55, 56, 57, 76  
pública 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,  
25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44,  
46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66,  
69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 98, 99,  
100, 103, 105, 111

## R

reativa 7, 27

## S

segurança pública 6, 7, 13, 19, 20, 23, 28, 29, 35, 41,  
42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 65,  
66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 98, 99,  
100, 103, 105  
social 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 31, 38, 40,  
44, 48, 52, 54, 58, 65, 77, 80, 81, 82, 83, 101, 102  
sociedade 7, 8, 13, 17, 18, 19, 24, 36, 37, 38, 42, 45,  
57, 59, 60, 61, 62, 64, 75, 77, 83, 93, 101  
suficiente 36, 51, 61, 100, 101, 102

## T

tecnologia 17, 35, 36  
tecnológico 27  
trabalho 6, 7, 9, 11, 12, 19, 32, 35, 37, 38, 44, 45, 51,  
55, 57, 75, 88, 101, 106, 107, 108, 109  
tradicional 7, 8, 10, 29, 34, 35, 92, 93, 95, 102, 107,  
108

# **SOBRE OS AUTORES**

## **Ailton Luiz dos Santos**

Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão (2010). Bacharel em Direito (2015). Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal (2014). Pós-Graduado em Ciências Jurídicas (2015). Pós-Graduado em Gestão Pública Aplicada à Segurança (2019). Pós-Graduado em Direito Administrativo (2022).

## **Wagner Alves Macedo**

Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão (2010). Licenciatura em Física (2012). Bacharel em Direito (2018). Pós-Graduado em Direito Penal (2014). Pós-Graduado em Gestão Pública Aplicada à Segurança (2019).

